SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3416

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N° 283/2022

Certifico que foi realizado no dia 30/09/2022 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N° 283/2022. Contratado: **SINSOFT INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° 04.215.111/0001-76. Firmam conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem como objeto a cessão de direito de uso, manutenção, assistência técnica e atualização de versões dos softwares e a prestação de serviços de instalação e parametrização, migração de dados existentes e treinamento do pessoal responsável pela operação, para atender as necessidades deste Consórcio para gerenciamento de CONTABILIDADE PÚBLICA (EMPENHO, RECEITA E CONTABILIDADE), FOLHA DE PAGAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES/COMPRAS E CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, CADASTRO ÚNICO, conforme características constantes no edital do certame licitatório que originou este documento, os quais fazem partes integrantes da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor R$
01	Contabilidade, empenho, receita	R$ 750,00
02	Tesouraria e conciliações	R$ 500,00
03	Folha de Pagamento e e-social	R$ 750,00
04	Licitações	R$ 600,00
05	Cadastro Único	R$ 300,00
06	Controle de Contratos	R$ 350,00
07	Portal Público Consórcio	R$ 500,00
08	Sistema de Controle Bens Patrimoniais	R$ 350,00
09	Cópia Segurança	R$ 350,00
	TOTAL R$	R$ 4.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando a partir de 01 de outubro de 2022, reajustado anualmente pela variação do IGPM/FGV.

Sananduva, 30 de setembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:36C1EB38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 0009/2022, que objetiva à **AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO: BTI (BACILLUS THURINGIENSIS - VARIEDADE: ISRAELENSIS) PARA CONTROLE BORRACHUDOS E LARVAS DE MOSQUITOS E DE INSETICIDA PARA USO NO CONTROLE, COMBATE E ERRADICAÇÃO DE ARTRÓPODES VETORES (ISCA EM GEL COM CARACTERÍSTICAS DE EFEITO DE TRANSFERÊNCIA, PRINCÍPIO ATIVO INDOXACARBE 0,6% M/M, EM BISNAGA DE 30g)**, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, a fim de atender às demandas dos municípios consorciados ao CP-CISGA foi homologado em 30/09/2022 e, que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: www.cisga.com.br, em "Diário Oficial Eletrônico". Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

OSCAR DALL'AGNOL
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:F5E0F243

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PORTARIA Nº 12470, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:

ELMO NASATACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 53, § 1º, de 21 de junho de 1993, das Licitações e Contratos.
RESOLVE:
NOMEAR os Servidores Municipais, ELTON LUIS CAGLIARI, VALDIR RAMBO, VANESSA LUANA THOMAS E JAIME FROEHLICH, sob a presidência do primeiro para comporem Comissão de avaliação para proceder a avaliação dos bens imóveis para aquisição ou doação.
A Comissão nomeada deverá concluir seus trabalhos num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Portaria.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:0DC6A3D6

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12471, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Servidora Municipal, Sra. **ROMI LAUSUS MOMBACH**, atendendo requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 1559/2022, de 09 de setembro de 2022, matricula nº 173, do Cargo de Servente, nomeado através da Portaria nº 2410 de 01 de outubro de 1990.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:219F5736

SETOR ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

PORTARIA Nº 12472, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar a servidora municipal Sra. CARLA CAMARGO REGINALDO, ocupante do cargo de Professora, da necessidade de esclarecimentos sobre a suspeita de irregularidades nos documentos apresentados, relacionados a convocação da Agente Comunitário de Saúde Sra. Lana Letícia Lewandowski, acerca do requerimento protocolo nº 1543/2022 de 06 de agosto de 2022, para apuração de fatos, em anexo
A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar Relatório Conclusivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:6E81F59F

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12473, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

-NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL-

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sr. **VICTOR ALEXANDRE MORAES DA LUZ,** para o Cargo de Chefe de Setor de Pesquisas, CC2, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:9DAC6156

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12474, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.
RESOLVE:
NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. GRACIELE UTZIG**,** para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 01, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:9C9A0031

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12475, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:
NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra.LUCINEIDE CHASSOT WELTER **,** para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 02, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:C3F96075

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12476, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:
NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. PAULA LETICIA SCHMIDT JAHNS**,** para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 03, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:3B7DE7E8

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12477, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:
NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. ELIANE MARIA NIEDERMAYER HECK **,** para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 04, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B928ED68

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, o Sr. FÁBIO CARLOS KUZNIEWSKI, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 05, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E44984B3

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12479, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.
RESOLVE:
NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, o Sr. JEFERSON GEOVAN NUNES**,** para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 06, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:725D399B

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12480, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.
RESOLVE:
NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. ENAIR MARCHI BREHM**,** para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 07, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:C0B97E91

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12481, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. ELISANGELA DE LIMA ANDERSON**,** para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 08, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1631E897

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12482, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. MARCIA MARIA HOCHSCHEID**,** para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 09, classificado 1ª,

conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:A39F4521

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12483, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, o Sr. FABIO ANDRE ZWIRTES, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 10, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:BE458CA1

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12484, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. FABIANE SEIMETZ, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 11, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:0C8A941B

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. BRUNA RAFAELA SCHIEVE, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 12, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B5A6BEA7

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12486, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. LANA LETICIA LEWANDOWSKI, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 13, classificado 1ª,

conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B668F1F5

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12487, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. LUCIANE PATRICIA THEIS, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 14, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:10FC1879

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12488, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. PATRICIA EIDT, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 16, classificado 2ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:AE855744

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12489, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 12 de setembro de 2022, a Sra. LUCIANE KLEINUBING, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 17, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B4CBF34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 021/2022

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 021/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 021/2022, referente ao Processo Administrativo nº 229/2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por

inexigibilidade, a contratação da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, para prestação de serviço de diagnóstico de alertas no painel relacionados á transmissão da motoniveladora XCMG GR1803BR, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. O Município pagará pela prestação do serviço o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Alegria-RS, 30 de setembro de 2022-

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:52268EF5

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de diagnóstico de alertas no painel relacionados á transmissão da motoniveladora XCMG GR1803BR, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Inexigibilidade n° 021/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Pela prestação do serviço de que trata o presente contrato o Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87. Data: 30.09.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:3C7824C6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°007/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°007/2022
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado da Tomada de Preços n° 007/2022. Objeto: execução da pavimentação com pedras irregulares de basalto, com área total de 3.948 m2, em estrada que liga a cidade de Alegria e a localidade de Vila Seca, município de Alegria-RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croqui. Empresa Contratada: **JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.060/0001-18, valor total de R$ 160.038,78 (cento e sessenta mil e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Alegria, RS, 29 de setembro 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:F0074322

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 141/2022, referente ao Processo Administrativo nº 228/2022, datado do dia 30 de setembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **SANDRO RODRIGO LIBARDONI - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.587.210/0001-93, para prestação de serviços de palestra show para a campanha do outubro rosa do município de Alegria-RS, no dia 19/10/2022, com início as 14 horas no pavilhão da praça Arnoldo Guilherme Jost, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Alegria - RS, 30 de setembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:603475D8

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 226/2022

CONTRATO Nº 226/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – prestação de serviços de palestra show para a campanha do outubro rosa do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 141/2022. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Empresa Contratada: **SANDRO RODRIGO LIBARDONI - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.587.210/0001-93. Data: 30 de setembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:5C29B54B

ADMINISTRAÇÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

11º termo aditivo AO Contrato Nº 032/2019. Data: 25.02.2019. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **K.Z. Transportes LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.699.869/0001-80. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro por itinerário tendo em vista a diminuição que o combustível Óleo Diesel sofreu, referente ao CONTRATO no Pregão Presencial nº 006/2019. O percentual de diminuição será de 2,79 % (dois virgula setenta e nove por cento) para o Itinerários I e 3,07% (três virgula zero sete por cento) para o Itinerário III, correspondendo o valor do presente Termo Aditivo a supressão de R$ 1.852,20 (um mil oitocentos cinquenta e dois reais com vinte centavos) que corresponde uma diminuição de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do total do contrato, passando o valor total do contrato para R$ 334.736,80 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais com oitenta centavos).

Alegria/RS, 30 de setembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:CA295F8B

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 071/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA ME**, inscrita no

CNPJ sob nº 22.783.106/0001-41. Objeto: Fica acrescido ao valor total do contrato a importância de R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), o que correspondea 0,7% (zero virgula sete por cento) do total inicialmente contratado, passando o contrato a ter o valor total de R$ 11.806,02 (onze mil oitocentos e seis reais e dois centavos).

Alegria/RS, 30 de setembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FFE8F4C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSAS Nº 68/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 160.07.08/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, no valor global de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de setembro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B1C0454C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 080/2022**, tipo menor preço global, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, INCLUINDO COMPRA DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: **17/10/2022**, às **09h e 30min.** Endereço da sessão virtual: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Alto Feliz, 30 de setembro de 2022.

DOUGLAS SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:689C90E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
3777/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3.777, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA O NOME DA RUA ROBERTO DE SOUZA FEIJÓ, NO BAIRRO BELA VISTA, PARA RUA CABO LUCENO."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído que a Rua Roberto de Souza Feijó, localizada no Bairro Bela Vista, passa a denominar-se Rua Cabo Luceno.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ver. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4B74C617

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
014/2022

DECRETO LEGISLATIVO nº 014/2022

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO SÉRGIO MACIEL BERTOLDI, RELATIVAS AO EXERCÍCIO-FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º As contas públicas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Sérgio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, revertendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS nº 19.582, contido nos autos do Processo (TCE/RS) sob o nº 001201-0200/16-2, face à inexistência de má-fé e considerando as dificuldades orçamentárias do ente municipal à época.
Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no **caput** deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2°. Após publicado o Decreto Legislativo seja enviado cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de setembro de 2022.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7F79DB11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
016/2022

DECRETO LEGISLATIVO nº 016/2022

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, E DO VICE-PREFEITO, VALTER LUIZ SLAYFER, RELATIVAS AO EXERCÍCIO-FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º As contas públicas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, revertendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS nº 20.963, contido nos autos do Processo (TCE/RS) sob o nº 001070-0200/18-2, face à inexistência de má-fé na gestão pública e considerando as dificuldades orçamentárias do ente municipal à época.
Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no **caput** deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º As contas públicas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS nº 20.963, contido nos autos do Processo (TCE/RS) sob o nº 001070-0200/18-2.
Art. 3°. Após publicado o presente Decreto Legislativo seja enviado cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de setembro de 2022.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9C806AFF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
015/2022

DECRETO LEGISLATIVO nº 015/2022

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO-FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º As contas públicas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Sr. José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, revertendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS nº 21.277, contido nos autos do Processo (TCE/RS) sob o nº 004180-0200/17-6, face à inexistência de má-fé na gestão pública e considerando as dificuldades orçamentárias do ente municipal à época.
Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no **caput** deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2°. Após publicado o Decreto Legislativo seja enviado cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de setembro de 2022.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8611B397

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
009/2022

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 009, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento na Lei Municipal nº 3.659/2021,**
RESOLVE:
Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **50.000,00 (**cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2146 Contribuição ao INSS e FGTS
20 3.3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:
Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1119 Construção do Novo Prédio
18 3.4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 26 de setembro de 2022.

VER. SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B84D61EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2022

Termo de Cancelamento - Ata de Registro de Preços n° 135/2022 - Pregão Eletrônico n° 009/2022.

Objeto:O presente TERMO tem por objeto o **cancelamento do item 6, conforme tabela abaixo**, da Ata de Registro de Preços nº 135/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos CONTROLADOS E ANTIBIÓTICOS para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme Processo nº 006/2022.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
06	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FRA	CIMED	10.000	R$ 4,6800

Contratada: Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-hopitalares Eireli

Alvorada, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:D601A440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2022 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Renato Rother dos Santos	016/2021	91º	Operário – Emergencial
Francisco Fernandes de Almeida	016/2021	92º	Operário – Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:E753B7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 51/2022 - CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2021 QUADRO GERAL

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021 – Quadro Geral

Nome	Colocação	Cargo
Italo Ariel Pereira Guerreiro	12º PNI (188º Geral)	Auxiliar Administrativo
Luciane Machado Ferreira	13º PNI (208º Geral)	Auxiliar Administrativo
Priscila Maria Da Silva Pereira	37º	Auxiliar Administrativo
Luisa Da Rosa Moccellin	39º	Auxiliar Administrativo
Maglianne Severo Rampinini	40º	Auxiliar Administrativo
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Vanessa Caldas Froes	12º	Educador Social
Jacqueline Carlos Da Silva	13º	Educador Social
Caroline Raquel Ribeiro Lopes	14º	Educador Social

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:50052CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª SUSPENSÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, que ocorreria no **dia 03 de outubro de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
Objeto: registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) em caráter não eventual, para uso nas atividades do Município de Alvorada.
Motivo: solicitação de impugnação, por parte de empresas licitantes, referente ao Edital convocatório e ao Anexo I – Termo de Referência.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:B6AE4A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 057/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de material gráfico destinado ao eixo identidade visual, para estruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais em adesão ao Programa Farmácia Cuidar +, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Início do recebimento das propostas: dia 03 de outubro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 18 de outubro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 18 de outubro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: dia 18 de outubro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 18 de outubro de 2022, às 15 horas; no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e

15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:7F45D94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 058/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de uniformes para atender a demanda Fundo Municipal de Saúde. **Início do recebimento das propostas: dia 03 de outubro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 19 de outubro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 19 de outubro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: dia 19 de outubro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 19 de outubro de 2022, às 15 horas; no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:A997425D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 059/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de materiais a serem utilizados na produção e confecção de tubos e tampas de concretos na Fábrica de canos - Capatazia Onze de Abril. **Início do recebimento das propostas: dia 03 de outubro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 20 de outubro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 20 de outubro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: dia 20 de outubro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 20 de outubro de 2022, às 15 horas; no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:B59061EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336/2022

27/09/2022 - Portaria nº 1336/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CLAUDIA ROZANE ESCOUTO DE FREITAS, matrícula 2821, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 20% - graduação, sobre o vencimento básico, conforme comprovação de conclusão do curso Superior de TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:1331BD4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334/2022

27/09/2022 - Portaria nº 1334/2022 - CONVOCAR o (a) servidor (a), em férias, MAURICIO TORTELLI DEBASTIANI, matrícula 4090 - Psicólogo, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 26 de setembro de 2022

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B96FCDA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335/2022

27/09/2022 - Portaria nº 1335/2022 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, KARYNA KATLYN ALVAREZ ALVES, matrícula 3758 - Enfermeiro, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F86CF108

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337/2022

27/09/2022 - Portaria nº 1337/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ALANA MAYER, matrícula 4144, Cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, Promoção por Titulação no percentual de 30% - pós-graduação, sobre o vencimento básico, conforme comprovação de conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em GESTÃO DE SERVIÇO SOCIAL, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E8293E63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338/2022

27/09/2022 - Portaria nº 1338/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CRISTIANE DE LIMA MACHADO, matrícula 3775, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 30% - pós-graduação, sobre o vencimento básico, conforme comprovação de conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em GESTÃO PÚBLICA, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:972AC333

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341/2022

28/09/2022- Portaria ° 1341/2022 - CONCEDER a servidora GÉSSICA ARAÚJO MACHADO, matrícula nº 3891, "Salário - Maternidade" pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal n° 4076/2020, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 27 de setembro de 2022 a 25 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:713425F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342/2022

28/09/2022 - Portaria nº 1342/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) RENATA BLANCO DA SILVA IANKOSKI, matrícula 4290, Cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, Promoção por Titulação no percentual de 30% - pós-graduação, sobre o vencimento básico, conforme comprovação de conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE: SAÚDE DO ADULTO E IDOSO - PSICOLOGIA, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A4CACA8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2022

DECRETO Nº 48, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DEFINE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA DO SINE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, EM EXERCÍCIO, PAULO AZZI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente dos servidores lotados na agência do SINE de Arroio dos Ratos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 36/2019 e Lei Municipal nº 4.037/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 3 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Arroio dos Ratos, 30 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:CEA0A9D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA ÀS SECRETARIAS MUNICI´PAIS.** O recebimento e abertura das propostas se darão no dia 19/**10/2022**, às **14h10. O** edital estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 30 de setembro de 2022.

PAULO AZZI
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:10E0C605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA TATIANE SMOLSKI GIOVELLI.

PORTARIA Nº 801/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA TATIANE SMOLSKI GIOVELLI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença para a servidora TATIANE SMOLSKI GIOVELLI, cargo Professora, por 02 (dois) dias, de 26/09/2022 até o dia 27/09/2022, para acompanhar a mãe que esteve internada, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F47ABC6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR ROBERTO DORNEL DE ASSUNÇÃO.

PORTARIA Nº802/2022.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR ROBERTO DORNEL DE ASSUNÇÃO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso IV, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D" ao servidor ROBERTO DORNEL DE ASSUNÇÃO matrícula 45535-4, cargo Operário, referente ao período 07/07/2020 a 06/07/2022, ficando o seu novo período aquisitivo a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E2F54287

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO.

PORTARIA Nº803/2022.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "C" a servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO matrícula 4694-9/2, cargo Contadora, referente ao período 02/07/2020 a 01/07/2022, ficando o seu novo período aquisitivo a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4BA78B5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR FÁBIO VENICIUS RUI.

PORTARIA Nº 804/2022.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR FÁBIO VENICIUS RUI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso IV, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** promoção para a Classe "D" ao Servidor FÁBIO VENICIUS RUI, Matrícula 4778-3/1, cargo de médico veterinário, referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 a 15/07/2022, ficando o seu novo período aquisitivo a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2AC6EB43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

PORTARIA Nº 805/2022.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso IV, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D" a servidora BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, Matrícula 4780-5/1, cargo Agente Administrativa, referente ao período de 13/08/2020 a 12/08/2022, ficando o seu novo período aquisitivo a partir de 01/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F56C92BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.900,00

DECRETO EXECUTIVO N° 4613/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.900,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1° - Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente os seguintes créditos
suplementares:
ORGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNID.ORÇ: 01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção Serviço Procuradoria
3.3.90.40.00 – 9307 – Serviços de Tecnologia de Informação e C.....R$ 400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 04 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 194 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB
ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.124 – Incentivo a Atividade Agroindustrial
3.3.90.39.00 – 9074 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serviços da Sec. da Agricultura
3.3.90.40.00 – 9323 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID.ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.40.00 – 9325 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 40 - ASPS
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 2.000,00, da Fonte de Recursos: 31 – FUNDEB e a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular 4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 4.900,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7F7AFDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **BKR INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, com sede à AV. Ipiranga, n.º 1190, na cidade de Chiapetta/RS, inscrição estadual nº 184/0003720, representada neste ato pelo **Sr. DIOGO FRITZEN KALB**, portador do RG n.º 2078402993 SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 003.370.270-56, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Continuados, conforme Inexigibilidade nº 07/2021 e Processo Administrativo nº 401/2021, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do Contrato n.º 18/2021, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato até 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir do dia 13/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições seguem ratificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 30 de setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

BKR Informática LTDA
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
DIOGO FRITZEN KALB
CPF nº 003.370.270-56
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:71AACD00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022

Aditamento do contrato nº 117/2022, primeiro do contrato, referente à Licitação Tomada de Preços nº 002/2022, *contratação de empresa para execução dos serviços de mão de obra e material para reforma, instalação elétrica, alarme e informática do centro administrativo municipal.*
Contratada: VILUX SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.218.187/0001-03. Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 22.844,50 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Acréscimo de 20.71% sobre o valor inicial do contrato.

Valor atualizado do contrato R$ 133.103,44 (cento e trinta e três mil cento e três reais e quarenta e quatro centavos).
Assinatura: 30/09/2022

Barracão – RS, 30 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:19119920

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
CNPJ: 94.726.312/0001-20
CONTRATADA: GENESIO DREHER
CNPJ: 30.184.183/0001-03
VALOR: R$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL, DO SISTEMA DE FREIOS, DO SISTEMA DE INJEÇÃO E DA CABINE DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4292 DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL
Vigência: 29/09/2022 até 29/10/2022

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:16166EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EDITAL N° 16 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece o período de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Barros Cassal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO**, o presente **EDITAL**, que estabelece o período das **MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS**, para o ano letivo de 2023.

1.Fundamentação Legal

Com fundamento na Constituição Federal/ 1988, artigo 208, § 3º, na LEI DAS DIRETRIZES DA Educação Básica Nacional - LDBEN Nº 9.394/1996, nas Leis Federais 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, Resoluções CNE/CEB nº 001/2010 e 006/2010, ainda, o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA Lei n° 8.069/1990; no Artigo 200, §2º, da Constituição Estadual; nos Artigos 142 e 148 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 712/2010; fica estabelecido o PERÍODO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças com idade escolar;

É dever das instituições públicas de ensino assegurar a oferta de qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental preservando sua identidade pedagógica, conforme o estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 06 de 20 de setembro de 2010, que define diretrizes operacionais para a matrícula do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009, que fixa diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, além da Resolução nº 01 de 14 de janeiro de 2010, que define as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos.

Levando em conta a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) n° 9394/96 e o PME (Plano Municipal de Educação), aprovado através da Lei Municipal N° 943 de 24 de dezembro de 2014 que, a partir de 2016 é obrigatória a matrícula e frequência das crianças a partir dos 04 anos completos até 31 do mês de março.

Serão responsabilizados, nos termos da Lei, os Pais ou Responsáveis por crianças em idade escolar, que não atenderem o chamado do presente edital.

Período

2.1. As MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para o ano letivo de 2023 serão realizadas no período de 03 de outubro a 20 de dezembro de 2022, e no início do exercício de 2023, conforme o funcionamento das Secretarias das unidades escolares e conforme a necessidade durante o ano letivo 2023;

Local

O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS será na própria escola. Para as novas matrículas, os pais ou responsáveis deverão procurar a escola mais próxima de sua residência, de acordo com a legislação vigente, Decreto Nº 132 de 08 de setembro de 1999 (Art. 3º - O transporte escolar gratuito somente será concedido da casa do aluno beneficiado até a primeira escola que oferecer a série que o aluno irá cursar).

Respeitar o zoneamento conforme comunidades e escolas.

TURMAS ESCOLARES:

EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE, compreende o atendimento a crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, nas unidades de Educação Infantil e algumas EMEFs, em TURNO INTEGRAL e PARCIAL, sendo a turma e as idades, mínima e máxima, para frequência as seguintes:

Bebês - 0 a 1 ano e 6 meses
Crianças Bem Pequenas - 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses até (31/03/2023)
Crianças Pequenas A - 4 anos (completos até 31/03/2023)
Crianças Pequenas B - 5 anos (completos até 31/03/2023)

Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis poderão optar por um TURNO, manhã ou tarde, no caso dos Bebês.

CRIANÇAS PEQUENAS A e B – INTEGRAL e PARCIAL disponível nas unidades de Educação Infantil, e em algumas unidades de Ensino Fundamental:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (REGULAR, EJA)

A criança com 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2023 terá sua matrícula efetivada no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, observando o zoneamento de cada unidade Escolar de Ensino Fundamental;

Parágrafo Único: A criança que completar 06 (seis) anos após 31 de março de 2023, deve ser matriculada na Educação Infantil, de acordo com o item 4.1. “a” deste edital.
Para a efetivação de MATRÍCULA e REMATRÍCULA nos demais anos do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, será considerado o histórico escolar de cada aluno, observada a disponibilidade (item 4.3) e o zoneamento (item 3.2) de cada unidade Escolar de Ensino Fundamental;
EJA – diurna, para estudantes de 15 a 17 anos de idade conforme Resolução CME nº 002/2019.

5. Documentação

5.1 A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação de toda a documentação exigida, apresentadas em originais e cópia;

5.2 Para matrícula/rematrícula na Educação Infantil:

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Vacinação;
- Comprovante de residência;
- Atestado médico que comprove deficiência ou doença grave no grupo familiar;
- Declaração de profissional credenciado do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de que a família pertence ao serviço de política social, com nº do NIS;
- Assinatura da Ficha de Matrícula.

5.3 Para matrícula/rematrícula no Ensino Fundamental e EJA:

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Vacinação;
- Comprovante de residência;
- Histórico Escolar;
- Declaração de profissional credenciado do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de que a família pertence ao serviço de política social, com nº do NIS;
- Assinatura da Ficha de Matrícula.

5.4 No caso de transferência apresentar ATESTADO DE VAGA, fornecido pela escola receptora, para receber histórico escolar emitido pela escola de origem;

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS em 30 de setembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AA777EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 038/2022, registro de preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de pedra basalto britada (brita) nº 0. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 17 de outubro de 2022, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 30 de setembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:F817A54C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - EXTRATO DO EDITAL Nº 19/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS, por meio de seu representante legal, torna pública a divulgação das listas de resultados (pontuação) das Provas Práticas aplicadas nos dias 24 e 25/09/2022, e o prazo de recursos, no site www.inqc.org.br. Consulte o edital completo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e nos sites www.boavistadosul.rs.gov.br e www.inqc.org.br. Execução: INQC.

Boa Vista do Sul, 30 de setembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:E24D198C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **CARTA CONVITE Nº 002/2022** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica na área de arquitetura e urbanismo e/ ou engenharia civil. Critério de julgamento menor por lote. Data de abertura às 14h30 do dia 10 de outubro de 2022. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 03 de outubro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:4F2D7C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com o fornecimento de aparelhos em comodato, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **17 de outubro de 2022 às 09h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 30 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:32FCC93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.298, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **INSTITUÍDO** o Comitê de Aplicação na Secretaria, para implementação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, conforme atribuições definidas na referida IN.
Art. 2º. O Comitê de Governança e Gestão será coordenado pelo Presidente, servidor efetivo, a ser indicado pelo Prefeito Municipal e composto pelos agentes de governança e gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
CONTROLE INTERNO;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA DE FINANÇAS;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
SECRETARIA DE SAÚDE;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO;

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS;
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
§ 1º Na ausência do servidor designado para coordenar o Comitê de Governança e Gestão, este será coordenado por um dos membros integrantes do Comitê, por ele designado.
§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão, representantes designados pela Administração direta e indireta, bem como especialistas nos temas de interesse do Comitê.
Art. 3º. As atribuições do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br e do Presidente estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil.
Art. 4º. O Presidente e membros do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8C47FC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNADA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA DENGUE DE CAMPO BOM/RS.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano de Contingência da Dengue de Campo Bom;

D E C R E T A:

Art. 1º. São designados para integrarem o Comitê Gestor Intersetorial da Dengue de Campo Bom/RS, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 22 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2024, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes Titulares de Serviços - Órgãos Governamentais

A) Secretaria Municipal de Saúde
JORDAN MARTINS CONCEIÇÃO - Titular
LUIZA REICHERT – Suplente
GABRIEL LOSS -Titular
MARLENE LOIDE ARAIS - Suplente

B) Secretaria Municipal do Meio Ambiente
CLESIO DUARTE PEREIRA -Titular
SANDRA REGINA PINHEIRO TERESA -Suplente

C) Secretaria de Educação
NATALIA BRAUM -Titular
MOGAR DAMASCENO MIRANDA -Suplente

D) Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos
DAVID GONÇALVES LEITE-Titular
ANDRÉ CUNHA ESPICH - Suplente

E) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
AIRTON SCHAFER -Titular
JANINHA ANTONIO -Suplente

F) Departamento de Planejamento

CAMILA BENDER RITZEL-Titular
NILTON MOUSQUER – Suplente

G) Departamento de comunicação
EMERSON DOS SANTOS -Titular
JORDANA FIORAVANTE -Suplente

II - Representantes Prestadores de Serviços e Entidades Técnicas

H) Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
MAICON BATISTA HESSEL - Titular
LEONARDO PILZ – Suplente

III- Representantes das Organizações da Sociedade Civil e Defesa do Consumidor

I) Associação de Moradores de Bairros
SANDRO LUIZ DOS SANTOS - Titular
MARTA SERINI - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8CA82DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 173/2022

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão

convocadas, a partir de 03 de outubro de 2022 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 014/2022, de 30.08.2022.

• **PAULO MEDEIROS CARVALHO** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 6ª classificação;
• **ANA CLÁUDIA QUEIROZ MOTA SIMAS** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 7ª classificação;
• **ADRIANA RUIZ BELTRAN** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 8ª classificação;
• **JÉSSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 9ª classificação;
• **DIONATAS MISAEL MARQUES DE ANDRADE** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 10ª classificação;
• **JESSICA OLIVEIRA QUADROS** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 11ª classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A5227800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 174/2022

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 160/2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 12.09.2022, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

Portaria nº 56.581, de 08.09.2022, que nomeou **JENIFER CAMILA DA SILVA** para o cargo de Professor da Educação Infantil – 82ª classificação;
Portaria nº 56.583, de 08.09.2022, que nomeou **DANIELE MARI DE SOUZA ALVES RODRIGUES** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa – 22ª classificação;
Portaria nº 56.584, de 08.09.2022, que nomeou **DULCIANA CAROLINE ARAÚJO** para o cargo de Assistente Social – 19ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A98891A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 57.055 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.581, de 08 de SETEMBRO de 2022.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.581, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JENIFER CAMILA DA SILVA,** portadora do CPF nº 029.459.700-07, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de setembro de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 82ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A3CB1356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 57.056 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.583, de 08 de SETEMBRO de 2022.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.583, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DANIELE MARI DE SOUZA ALVES RODRIGUES,** portadora do CPF nº 951.860.180-15, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de setembro de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 22ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2CF77509

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 57.057 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.584, de 08 de SETEMBRO de 2022.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.584, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DULCIANA CAROLINE ARAÚJO,** portadora do CPF nº 072.212.579-81, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de setembro de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 19ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6E18023B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 57.051, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **DEQUERNINA PINHEIRO DE PINHEIRO,** matrícula nº 12242, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A3CFA075

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.042 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 27 de setembro de 2022, da servidora **BRUNA GONZATTI DE QUADROS**, matrícula nº 12214, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 14 de março de 2019, pela Portaria nº 48.456, de 12 de março de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 27 de março de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ABDD10F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.043 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 28 de agosto de 2021, da servidora **DAIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11922, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 09 de agosto de 2018, pela Portaria nº 46.996, de 07 de agosto de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 28 de agosto de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:17433D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.044 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 28 de setembro de 2022, da servidora **TAMIRES DE VARGAS**, matrícula nº 12218, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 14 de março de 2019, pela Portaria nº 48.450, de 12 de março de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 28 de março de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D4500985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.045 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de julho de 2022, do servidor **LAURENTINO JARDIM MINHOS**, matrícula nº 12435, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, nomeado em 19 de junho de 2019, pela Portaria nº 49.182, de 18 de

junho de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:48596E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.052, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 54.758, de 08 de fevereiro de 2022, que ampliou a jornada de trabalho da servidora EDINA LIDIANE WEIMER em 20 horas semanais,

R E S O L V E:

Altera a ampliação da jornada de trabalho da Professora **EDINA LIDIANE WEIMER,** matrícula nº 12438, para 05 horas semanais, no período de 1º de outubro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:59632428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 45.850, de 19 de fevereiro de 2018, que designou a professora KARINA RODRIGUES DOS SANTOS como Diretora de Escola de Ensino Fundamental;

Considerando que a professora se aposentou na matrícula 3985, a contar de 22 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

I - Manter a professora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 3508, no cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo – B (de 401 a 600 alunos), com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de setembro de 2022.
II – A partir de 1º de outubro a servidora deixa de receber o percentual e passa a receber o valor do DCA do cargo.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CB027B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.054, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **IDEMARA EISENMANN**, matrícula nº 11957, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3EB1F4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TATIANE LUCIA WELTER SACKS 00202747000
CNPJ nº 27.899.870/0001-09

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 33/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO

VALOR: O valor a ser pago poderá ser de até R$ 26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Cândido Godói, RS, 30 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0FA9A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATADO:RAMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 27.248.734/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos durante a programação em comemoração do 59º aniversário do município, e durante a 12º Festa dos Gêmeos, com a apresentação da Banda Legal.

VALOR:O valor a ser pago será de R$8.000,00 (oito mil).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cândido Godói, RS, 30 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C7879C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: RAMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 27.248.734/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos durante a programação em comemoração do 59º aniversário do município, e durante a 12º Festa dos Gêmeos, com a apresentação da Banda Legal.
VALOR: o valor a ser pago será de R$8.000,00 (oito mil).

Cândido Godói, RS, 30 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1F9767DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2022

PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, MARIO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº04/2022 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **MAURO ROBERTO BERVIAN**, 7º colocado para a vaga de **PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2937/2022, de 21 de Setembro de 2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 30 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8118D36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 – Transporte de Material, Convênio 909148/2020/INCRA, dia 17/10/2022 às 14h. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:49A9E2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 603/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.522/2020 – artigo 1°.

Considerando as atribuições do Departamento de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das obrigações acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando que os terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representam perigo para a segurança e para saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

Considerando que por serem terrenos baldios muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.522/2020, em seu artigo 5º prevê multa equivalente a 07 (sete) PTM, atualmente correspondendo à R$1.150,31.

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar os proprietários de Imóveis edificados ou não, especialmente os relacionados abaixo,** para que procedam no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, efetue a limpeza e cercamento dos referidos terrenos.
Art. 2° A limpeza de terrenos, inclusive capinação, deverá ser realizada trimestralmente, sendo esse o prazo máximo, totalizando pelo menos quatro vezes ao ano.

Art. 3° Havendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, cobrando do proprietário 5% (cinco por cento) de 01 (um) PTM por m² - mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário do imóvel.

Art.4° O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará aos proprietários aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com a Lei Municipal nº 3.522/2020, no valor de R$1.150,31.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
MARTA CATARINA DE MELLO	044/2022	352-035-022
CLOVIS ALFEU RIGHES	059/2022	363-053-022
VALDIR MOREIRA ROCHA	060/2022	363-053-023
I9 PROMOCAO E EVENTOS LTDA	067/2022	363-036-007
SILVINO GUINZANI	071/2022	360-043-019
LEO UMBERTO SEVERO GONÇALVES	078/2022	357-019-018
MARTIN ALEJANDRO GUZMAN CAMPAGNOLI	079/2022	357-001-005
ALLAN DUTRA VILARINHO	082/2022	357-012-003
NILO NILSON DE OLIVEIRA LOPES	083/2022	357-012-005
LEANDRO DE PAULA BRUM	087/2022	360-020-017
RONALDO BOFF	088/2022	349-015-002
PEDRO DA SILVA CAMARGO	090/2022	349-018/013
ANA PAULA CONTIERO DA SILVA	093/2022	349-009-020
JOECIR MARIO CIRTOLI	095/2022	357-027-023
VOLNEI ERMENEGILDO DA SILVA	096/2022	352-010-002
ARNALDO EMILIO DORNSBACH	098/2022	352-055-009
BEATRIS GUTIERRES DA ROCHA	105/2022	349-046-023
JOECIR MARIO CIRTOLI	111/2022	357-027-023 357-027-024

Capão da Canoa-RS, 29 de setembro de 2022.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2222DA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 665/2022
Dispensa de Licitação nº 41/2022

Do Objeto: Aquisição de 02 lâminas 13 furos vermelha AR1 e 26 parafusos com porca 5/8" para Motoniveladora Case 845, Patrimônio nº 9022 e 05 dentes da concha, vermelho AR1 para Retroescavadeira Randon RK 406, Patrimônio nº 9008 ambas lotadas na Sec. Mun. Obras, Viação e Serviços Urbanos, e 01 dente da concha com trava para Escavadeira Hidráulica LiuGong 915, Patrimônio nº 9035 lotada na Sec. Mun. Agricultura. A referida aquisição se destina a aquisição de peças, de modo a dar continuidade a prestação dos serviços desempenhados pelas máquinas ora mencionadas, em razão de impugnação ao processo licitatório anteriormente realizado para esta finalidade e pela dificuldade em realização do novo procedimento licitatório
Contratado: Kaysermaq Distribuidora Ltda, CNPJ 73.390.189/0001-40.
Valor Total: R$ 3.442,50.
Data Homologação: 30/09/2022
Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C5F9477E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA E INSCRIÇÕES
O **MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, sob regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **EMPREGO:** Agente Comunitário de Saúde – Microrregião 4. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 03/10/2022; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 11/10 a 09/11/2022; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 18/12/2022; Homologação dos Resultados Finais: 13/01/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Público, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Charrua: *www.charrua.rs.gov.br*.

Charrua/RS, 03/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA,
Prefeito Municipal de Charrua/RS.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:65CD999D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA E INSCRIÇÕES
O **MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará **CONCURSO PÚBLICO**, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente Administrativo, Almoxarife, Arquiteto, Auxiliar em Saúde Bucal, Educador Físico, Farmacêutico, Fiscal Sanitário e Ambiental, Fiscal Tributário, Instrutor de Atividades Artesanais, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Monitor Escolar, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Pedagogo, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Português e Inglês,

Psicólogo**,** Servente Auxiliar de Serviços Gerais**,** Técnico em Informática e Vigilante. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 03/10/2022; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 11/10 a 09/11/2022; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 18/12/2022; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 16 a 18/01/2023; Aplicação da Prova Prática: 21/01/2023. Homologação dos Resultados Finais: 27/01/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Charrua: *www.charrua.rs.gov.br*. Charrua/RS, 03/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA,
Prefeito Municipal de Charrua/RS.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:6DC57B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 03/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde, referente proposta nº 12131.923000/1210-01 do Ministério da Saúde
CONTRATO: Nº 203/2022
VALOR: R$ 1.342,00 (Um mil trezentos e quarenta e dois mil)
CONTRATADA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.631.700/0001-51

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:AA8E80F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 03/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde, referente proposta nº 12131.923000/1210-01 do Ministério da Saúde
CONTRATO: Nº 204/2022
VALOR: R$ 16.359,21 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001- 65

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:BE4AC74A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 03/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde, referente proposta nº 12131.923000/1210-01 do Ministério da Saúde
CONTRATO: Nº 205/2022
VALOR: R$ 1.049,00 (Um mil e quarenta e nove reais)
CONTRATADA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.251.627/000-90

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:9025847E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 03/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde, referente proposta nº 12131.923000/1210-01 do Ministério da Saúde
CONTRATO: Nº 206/2022
VALOR: R$ 14.685,00 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EITELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:41983C52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 03/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde, referente proposta nº 12131.923000/1210-01 do Ministério da Saúde
CONTRATO: Nº 207/2022
VALOR: R$ 1.446,89 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.806.274/0001-29

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C026D19D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de material de consumo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2022/ Processo Licitatório nº 183/2022

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 11.776.334/0001-78, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 01.733.345/0001-17
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:1CB1587D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de agregado graúdo para pavimento de estradas (bica corrida), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 22/2022/ Processo Licitatório nº 194/2022
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: MINERAÇÃO E BRITAGEM GEMELLI LTDA, CNPJ: 32.247.537/0001-47
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:3A6FEE31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de tubos de concreto armado, conforme especificações da norma brasileira ABNT NBR 8890/2007, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze) meses
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 23/2022/ Processo Licitatório nº 196/2022
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: ARTEFATOS DE CIMENTO MOCELIN LTDA – ME, CNPJ 05.878.425/0001-11, PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ: 00.152.379/0001-55, TUBOLAJE – TUBOS E VIDROS LTDA - EPP, CNPJ: 02.655.417/0001-18
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:5ABBCD5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 21/2022
OBJETO: Constitui objeto do contrato a aquisição de um veículo zero Km ano/modelo 2022/2023, para Transporte Escolar
CONTRATO: Nº 199/2022
VALOR: R$ 128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 00.485.542/0007-97

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:E1318459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 374/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 374/2022, de 29 de setembro de 2022.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados da servidora abaixo, por falta injustificada ao serviço conforme segue:

Nome:	Cargo:	Faltas
Cassineli de Fátima Saldanha	Atendente de Creche	01 dia
Larissa Mulbaier Padilha	Atendente de Creche	0,5 dia
Luana Farezin Cembranel	Coord. De Departamento	01 dia
Marines Teresinha Petry da Silva	Fisioterapeuta	02 dias
Pedro Jurandir da Rocha	Agente Administrativo	01 dia

Art. 2º - Os servidores perderão a remuneração do dia de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0D666AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 375/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 375/2022, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**,**

Resolve:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao conhecimento de notícia, através do Memorando Interno nº 011/2022, de 28 de setembro de 2022, recebido do Departamento Municipal de Trânsito, envolvendo os servidores públicos municipais **Claudiomiro Lourenço de Albuquerque,** matrícula nº 3170, **Iliziani Pinheiro de Souza Flores**, matrícula nº 3197, e o Servidor Inativo **Jonatos Diniz**, matrícula nº1023, informando o cometimento de infrações de trânsito, discriminadas no referido memorando.
Parágrafo único – O Memorando Interno nº 011/2022 do Departamento de Trânsito e seus anexos farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do Decreto nº 369/2021, de 16 de novembro de 2021, que será presidida pelo servidor Mateus Ricardo Webler.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:32B2DC9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 140/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 140, de 26 de setembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" PORPREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária. 03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 03.001 - Secretaria Municipal de Administração 1 - Sentenças Judiciais 33190910000000000000.103 - Sentenças judiciais R$ 50.000,00 05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo 2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo 33390300000000000000.229 - Material de consumo R$ 10.000,00 33390390000000000000.394 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00 06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO 06.001 - Secretaria Municipal de Educação 2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 33390140000000000000.190 - Diárias - civil R$ 500,00 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura 33390330000000000000.322 - Passagens e despesas com locomoção R$ 100,00 13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO 13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO 2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo 33390390000000000000.392 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 200,00 Total..... R$ 65.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.....R$ 65.300,00 Fonte de Recursos 00200000 - MDE [20].....R$ 500,00 Total..... R$ 65.800,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:78F29D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 141/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 141, de 26 de setembro de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de R$ 571.774,59 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.21 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 10.248,89
33190130000000000000.54 - Obrigações patronais
R$ 1.629,78
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33390360000000000000.744 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 197,17
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.17 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 37.120,09
33190130000000000000.50 - Obrigações patronais
R$ 863,57
33190160000000000000.714 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 293,83
33390080000000000000.154 - Outros benefícios assistenciais
R$ 20.034,08
33390300000000000000.214 - Material de consumo
R$ 1.000,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município

33390080000000000000.155 - Outros benefícios assistenciais
R$ 2.257,68
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.19 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 34.659,64
33390080000000000000.156 - Outros benefícios assistenciais
R$ 1.243,38
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
33190040000000000000.710 - Contratação por tempo determinado
R$ 3.194,46
33190110000000000000.39 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 84.064,25
33190130000000000000.70 - Obrigações patronais
R$ 3.033,65
33190160000000000000.95 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 8.511,12
33191130000000000000.138 - Contribuições patronais
R$ 16.560,58
33390080000000000000.175 - Outros benefícios assistenciais
R$ 7.000,65
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.32 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 18.186,50
33191130000000000000.131 - Contribuições patronais
R$ 1.655,55
33390080000000000000.169 - Outros benefícios assistenciais
R$ 5.601,35
33390390000000000000.404 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.35 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 111.934,46
33190160000000000000.742 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 294,03
33390080000000000000.170 - Outros benefícios assistenciais
R$ 15.685,32
33390080000000000000.171 – Outros benefícios assistenciais R$ 9.836,48
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190110000000000000.36 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 29.622,04
06.002 - Cultura e Desporto
2052 - Promoção de Atividades Culturais
33390390000000000000.412 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190040000000000000.743 - Contratação por tempo determinado
R$ 3.189,86
33190110000000000000.23 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 25.229,82
33190130000000000000.56 - Obrigações patronais
R$ 2.391,27
33190160000000000000.81 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 1.271,83
33191130000000000000.123 - Contribuições patronais
R$ 23.260,33
33390080000000000000.160 - Outros benefícios assistenciais
R$ 3.724,86
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.677 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 15.600,00
33191130000000000000.141 - Contribuições patronais
R$ 5.302,90
33390080000000000000.178 - Outros benefícios assistenciais
R$ 2.037,76
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190040000000000000.11 - Contratação por tempo determinado
R$ 7.832,48
33190110000000000000.40 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.763,19
33190130000000000000.71 - Obrigações patronais
R$ 1.644,80
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais
R$ 20.512,73
33390080000000000000.176 - Outros benefícios assistenciais
R$ 5.376,53
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33190110000000000000.48 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.877,06
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.45 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.005,17
33191130000000000000.140 - Contribuições patronais
R$ 3.694,75
33390080000000000000.177 - Outros benefícios assistenciais
R$ 498,42
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190130000000000000.55 - Obrigações patronais
R$ 1.569,51
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390080000000000000.153 - Outros benefícios assistenciais
R$ 1.037,32
33390390000000000000.377 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190160000000000000.745 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 549,62
33390080000000000000.746 - Outros benefícios assistenciais
R$ 322,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390080000000000000.163 - Outros benefícios assistenciais
R$ 353,83
Total..... R$ 571.774,59
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.20 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R$ 17.110,88
33390080000000000000.157 - Outros benefícios assistenciais
R$ 68,08
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33190160000000000000.86 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 4.679,97
33390080000000000000.165 - Outros benefícios assistenciais
R$ 45,48
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno
33191130000000000000.129 - Contribuições patronais
R$ 3.030,09
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33191130000000000000.117 - Contribuições patronais
R$ 52.770,71
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.18 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 49.328,64
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2325 - Manutenção das Atividades da Administração Tributária
33390300000000000000.228 - Material de consumo
R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2321 - Resíduos Sólidos
33390390000000000000.421 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 24.314,53
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.28 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.358,91
33390080000000000000.164 - Outros benefícios assistenciais
R$ 7.820,85
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190130000000000000.64 - Obrigações patronais
R$ 574,78
33390080000000000000.168 - Outros benefícios assistenciais
R$ 9.058,06
33390300000000000000.238 - Material de consumo
R$ 5.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190920000000000000.661 - Despesas de exercícios anteriores
R$ 107.479,22
33390390000000000000.406 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.601,35
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190160000000000000.93 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 4.174,49
33390080000000000000.173 - Outros benefícios assistenciais
R$ 9.836,48
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190110000000000000.26 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 47.808,54
33191130000000000000.125 - Contribuições patronais
R$ 1.655,55
33390080000000000000.162 - Outros benefícios assistenciais
R$ 6.627,26
06.002 - Cultura e Desporto
2051 - Promoção de Atividades Desportivas
33390300000000000000.248 - Material de consumo
R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.47 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 9.076,26
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.41 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 15.600,00
33190110000000000000.44 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 7.832,48
33390370000000000000.695 - Locação de mão-de-obra
R$ 11.637,57
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190110000000000000.22 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.452,18
33191130000000000000.122 - Contribuições patronais
R$ 9.542,08
2077 - Tratamento de Água
33390390000000000000.430 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 197,17
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33190110000000000000.16 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 78.455,94
33390360000000000000.344 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33190110000000000000.24 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.053,71
33191130000000000000.124 - Contribuições patronais
R$ 3.988,41
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190110000000000000.25 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 13.502,60
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190110000000000000.27 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 33.092,32
Total..... R$ 571.774,59
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:76D6089E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 142/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 142, de 27 de setembro de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de R$ 320,53 (trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.35 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 320,53
Total..... R$ 320,53
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190110000000000000.37 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 320,53
Total..... R$ 320,53
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:83969BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 143/2022, DE 27DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 143, de 27 de setembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
2084 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33350430000000000000.670 – Subvenções Sociais
R$ 7.000,00
Total..... R$ 7.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
33390300000000000000.7 – Material de Consumo
R$ 7.000,00
Total..... R$ 7.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BCC6A20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Protocolo Administrativo nº 354/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, DENTRO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2022, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que em conformidade com as atas e demais elementos acostados ao processo, a LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA em todos os seus termos, em conformidade com a legislação vigente
Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cotiporã, 30 de setembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:66B25C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2022 AO CONTRATO N° 01/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2022 AO CONTRATO N° 01/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO
ADITIVO: 30/09/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ILDO BUFFON

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6EAF839D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2022 AO CONTRATO N° 139/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2022 AO CONTRATO N° 139/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CESPRO – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INICIO: 20/10/2022 **VIGÊNCIA:** 20/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: MARCIA BERNDT

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:0CA989C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055-02/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o interesse de obter propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 055-02/2022,**que tem como objeto acontratação de empresa para confecção e instalação de estrutura metálica na EMEI Novos Caminhos, cujas especificações seguem no **Memorial Descritivo disponibilizado no site da Administração Municipal, www.cruzeiro.rs.gov.br** . As propostas poderão ser entregues fisicamente no Setor de Licitação/Compras, localizado na Rua São Gabriel, 72 – Centro Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000, ou remetidas em arquivo eletrônico para o endereço de e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br, no prazo entre os dias 03/10/2022 a 06/10/2022.
Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51) 3764-1144/ (51)98040-2041 de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h e nas sextas-feiras das 08h às 13h.

Cruzeiro do Sul/RS, 03 de Outubro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS -
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:EE1C18A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

Contrato n° 104/2022. Pregão Eletrônico nº 27/2022. Contratado: Precisão Tratamento de Água Ltda. CNPJ nº 24.604.095/0001-10. Objeto: Fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos (estes últimos em regime de comodato), para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada ao consumo humano, em 12 (doze) Estações de Tratamento junto a poços artesianos do município de Derrubadas/RS, de acordo com a legislação vigente, em especial a Portaria do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021, Art. XIV, e Nota Técnica 02/2018 – VIGIÁGUA. Valor Mensal: R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais). Valor Total: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Vigência: 29/09/2022 à 29/09/2023. Assinatura do Contrato: 29/09/2022.

Derrubadas/RS, 29 de Setembro de 2022.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:66DD9DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 30/2022, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material elétrico e enfeites natalinos. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 17 de outubro de 2022, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 30 de setembro de 2022.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6F2ECE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 65/2022
Carta Convite nº 07/2022
Edital nº 07/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Contrato nº 52/2022 – Licitante **ROSA DA SILVA MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.742.338/0001-72.

Contrato nº 53/2022 – Licitante **T. P. BARROS MOREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 07.383.539/0001-16.

Contrato nº 54/2022 – Licitante **LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 97.529.411/0001-00.

Vigência ass. 30/09/2022 até 12 (doze) meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:1D0D637E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2022.
Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização da obra de cercamento com concreto pré-moldado do Prédio sede da Secretaria de infraestrutura de Dom Feliciano/RS.
Data: 20/10/2022.

Horário: às 9h, Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS. O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:AEC6F60F

JURÍDICO
LEI N° 4.418 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 508.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.002.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
170/8 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 10.000,00
172/4 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.006.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
272/0 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
268/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 10.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0303 – CULTURA
0303.028.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
991/1 339014000000 Rec. 1 – Diárias – Civil R$ 1.000,00
992/0 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 5.000,00
995/4 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
0304.029.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO E LAZER
1030/8 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0401.007.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
349/2 339014000000 Rec. 1 – Diárias - Civil R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.020.2059 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SECRETARIA
653/0 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 30.000,00
655/6 339036000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00
656/4 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
0501.018.2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA BOA
594/0 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.000,00
673/4 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 20.000,00
674/2 339036000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
675/0 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.035.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE
1196/7 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
0701.036.2044 – CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO DE ESTRADADAS, PONTES E BUEIROS
1202/5 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 40.000,00
1204/1 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

TOTAL: R$ 508.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.1.8.01.2.1.01.00.00 – Cota-parte do Fpm – Cota Mensal – Principal – Próprio - Receita n°528-2 Recurso 1 no valor de R$ 508.000,00.
TOTAL: R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de setembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:C1D127F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA – MERCADO - CNPJ n° 98.338.072/0056-11 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 283/2022 – Pregão Presencial n° 056/2022 – Retificação na descrição do item - Assinatura: 29/09/2022.

– OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ n° 44.639.579/0001-02 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 282/2022 – Pregão Presencial n° 053/2022 – Prorrogação de Prazo de 30/09/2022 para 20/10/2022 - Assinatura: 29/09/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:56009C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 13/2022
Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa com responsável técnico habilitado para elaboração de projeto e termo de referência para perfuração de 1 poço tubular para abastecimento de água, estando assim especificado:

Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda – EPP - CNPJ Nº 91.053.736/0001-83 - Valor: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:0CC32BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 862/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ***REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL***. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **19-10-2022** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 30-09-2022.

EMANUEL GUTERRES NOBRE
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:9D0801B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 879/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ***CONSTRUÇÃO DE NOVO REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA ADÃO FONSECA***. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **19-10-2022** às **14 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 30-09-2022.

EMANUEL GUTERRES NOBRE
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:A2E8FF60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022

OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE FRIO MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 704/2022** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	5.549,16
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME	3.283,72
MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	424,35
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	15.890,00
PREGWEB LTDA ME	10.600,00
BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	8.700,00

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2022.

EMANUEL GUTERRES NOBRE
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:DD81F7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação do Termo de Indeferimento da Opção Pelo Simples Nacional
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda, após esgotadas todas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional, referente os pedidos de opção que foram indeferidos. O contribuinte dispõe de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, para impugnação do indeferimento, por meio de requerimento a ser encaminhado através dos serviços on-line, no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br.

Contribuinte	CNPJ
CN Reformas e Rest.Prediais Ltda	26.104.156/0001-06
Cristiane Zaleski Ribeiro dos Santos	30.809.689/0001-60
Luciano Alex de Paris	10.859.808/0001-82
J.R.P. Com.de Colchões Ltda	31.870.549/0002-41
Rosa e Poggere Adv. Associados	11.081.144/0002-17
Luciane Geni Guimarães	36.504.638/0001-07
Elton Tiago Goes	07.326.310/0001-40
A L Costa Equipamentos	11.068.089/0001-44
Anderson Cleiton Duarte & Cia Ltda	31.849.678/0001-77
Rezende Montagem e Manut.Indl.-Eireli	22.852.697/0001-61
Luciano Martins Eletroeletrônicos	08.369.673/0001-06
CI Manut.e Mont.Indlustrial Ltda	25.098.494/0001-10

Erechim, 12 de setembro de 2022.

CLAUDETE M.MIKULSKI
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 475/2006 e 906/2019

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:37062E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 039/2022, QUE ALTERA OS GESTORES DO TERMO DE FOMENTO N.º 030/2020

Processo Administrativo n.º 15238/2020. Aditivo n.° 039/2022. Altera os Gestores do Termo de Fomento n.º 030/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, para execução do projeto "Acolher com conforto e dignidade". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Setembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:11A79066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Pregão Presencial Nº 151/2022. A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Presencial 151/2022 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Salário Educação União. Houve a retificação no **item 12. DAS AMOSTRAS, subitem 12.4.2 e 12.16. "Grupo 2 – Hortaliças, onde lê couve-flor, Anual, 01 maço, leia-se couve-folha Anual, 01 maço", houve também a alteração no Anexo VI e Edital referente a troca de gestoras, bem como as cláusulas 7 e 7.1.. DA MINUTA DO CONTRATO.** Tendo em vista que as alterações promovidas não alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, consoante artigo 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93, a data de abertura permanecerá dia 20/10/2022 às 08:00 horas.

Erechim, 30 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:FC308081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Presencial nº 138/2022. A Divisão de Editais informa que o Edital do Pregão Presencial nº 138/2022,Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia para a Praça da Bandeira e Castelinho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios. Foi republicado pois houve alterações nos seguintes anexos; ANEXO III – Planilha de Composição de Custos, ANEXO V – Planilha de Composição do BDI, ANEXO VII – Planilha com horários, bem como retificação da cláusula 7. DOCUMENTO, alinea m). Tendo em vista as alterações promovidas a sessão foi remarcada ficando sua abertura para o dia **18/10/2022 às 08:00 horas.** O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 30 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:FC5E605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL

Mario Rogerio Rossi, Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e proteção Social torna público que os munícipes, citados abaixo, foram sorteados no programa habitacional social de 2021, retiraram a documentação há mais de um ano e não demonstraram interesse em concluir a compra do lote. Foram avisados e não trouxeram o termo de desistência. Sendo assim, os munícipes estão excluídos do programa.
São eles:

• ALINE MARAFON – CPF: 000096300-31 – INSCRIÇÃO Nº 817

• BEATRIZ FISCH – CPF: 543175330-49 – INSCRIÇÃO Nº 90

• IRENE BERNARDI – CPF: 276856080-41 – INSCRIÇÃO Nº 793

• JULIANE MARQUES DOS SANTOS – CPF: 003844260-42 – INSCRIÇÃO Nº 319

• MARCELO DUARTE – CPF: 592250090-20 – INSCRIÇÃO Nº 245

Erechim/RS, 30 setembro de 2022.

MARIO ROGERIO ROSSI –
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Suélen Maiara Tormen
Código Identificador:70961BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, Sr. RENATO BECKER,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 33/2022, que às **8:15 horas, do dia 14 de outubro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ernestina, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 174/2021**, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação, objetivando a contratação de empresa para organização e a execução do concurso público, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital.
- DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, à realização das inscrições, à elaboração, à impressão, à aplicação e à correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao concurso público, para provimento dos cargos em conformidade com o anexo I do presente Edital.
Os valores a serem pagos pelos candidatos a título de inscrição serão definidos pelo Executivo quando do lançamento do Edital de Concurso.
O prazo para execução total dos serviços contratados é de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato.

2 – DO EDITAL:
2.1. As cópias do Edital e Anexos, poderão ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS,www.ernestina.rs.gov.br

2.2. Maiores informações junto à Secretaria da Fazenda, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, ou pelo telefone (54) 3378.2022, ou 3378.1105 no horário de expediente, das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.1. As cópias do Edital e Anexos, poderão ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS,www.ernestina.rs.gov.br

2.2. Maiores informações junto à Secretaria da Fazenda, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, ou pelo telefone (54) 3378.2022, ou 3378.1105 no horário de expediente, das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, RS, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:95E2F524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL PE Nº 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar (líquidos e frascos).
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C7B91DEC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATOS PE Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
CONTRATO Nº 50178/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 41.209,98
CONTRATO Nº 50179/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
CONTRATADA: Alminhana Comércio e Representação Ltda.
CNPJ:02.873.606/0001-67
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.400,00
CONTRATO Nº 50180/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
CONTRATADA: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ:02.520.829/0001-40
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 52.112,50
CONTRATO Nº 50181/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
CONTRATADA: Medilar Importação Distibuição Produtos Médico Hospitalares S/A
CNPJ:07.752.236/0001-23
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 625,60
CONTRATO Nº 50182/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 27.093,07
CONTRATO Nº 50183/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022
CONTRATADA: Dimaci Material Cirurgico Ltda.
CNPJ:90.251.109/0001-94
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 32.610,00
CONTRATO Nº 50184/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ:00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 3.773,13
CONTRATO Nº 50185/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda.
CNPJ:02.816.696/0001-54
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.253,00
CONTRATO Nº 50186/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
CNPJ:67.729.178/0005-72
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 94.250,00
Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 26 de Setembro de 2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C12141BF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar - cânulas descartáveis.
CONTRATO Nº 50189/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
CONTRATADA: NPMedical Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 35.370.125/0001-98
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 64.182,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29 de Setembro de 2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A5C4EE4A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO

ADESÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, torna público que aderiu parcialmente à Ata de Registro de Preços nº 012/2022 do órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Esteio/RS, oriunda do Pregão Eletrônico nº189/20211 para aquisição de displays acrílicos.
EMPRESA: Marcelo Simoni
CNPJ: 04.664.811/0001-48
CONTRATO Nº 50173/2022
VALOR TOTAL ADERIDO: R$ 8.762,00
DATA: 28 de Setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8B86D37F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO

ADESÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, torna público que aderiu na sua totalidade à Ata de Registro de Preços nº 092/2022 do órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Esteio/RS, oriunda do

Pregão Eletrônico nº 059/2022 para aquisição de extintores de incêndio.
EMPRESA: Comercial de Ferragens Cassal Ltda.
CNPJ: 43.709.221/0001-46
CONTRATO Nº 50177/2022
VALOR TOTAL ADERIDO: R$ 7.656,00
DATA: 28 de Setembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0C2804EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EDITAL 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE ADVOGADO, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.244 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Inscrições: O candidato deverá providenciar a entrega dos documentos listados no Anexo III e a ficha de inscrição devidamente preenchida constante no Anexo II do Edital, na Prefeitura Municipal de Esteio, no setor de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, Esteio, no horário das 12h30min às 18h, no período de **03/10/22 a 11/10/22**.

Vagas: 01 (uma)
Carga horária: 30 horas semanais
Requisitos/Habilitação: Graduação em Direito e carteira da OAB, Curso Superior em Ciências Jurídicas e Sociais e registro na OAB
Vencimento: R$ 4.229,93
Informações em: www.esteio.rs.gov.br

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:6F0652C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA III
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 164/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, EQUIPADO COM AMBULÂNCIA, MOTORISTA E EQUIPE MÉDICA E DE ENFERMAGEM, PARA EVENTOS EM MASSA NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMCEL**":

1. Inclui-se ao item **22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**, na cláusula sétima- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e da minuta de contrato (Anexo VI):
Apresentar, antes da assinatura do contrato
- Registro no CRF/RS dos profissionais que irão prestar os serviços

2. Nos termos do Art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, permanece dia 03 de outubro de 2022, às 14hs.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:AF1ADA73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7443/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Lauana Escobar da Rosa, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31194, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2022 a 29/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1426D879

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7444/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30097, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EBE7B8EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7445/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6122/2022, no período de 13/09/22 até 12/10/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05B60A31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7446/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2022 até 06/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F38EE11F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7447/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Martinbianco, Professor de Inglês, Estatutário, matrículas n°s 41363 e 47208, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2022 a 27/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A59F48CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7448/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariângela Kauer, Professora de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41206, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:485AEE11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7449/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2022 a 28/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3DE63DA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7450/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Abreu Aguiar, Servente, Estatutário, matrícula nº 50418, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:160B9038

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7451/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3591/2022, para fazer constar: CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:310FFA51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7452/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4515/2022, para fazer constar: CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/06/2022 a 08/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05AF66FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7453/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5615/2022, para fazer constar: CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/07/22 até 20/08/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4C59CBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7454/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°7392/2022, que nomeou Eliane Arnold Mendes, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Contador, 30 horas, Estatutário, classificação 7º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:35D58AD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7455/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°7395/2022, que nomeou Sabrina Dummer Vaz, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6B2D5376

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7456/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Elaine Silva da Silva, aprovada no Concurso Público nº 02/2021, classificação 8º lugar, para o cargo de Contador, 30 horas, Estatutário, a partir de 03.10.2022, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E7250AC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7457/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Ricardo Giacomoni, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 2º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 03.10.2022, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F009E3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7458/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0EE80CCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7459/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7458/2022, no período de 22/09/2022 a 23/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3E6A5FFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7460/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mauricio de Andrade Machado, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46251, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7292/2022, no período de 26/09/2022 até 30/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38069FAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7461/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Anajara Reckziegel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº41362, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3003/2021, no período de 01/10/22 até 30/03/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C0BE1D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7462/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mara Rejane Leandro de Lima, Professor de História, Estatutário, matrículas nº 45635 e 45659, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5488/2022, no dia 29/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0AB713F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7463/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Joao Valdemar Scarabelot, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50550, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4525/2022, no período de 01/10/22 até 30/12/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D49FDD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7464/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriel Nunes Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula n° 31712, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D6B4CDB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7465/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5975/2022, no período de 26/09/22 até 25/11/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2DE68F01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7466/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gelson Bielenki Graminha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31165, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7397/2022, no período de 29/09/2022 a 30/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EEE54F9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7467/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laís Moller, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31636, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6123/2022, no período de 27/09/2022 a 28/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8828FE5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7468/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Dartora Alba Barros, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47066, 22 (vinte e dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:929AB39D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7469/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 26/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D9648585

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7470/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46565, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6868/2022, no dia 19/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3366E99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7471/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7370/2022, no dia 27/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1CEE240E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7472/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiane Souza Noal Correa, Supervisor Escolar 40H, Estatutário, matrícula nº 46575 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/2022 até 26/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:26586D3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7473/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Alice de Freitas, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31438, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6901/2022, no período de 28/09/2022 a 29/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C2E58EBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7474/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias Mattos, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 47076, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F67C7C7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7475/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Flores Teixeira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3891, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B4593169

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7476/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:349A2A8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7477/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Muniz Martins, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45111, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B47D7404

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7478/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor Área I 20 h, Estatutário, matrícula nº 47088, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/09/2022 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F9522AAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7479/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemeri Rodrigues Goncalves, Professor, Estatutário, matrícula n°40381, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da

família, a partir de 27/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:79642C99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7480/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Oliveira Neto da Rosa, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41178, licença para desempenho de mandato classista, a partir de 03.10.2022, com base no art. 146 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2C9B82A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7481/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR (a) servidor (a) Douglas Leitão da Silva, matrícula nº 30371, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro, matrícula nº 3977, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), abaixo relacionado:

- Contratos nº 205/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de munição calibre 38 e 9mm para Guarda Municipal de Esteio - resolução 001/2022 do COMDESC – SMSP, vinculado a Inexigibilidade nº 018/2022, oriundo do processo administrativo nº 3768/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:002DBE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 073 DE 11 DE MAIO DE 2022
CONTRATADA – CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais 30 (trinta) dias o prazo para execução da obra prevista no Contrato n° 073 de 11 de maio de 2022, **a contar de 29 de setembro de 2022**. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de setembro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Karina Cavedon Camatti
Código Identificador:61E225B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

ADENDO 01 - CONTRATO Nº 059 DE 14 DE ABRIL DE 2022
Processo Administrativo nº 287/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022
CONTRATADA: DVNET SOLUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**,** CNPJ nº 12.729.337/0001-13;
OBJETO: ADITAR o Contrato Principal com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações para
acrescentar quatro novos links de internet com velocidade de 20/10 Mbps cada, no valor mensal de R$ 29,45 (vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) cada, nos respectivos locais, tendo em vista a ligação das câmaras de leitura de placa (LPR) e a integração aos sistema do 3Bpat de Bento Gonçalves; **Valor Total**: R$ 117,80; **Data**: 01/10/22; O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de setembro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Karina Cavedon Camatti
Código Identificador:FB8D7A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno torna público aos interessados que venderá em leilão público, no dia 19 de outubro de 2022, às 09h00min no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Gaspar Martins, nº 950, conforme Edital de Leilão nº 01/2022, bens móveis inservíveis para a Administração Municipal. O edital na sua íntegra ou qualquer informação dos referidos bens poderá ser obtido junto à Secretaria da Administração e Gestão Financeira ou pelo telefone (55) 3263 3700, ramais 231 e 218 ou no site da Prefeitura: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 03 de outubro de 2022.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benhur Penteado Barbosa
Código Identificador:753748E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2022 ASSESSORTEC CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/S LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº128-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ASSESSORTEC CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/S LTDA**
Objeto: Quinto termo aditamento ao contrato original para renovação de prazo e reajuste de valores.
Vinculação: Processo de Licitação nº006-2017 – Tomada de Preços.
Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023.
Total Global: R$:6.394,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:28666695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2022 COMERCIO DE OCMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº129-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA**
Objeto: Setimo termo de aditamento ao contrato original para redução do preços do Diesel S-500.
Vinculação: Processo de Licitação nº009-2021 – Pregão Presencial.
Vigência: 29/09/2022 a 06/10/2022.
Total Global: R$:503,200,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3881F335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº130/2022 GARDEN VIOLLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº130-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA**
Objeto: Oitavo Termo de aditamento ao contrato original para suplementação de vaga em casa de repouso.
Vinculação: Processo de Licitação nº003-2020 – Inexigibilidade.
Vigência: 29/09/2022 a 18/06/2023.
Total Global: R$:2.368,57

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3ED76275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2022 HORUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº131-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **HORUS ASSESSORIA EMPREARIAL LTDA**
Objeto: Termo de contrato para realização de terapias REIKI na unidade de saúde local.
Vinculação: Processo de Licitação nº0038-2022 – dispensa de licitação.
Vigência: 01/10/2022 a 31/12/2022.
Total Global: R$:6.000,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:31454786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para a execução de reforma na sala de marcação de exames e consultas junto ao Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, no município de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:F12A8422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022
Processo nº 1597/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Considerações iniciais:
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamentos aos servidores abaixo:

Jerri Roberto Krugel, matrícula 620-3, Kelen Souza Marin, matrícula 1002-2 e Tanira Domingos Pereira Dotto, matrícula 705-6, Gildara Costa Massaro Machado, matrícula 727-7, cujo o tema do curso será sobre **"Elaboração do orçamento para 2023 com ênfase na nova classificação da receita e fontes de recursos para 2023"**, a ser realizado na modalidade presencial, nos presencial, nos dias 12/09/2022 e 13/09/2022 das 09h às 12h e das 13h às 17h. Valor unitário: R$ 539,10, totalizando R$ 2.156,40.

Kelen Souza Marin, matrícula 1002-2 e Tanira Domingos Pereira Dotto, matrícula 705-6, cujo o tema do curso será sobre **"A Lei Federal nº 13.019/2014 (Teoria e Prática): A operacionalização das parcerias na execução das políticas públicas de responsabilidade do município"**, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 05/09/2022 e 06/09/2022 das 09h às 12h e das 13h às 17h. Valor unitário: R$ 599,00, totalizando R$ 1.198,00.

Bruno Fraga Halberstadt, matrícula 1287-4 e Fabiano Ilha da Luz, matrícula 1270-0, cujo o tema do curso será sobre **"A Gestão dos precatórios nos municípios: teoria e prática"**, a ser realizado na modalidade presencial, no dia 14 de setembro de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 17h. Valor unitário: R$ 452,00, totalizando R$ 904,00.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de R$ 4.258,40 (quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:
4.1- Faz-se necessário esta capacitação para atualização de conhecimentos dos servidores citados, e cumprimento da legislação pertinente aos temas dos cursos, conforme Processo Administrativo nº 1838/2022.

5. DA ESCOLHA:
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.02 CONTROLE INTERNO
Ação: 2.042 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Despesa: Serviço De Seleção E Treinamento (Cód: 269)
Fonte de recurso: 1 Livre

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 05.02 SETOR DE CONTABILIDADE
Ação: 2.042 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Despesa: Serviço De Seleção E Treinamento (Cód: 1128)
Fonte de recurso: 1 Livre

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2.042 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Despesa: Serviço De Seleção E Treinamento (Cód: 221)
Fonte de recurso: 1 Livre

Órgão: 04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.042 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Despesa: Serviço De Seleção E Treinamento (Cód: 862)
Fonte de recurso: 1 Livre

7. DA JUSTIFICATIVA:
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização e que atende as necessidades do órgão solicitante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei. Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 29 de setembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:53F648B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2022

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 52/2022
Processo nº 1550/2022
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 090/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC
O presente procedimento de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
1º. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 039/2021, conforme Processo Administrativo nº 1.690/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 1.144,10 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e dez centavos)
Vinculada a Ata nº 039/2021, conforme Processo Administrativo nº 1.765/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Valor total: R$ 2.644,10 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Vinculada a Ata nº 040/2021, conforme Processo Administrativo nº 1.691/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 1.587,54 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Vinculada a Ata nº 044/2021, conforme Processo Administrativo nº 1.693/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 299,32 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

Valor total estimado: R$ 4.530,96 (quatro mil e quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:
4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.044 Atenção À Saúde Da População Para Proced. De Média E Alta Compl. Hospital Municipal
Fonte de Recurso: 40
Despesa: 2745 Material Farmacológico

Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde -FMS
Ação: 2.031 Promoção da assist. Farmacêutica e Insumos de Ins. Estrat. Na At. Básica Em Saúde
Fonte de Recurso: 4503
Despesa: 2882 Material Destinado a Assistência Social

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
1º O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias uteis**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

10- DA JUSTIFICATIVA:
10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato da compra ocorrer através do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.**

Formigueiro – RS, 26 de setembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:932E71C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 11/2022

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 11/2022
No sistema dispensa nº 1420/2022
Processo nº 1510/2022

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração da Avaliação Atuarial (Elaboração da Avaliação atuarial e Nota Técnica para exercício de 2023 do RPPS do Município de Formigueiro/RS, (com data focal em 31/12/2022), em conformidade com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência Social e demais legislações pertinentes.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa

Empresa: Gestorum Consultoria Previdenciária Ltda
CNPJ nº 43.739.124/0001-04
Endereço: Avenida Protasio Alves, nº 2854, sala 502
Bairro: Petrópolis
CEP 90.414-003
Porto Alegre- RS
Fone: (51) 3013-1821

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o menor valor para a prestação dos serviços descritos no item 1.1, e no Termo de Referência em anexo, sendo assim concluirmos ser o mais vantajoso para a administração municipal. Tal contratação dá-se devido aos prazos estipulados, de acordo com a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, da Secretaria da Previdência, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, em cumprimento a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aos arts. 1ºe 2º da Lei nº10.887, de 18 de junho 2004 e a Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019.

2.2 – Dos preços

Empresa: Gestorum Consultoria Previdenciária Ltda
CNPJ nº 43.739.124/0001-04
R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Empresa: BRPREV Atuarios
CNPJ:18.615.216/0001-27
R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Empresa: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
CNPJ nº 18.934.959/0001-60
R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

Empresa: Athena Consultoria Atuarial Ltda
CNPJ nº 04.531.195/0001-57
R$ 11.000,00 (onze mil reais).

3. Das Dotações Orçamentárias:
3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Administração
Unidade: RPPS
Ação (Projeto ou Atividade): 2.123
Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros P.J. (Código Reduzido: **758)**
Despesa: 785
Fonte de Recurso: 01- Livre

4. Da execução dos Serviços:
4.1 – A Avaliação Atuarial Anual deverá ser realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, estabelecidos na Portaria MTP nº 1467/2022, de 02/06/2022, e suas alterações, contemplando o que segue:
Apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de benefícios a Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente;
Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial contemplando os itens dispostos na Portaria 1467/2022;
Construção dos fluxos atuarias projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
Preenchimento e envio do Demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), e demais informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV;
Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS;
Tratamento da base de dados, ajustes estatísticos necessários e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência;
Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, com parecer atuarial conclusivo a respeito do plano de custeio e demais informações;
Assessoramento para as respostas oriundas da Previdência Social e para apontamentos do Tribunal de Contas do Estado;
Apresentação do Relatório contendo os resultados da Avaliação Atuarial, de forma presencial, em data a ser combinada pelas partes.

5. Do pagamento, da retenção e da Nota Fiscal:
O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
5.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota de Empenho, pagos no ato da entrega do trabalho com a visita do Atuário ao Município, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, a qual deverá estar acompanhada de Termo de Recebimento emitido pelo Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Formigueiro, fiscalizador do contrato, nomeado através de Portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.
5.2- Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.
5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.

6. Da fiscalização:

6.1- Ficara responsável pela fiscalização do Contrato o Presidente do Fundo de Previdência, Sr. Edilson Gonçalves Campos, nomeado através de Portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

7. Das penalidades:
7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo único: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 21 de setembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EAA3BCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022

Pregão Eletrônico n.º 32/2022 – Registro de Preços -Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Dieta enteral, em Formigueiro - RS, **no horário das 09hs, do dia 19 de outubro de 2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 30 de setembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7AD3878B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº30.2022

Pregão Eletrônico n.º 30/2022 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota através de cartão combustível com chip ou magnético de veículos e maquinário, **no horário das 09hs, do dia 17 de outubro de 2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 30 de setembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A9F0A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº33.2022

Pregão Presencial n.º 33/2022 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha, em Formigueiro - RS, **no horário das 09hs, do dia 18 de outubro de 2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 30 de setembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:24868246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que estará realizando pregão presencial, com o critério de menor preço por item, para julgamento no dia **dia 13 de outubro de 2022, às 09Hs**, na sala da Secretaria Municipal de Administração, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de tubos e galerias de concreto. Edital disponível no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 993375998 ou 99376015, e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br. 28/09/2022.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:FD085C6A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que estará realizando pregão presencial, com o critério de menor preço por item, para julgamento no dia **dia 13 de outubro de 2022, às 14Hs**, na sala da Secretaria Municipal de Administração, objetivando contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção dos veículos de transporte escolar. Edital disponível no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 993375998 ou 99376015, e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br. 28/09/2022.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:70C7CCC5

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que estará realizando pregão presencial, com o critério de menor preço por item, para julgamento no dia **dia 14 de outubro de 2022, às 09Hs**, na sala da Secretaria Municipal de Administração, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Pneus. Edital disponível no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 993375998 ou 99376015, e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br. 28/09/2022.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:3C6BB1C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRO ADESAO RP 006-2022 E CONTRATO 263/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL GUAÍBA, torna público que aderiu à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**,** em que foram registrados os preços daempresa:**ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**,CNPJ: 03.574.184/0001-91. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS -Conjunto de Montagem Educacional com Recursos Tecnológicos e Conteúdos de Aprendizagem em formato digital para o Ensino Fundamental - (Anos finais 6º ao 9º ano), com possibilidade de interação do usuário e uso de Tecnologias de realidade Aumentada, Animações 2D e 3D, jogos educativos e vídeos. Conforme Pregão Eletrônico nº008/2021 CINDESP. Valor total do contrato:**R$2.433.760,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais)**.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8017F5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022: Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Harmonia/RS, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta. **Data de abertura dos envelopes:** 04/11/2022 às 13h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 03 de outubro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:B9DB5A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Considerando que a empresa mesmo notificada para prestar esclarecimentos quedou-se inerte e que a falta dos produtos está causando prejuízos irreparáveis aos alunos e a Administração Pública, **RESOLVE:** Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de preços nº 008/2022, com relação aos itens supramencionados, firmado com a contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli,** pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.835/0001-59, com sede na Av. Tuparendi, 1460 – Santa Rosa – RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Delcio Delmar Rambo, CPF nº 332.504.130-20, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, notadamente o atraso injustificado no fornecimento dos produtos; Art. 2°. No tocante às sanções por inexecução total das obrigações assumidas, aplica-se a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor totalizando a cifra de R$734,23(setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos). Art. 3º. A aplicação da penalidade acima referida não exime a contratada de ressarcir a Administração Municipal por eventuais perdas e danos que a inexecução contratual tenha dado ensejo, o que será apurado em processo administrativo próprio, se for o caso. Art. 4º. Será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da cientificação da Contratada, para que, querendo, manifeste-se acerca da penalidade aplicada nos artigos 1° e 2º, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93. Art. 5º O presente Termo de Rescisão será publicado oficialmente, na forma de Extrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, servindo o mesmo como instrumento de notificação da Contratada. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e IV c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro.

Humaitá/RS, 27 de julho de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal de Humaitá/RS

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:4CC004FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 085/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 12 (doze) dias de férias a servidora FRANCIELE DE SOUZA, matrícula nº 613-0, referente ao período aquisitivo de 13/03/2021 a 12/03/2022, a partir do dia 10/10/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 30 de Setembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:2B8283BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 556/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3438-0	Tania Maria Piva Catapan	07	08	23/06/2019 a 22/06/2020	05/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:90081DDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 144/2022 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Loja Eletrolar LTDA, no valor total de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) a aquisição de 10 cadeirinhas para crianças de 2 a 4 anos (9 a 36 kg) para utilização no transporte escolar. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 30 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:FA8F3FE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 557/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Ibiraiaras - RS.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, lotada no cargo de Oficial Administrativa Auxiliar - **LEONILCE AUDIBERTE - matrícula 3685-4** para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2022

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:FE9FD0B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 558/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
708-0	Andreia Polli de Oliveira Ramos	29/09/2022	01	Luciano M. Backes CRM 25.405

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C1677625

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2022 APOSTILA N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, **DOUGLAS ROSSONI**, formaliza o presente apostilamento:

Cláusula Primeira – Fica incluída a seguinte dotação orçamentária para execução do contrato administrativo:

Órgão:	03. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Unid. Orçamentária:	03.01. Secretaria geral.
Projeto/Atividade:	2.003 Manutenção da secretaria de administração e planejamento.
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Fonte:	1 – Recurso livre.

Cláusula segunda: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Município de Ibiraiaras/RS, 29 de setembro de 2022.

Município De Ibiraiaras/RS
DOUGLAS ROSSONI
Contratante

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:050273CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2021 – TERMO ADITIVO N.º II

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditamento ao contrato administrativo no mês de setembro de 2022:

Termo Aditivo n.º II ao Contrato Administrativo n.º 15/2021; Dispensa de Licitação n.° 11/2021; Contratada: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO DEPENDENTE QUÍMICO RENASCENDO LTDA**; Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 09 (nove) meses, ou seja, até 25/06/2022. Data de assinatura: 26/09/2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:E82A9204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI041-2022, referente ao Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, com entrega parcelada, conforme a necessidade. Itens: 01, 30, 33, 51, 54, 65, 66, 80, 96, 105 e 113 – Empresa: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ 47.484691/0001-00, pelo valor total de R$ 7.383,00 / Itens: 02, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 38, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 72, 74, 77, 79, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 108, 114, 115, 116 – Empresa: **PORTO ATACADISTA EIRELI** – CNPJ 42.572.060/0001-29, pelo valor total de R$ 105.827,86 / Itens: 03, 04, 07, 08, 10, 12, 27, 36, 42, 43, 44, 55, 61, 70, 78, 84, 89, 92, 101, 110, 111, 112 - Empresa: **LM SUPRIMENTOS LTDA** – CNPJ 09.211.625/0001-77, pelo valor total de R$ 79.542,65 / Itens: 24, 25, 37, 39, 47, 50, 52, 53, 71, 76, 85, 107, 109, 117 – Empresa: **DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIOS LTDA** – CNPJ 03.696.188/0001-42, pelo valor total de R$ 29.900,28 / Itens: 56, 57, 75 – Empresa: **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA –** CNPJ 83.413.591/0003-18, pelo valor total de R$ 137.981,76 / Itens: 63, 64, 73, 93, 106 – Empresa: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** – CNPJ 47.190.313/0001-13, pelo valor total de R$ 7.528,28 – totalizando assim o valor global de R$ 368.163,83 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decretos Municipais nº 4174/2017 e n.º 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 30 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:130FAB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0094/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene
Abertura: 30/10/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 30 de Setembro de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:EA3CB91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2160/2022 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2133/2022, QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2160/2022

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2133/2022, QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 26 de setembro de 2022, a **Portaria nº 2133/2022**, que NOMEOU **EDILENE TERESINHA DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 05 de junho de 2022, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Albatroz, conforme Edital de Homologação nº 09, de 04/08/2022, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DA75E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2161/2022 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2127/2022, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2161/2022

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2127/2022, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 26 de setembro de 2022, a **Portaria nº 2127/2022**, que **REVOGOU** a **Portaria nº 1920/2022**, que NOMEOU **JIENIFER ROSA JULIO,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 05 de junho de 2022, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Albatroz, conforme Edital de Homologação nº 09, de 04/08/2022, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3FD2C630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2162/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2162/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **FRANCISCO DE SOUZA MEDEIROS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 16º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2FE5BB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2163/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2163/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **MARLON ESTANISLAU ANTUNES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 17º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EF9EEC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2164/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2164/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **VAGNER LUIZ DE AMORIM,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 18º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2137262C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2165/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2165/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **JESSICA DA ROCHA VARGAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 19º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:ED78845C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2166/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2166/2022

" Designa Servidores"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **01/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 054/2022, que tem como objeto Registro de preço visando possível aquisição de material e serviços gráficos.

Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Talis Ramon Machado Pereira	12955	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Maurício Nunes Marques	13743	Assessor de Imprensa
Fiscal de Contrato	Ivan José Andrade	13934	Assessor de Imprensa
Fiscal de Contrato	José Luiz Tresbach da Silva Coelho	16261	Dirigente de Núcleo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 054/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:72F19BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2167/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2167/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor do contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de contrato do Termo de Credenciamento n° 094/2022, que tem como objeto, credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito em conformidade com a Lei Municipal 2.237, de 07 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristian Brentano Castilhos	593	Fiscal de tributos
Gestor de Contrato Suplente	Luciano Pasa	6398	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Janaina Alminhana Neves	8456	Diretor do Departamento de Processamento de Dados e Integração Financeira
Fiscal de Contrato	Rudi Carlos da Rocha	15	Técnico Tributário
Fiscal de Contrato	Gabrirela Bach silva	16280	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Termo de Credenciamento n° 094/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DBD79C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2168/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2168/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 060/2022, que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de teste rápido para gravidez.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cynara Silva de Araújo	12165	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Marcia Pinarello Prior	15958	Farmacêutico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 060/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:13A1D01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2169/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2169/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de 1**6/09/2022**, conforme abaixo, o Gestor do contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de contrato do Termo de Credenciamento n° 090/2022, que tem como objeto, Credenciamento para comercialização de pontos comerciais, bebidas e brinquedos da 1ª Festa Campeira e 1º Acampamento Farroupilha de Imbé.

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Fiscal de Contrato	Luis Gustavo Pretto	14250	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Izadora de Souza Grassi	16288	Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Termo de Credenciamento n° 090/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:58B28C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 PROCESSO Nº 387/2022- EDITAL Nº 83/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA COM PARECER TÉCNICO.
Independência, 30 de setembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:6042ADFC

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES- TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022 PROCESSO Nº 364/2022- EDITAL Nº 73/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (POÇO TUBULAR PROFUNDO)
No dia 30 de setembro do ano de 2022 reuniram se os membros da Comissão Permanente de Licitações, - CLP – Nomeados pela portaria nº 63 de 01/07/2022, para reabertura da Licitação Tomada de Preço n º 11/2022, tendo como objeto descrito acima, a Comissão verificou que a proposta esta de acordo com o Edital, abre-se o prazo de cinco dias úteis para manifestação por parte dos licitantes, não havendo manifestação a comissão declara a empresa PFG POÇOS ARTESIANOS, inscrita no CNPJ Nº 13.250.019/0001-38, como vencedora do certame, sugerindo a adjudicação e homologação da autoridade Municipal.

Independência, 30 de setembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:DD9740F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:07F05C75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3E52861E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 18/2022, **no dia 10 de outubro de 2022,as 14:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CHAPEUZINHO VERMELHO, CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PLANTAS ANEXO.**
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Data: 21 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F0119D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONFORME MEMORIAL E PROJETO ANEXO, CONTRATO DE REPASSE Nº 912507/2021/MDR/CAIXA E MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 1075.799-97/2021; EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022, COM ABERTURA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, 08:00 horas.
Dúvidas pelo **telefone:(55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;**

Irai, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3C8FEBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 28/2022**, para **07 de outubro de 2022,** as 08:00 horas. Artigos para o natal.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 23 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7D9D0B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços **nº 20/2022**, **no dia 11 de outubro de 2022, contratação de empresa para construção de base para estação de tratamento de agua.** as 09:30 horas.
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 23 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CA0CBECE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços: Aquisição de materiais e mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01; 02; 03; 04 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 COM ABERTURA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, 13:30 horas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A8019CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Itacurubi torna público o 2º Termo de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, referente ao Pregão Presencial nº 52/2021, processo nº 205/2021.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores.

Observações: Ata e reajuste disponíveis no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:134EBC58

SEC.DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 11/2022, referente ao Pregão Presencial nº 051/2022, processo administrativo nº 256/2022.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:86A76F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 8153/2022, Dispensa de Licitação nº 048/2022 para **Contratação de Manutenção Veicular.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 8479/2022, Dispensa de Licitação nº 049/2022 para **Contratação Cursos Profissionalizantes.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:52C5441A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 245/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para prestação de serviços de pericias médicas para os servidores municipais. A sessão pública será realizada no dia 21/10/2022, às 9 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 30 de setembro de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E1CCDC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2022

RERRATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 07/2022.

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados em participar do referido certame, a **RERRATIFICAÇÃO** do Edital da Tomada de Preços 07/2022, no que se refere:
A retificação do item 4.1.3 letra B, que se refere ao indicador de Gerência de Capitais de Terceiros: PL/(PC+PELP), onde o índice mínimo passa a ser 0,5;
A data de recebimento e abertura das propostas fica alterada para 14/10/2022;
A data limite da vistoria fica alterada para 10/10/2022;
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Tomada de Preços 07/2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:E73F0DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 059/2022

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 059/2022
PROCESSO: 4.897/2022
FORNECEDOR : GONÇALVES E TEIXEIRA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
CNPJnº 18.696.292/0001-06
OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS NA SALA DA BRINQUEDOTECA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ ALVES DA COSTA, 715 E O CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO AO EDUCANDO (CMAE) LOCALIZADO NA RUA PADRE ATANSIO ORTH, 661, CENTRO - MAQUINÉ/RS.
Vigência:29/09/2022 a 28/03/2023Valor total de R$ 1.740,00(um mil setecentos e quarenta reais) por 12 meses, sendo o valor mensal de R$ 145,00.
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:AAEF7DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 974, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, criando o cargo de Coordenador de Controle Patrimonial.

Art. 1o Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº296, de 17 de maio de 2005, criando o cargo de Coordenador de Controle Patrimonial.

Art. 2o É criado, passando a constar no quadro do artigo 2o, da Lei nº296,de 17 de maio de 2005, a seguinte categoria funcional e seu respectivo Cargo em Comissão/Função Gratificada:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Salarial (CC)	Padrão Salarial (FG)
Coordenador de Controle Patrimonial	01	04	04

Art. 3o No anexo I – "DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS", da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005, são introduzidos os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento do cargo de Coordenador de Controle Patrimonial:

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador de Controle Patrimonial

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar tarefas de controle de todos os bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio Público Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar procedimentos Administrativos de conferência, avaliação, tombamento, classificação de todos os Bens Móveis e Imóveis que compõem o acervo Patrimonial do Município. Manter sob sua guarda os controles de cargas dos bens móveis de cada unidade administrativa e proceder no tombamento dos bens adquiridos e na baixa dos bens alienados de acordo com os procedimentos de controle e classificação definidos através de Decreto do Executivo Municipal e realizar outras tarefas correlatas ao controle e guarda do Patrimônio Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 4o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:A5F4D7AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 975, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o padrão remuneratório dos cargos de oficial de gabinete, de coordenador do setor de transportes e de coordenador de transporte oficial, previstos no art. 19 da Lei nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 1o A presente lei tem como objeto promover alteração do padrão remuneratório, dos cargos de oficial de gabinete, de coordenador do setor de transportes e de coordenador de transporte oficial, previstos no art. 19 da lei nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o padrão remuneratório dos cargos de oficial de gabinete, de coordenador do setor de transportes e de coordenador de transporte oficial, sendo que no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas constante no art. 19, da Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata da respectiva categoria funcional passa a ser redigida com o seguinte texto:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão CC	Padrão FG
Oficial de Gabinete	01	CC - 04	FG - 04
Coordenador do Setor de Transportes	01	CC - 04	FG - 04
Coordenador de Transporte Oficial	01	CC - 05	FG - 05

Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:169A6B1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 976, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, criando o cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente.

Art. 1o Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº296, de 17 de maio de 2005, criando o cargo de Diretor do Meio Ambiente.

Art. 2o É criado, passando a constar no quadro do artigo 2o, da Lei nº296,de 17 de maio de 2005, a seguinte categoria funcional e seu respectivo Cargo em Comissão/Função Gratificada:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Salarial (CC)	Padrão Salarial (FG)
Diretor de Departamento de Meio Ambiente	01	05	05

Art. 3o No anexo I – "DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS", da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005, são introduzidos os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento do cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente:

CARGO: Diretor de Departamento de Meio Ambiente

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades da Secretaria do Meio Ambiente, acompanhando os trabalhos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e controlar os trabalhos correspondentes vinculados ao Meio Ambiente, respondendo pelos encargos a ele atribuídos; determinar a distribuição de processos e procedimentos administrativos zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; apresentar, quando solicitado, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos; fiscalizar a frequência e permanência do pessoal no serviço, propor a aplicação medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, supervisionar os projetos contratados a terceiros na área de suas atribuições, realizar projetos nas escolas a fim de tratar de questões ambientais no âmbito escolar; emitir pronunciamento técnico a respeito da temática, obra ou prestação de serviços; propor medidas punitivas, valores de multas administrativas, aplicação de penalidades e medidas de compensação, sempre que necessário; articular-se com entidades afins, públicas ou privadas, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições; promover o acompanhamento da qualidade dos recursos hídricos, do ar, do solo, da fauna e da flora; promover a execução de atividades de monitoramento da qualidade

ambiental e do estado dos recursos da fauna e da flora; promover a realização e atualização do diagnóstico e relatório sobre a qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 40 horas semanais.,

b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 4o Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:9BEB6AC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 184/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 140/2022

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 140/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Locação de brinquedos para as atividades do dia das crianças.

VALOR: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:84141DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A VICE PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, decreto federal nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **9hs** do dia**17/10/2022**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Presencial nº 015/2022**, para **a aquisição de material elétric**o. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 30 de setembro de 2022.

ANGÉLICA BOETTGE DOS SANTOS
Vice Prefeita em Exercício de Prefeito

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:02247895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - RECAPAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 25 de Outubro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio**, **Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 032/2021, tendo por finalidade Serviços de Recapagem de Pneus da Frota Municipal .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 30 de Setembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:361459B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8833/2022 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Dinara Conceição da Silva	Monitor	8º lugar	40 horas	2839/2022

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados,

conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:056CAC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RAQUEL RODRIGUES EMERIM & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 10.815.830/0001-20
Objeto: contratação de empresa para reforma, execução dos Projetos de Adequação de Acessibilidades e do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) na EMEI Hélio Rodrigues em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.

Valor Contratual R$263.074,35 (duzentos e sessenta e três mil setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Tomada de Preço nº14/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FCCB96FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 277/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Soluções Integradas Verdes Vales.
CNPJ nº 04.685.837/0001-25
Objeto: aquisição de material para motoniveladora John Deere 620 G e de peças para trator John Deere 6130J, da SMADE.

Valor Contratual R$3.603,32 (três mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de Setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D5439C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 567/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: VILMAR DO EVANGELHO FERREIRA.
CPF nº 561.141.920-87
Objeto: contratação de serviço de táxi para o conselho tutelar fora do horário de expediente da prefeitura ou na indisponibilidade de veículo oficial.

Valor Contratual R$101,00 (cento e um reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de Setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A691DF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 566/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Wagner Glaeser dos Santos 01413443001
CNPJ: 19.523.688/0001-12
Objeto: pagamento de sonorização durante a feira do livro, de 25 a 27 de outubro de 2022, conforme rider anexo.

Valor Contratual R$3.000,00 (três mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A3EFA75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 565/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Fabio Luis Rocha da Rosa 44341911015
CNPJ: 30.679.202/0001-72
Objeto: locação de tendas para feira do livro, SME.

Valor Contratual R$7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B1EBEA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 568/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: CLEONI DA ROSA LISBOA 00714448079
CNPJ nº 32.426.296/0001-01
Objeto: Pagamento de conserto e troca de peças em geladeira da casa de acolhimento, SMASTH.

Valor Contratual R$380,00 (trezentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de Setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DD4F87D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - EDITAL DE CARTA CONVITE 009/2022

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, sita à Rua das Azaléias, nº 795, encontra-se aberta licitação na modalidade de **Carta Convite n° 009/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO QUE DIZ RESPEITO A PARECERES TÉCNICOS DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL,** NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2011 DE 08.12.2011, **COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS SEMANAIS**, NAS QUARTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 07:30 HORAS ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, CUJOS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NICOLAU VERGUEIRO - RS. Encerra-se o prazo para envio das propostas no **dia 07 de outubro de 2022, às 10 horas**, no Centro Administrativo do Município. Informações pelo fone (54) 98412 2006 ou e-mail: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 30 de setembro de 2022.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:344FACF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

EDITAL Nº.2022/113

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, corrige **CONVOCAÇÃO** de interessados para a realização da:

Evento: IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Hartz.

Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Dia: 03 de novembro de 2022

Horário: 7h30min até 11h30min

Local: Espaço Cultural Pastor Wartenberg

Consonância: 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundamentação: Resolução n°.223/2021 e Resolução n°.227/2022 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos / Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução 282/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente / RS (CEDICA/RS).

Nova Hartz/RS, 03 de outubro de 2022.

Registre e publique-se:

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:79331EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS 12.2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022
O Município de Nova Hartz, sediado na rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que receberá propostas para a Tomada de Preços n.º 12/2022 cuja abertura será no dia 19 de outubro de 2022, às 14 horas, objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEF IMIGRANTE COM ÁREA TOTAL EDIFICADA DE 122,25 M², LOCALIZADA NA RUA IMPÉRIO SERRANO Nº 88, NO BAIRRO IMIGRANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL. Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 horas as 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 03 de outubro de 2022.

FLAVIO EMILIO JOST-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:0F4A2BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO NO P.E. 25.2022

RETIFICAÇÃO NA EXIGÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está **RETIFICADO** no Pregão Eletrônico n.º 25/2022, no Processo Licitatório N.º 4474/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV),** na exigência do item ***5.6- NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE***, acrescenta-se: **5.8.1 ANEXAR REGISTRO E CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NOS ITENS .** Houve alteração na data de abertura da sessão pública, passando para o dia **no dia 14 de outubro de 2022 as 09 horas**. Esta retificação está disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 30 de setembro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:BE61DF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REPUBLICACAO RETIFICACAO P.E. 23.2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está **RETIFICADA** a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Pregão Eletrônico n.º 23/2022, no Processo Licitatório N.º 3972/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CALHAS, MEIOS FIOS, PISOS E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA. Exclui-se:** A Exigência dos Itens 9.20 e 9.21 na Habilitação, passando para a seguinte redação**: *"OS LAUDOS DEVERÃO ATENDER AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT NBR 8890/2020 E DEVERÃO SER APRESENTADOS POR LOTES DE COMPRA ENTREGUES A MUNICIPALIDADE"*. *Esta retificação passa a constar no edital, minuta da ata de registro de preços e termo de referência*.** A data de abertura será no dia **17 de outubro de 2022 as 14 horas**. Esta retificação está disponível nos sites: www.novahartz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.

Nova Hartz, 03 de outubro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Nova Hartz, 03 de outubro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:2AD4CF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4359/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Institui no âmbito da Administração Pública do Município de Novo Cabrais, o Programa Novo Cabrais Sem Papel.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Novo Cabrais, o **Programa Novo Cabrais Sem Papel**, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.
Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI- documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.
Art. 3º São objetivos do Programa Novo Cabrais Sem Papel:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS
Art. 4º A gestão de documentos do Município de Novo Cabrais deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, circular eletrônica, Processo Administrativo Eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§ 1º- A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I- solicitar execução de atividades;
II- solicitar compras;
III- agendar reuniões;
IV- solicitar informações;
V- encaminhar documentos;
VI- solicitar providências rotineiras;
VII- solicitar pareceres;
VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º- O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º- Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.
Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º- O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º- Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º- Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º- Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º- Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos/informações eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV- comunicar a Gerência de Tecnologia e Informática a utilização indevida da caixa da unidade;

V- zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Gerência de Tecnologia e Informática, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º- A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º- A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º- Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados**.**

§ 4º- O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º- Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º- O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º- Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º- A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V

DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Novo Cabrais Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19 À Gerência de Tecnologia e Informática, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:

I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Novo Cabrais Sem Papel.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DO PROGRAMA NOVO CABRAIS SEM PAPEL

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Novo Cabrais Sem papel com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.
Art. 21 A Comissão do Programa Novo Cabrais Sem Papel será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º- A Comissão do Programa Novo Cabrais Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º- A participação na Comissão do Programa Novo Cabrais Sem Papel, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.
Parágrafo único – Em casos excepcionais poderá ser utilizado formato híbrido para a melhor otimização dos processos.
Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica e uso de documentos digitais no Município.
Art. 24 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir da zero hora do dia 03 de Outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:434C7AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária Excepcional, para desempenhar função de Médico Clínico Geral 20hs, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Inscrições: de 03/10/2022 a 14/10/2022, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, localizada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone nº 3616-5010 / 3616-5013 ramais 203 ou 206. O Edital na íntegra está afixado no Quadro Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, bem como no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E784A099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DUCATO PLACA IYS-6305**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 14 de OUTUBRO de 2022**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 03 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:AB3F0211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2022
CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS (ESTAÇÕES) PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO DISTRITO DA BORÚSSIA (APA DA BORÚSSIA), EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
1.2. Os serviços objeto do presente Contrato estão compreendidos na seguinte dotação orçamentária:
07.047.0018.0541.0122.2283.3449051000000000000.10750000.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$119.276,13 (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e treze centavos)
TOMADA DE PREÇO N° 27/2022
EXPEDIENTE: 20984/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:65082E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2022
CONTRATADA: PATAS DO MUNDO VET ASSISTENCE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Contratação de empresa - Clínica ou Hospital Veterinário, para a Prestação de Serviços de Esterilizações de cães e gatos, e instalação de microchip animal, vinculado à Política de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do Município de Osório/RS, conforme convênio administrativo entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e o Município de Osório, objetivando a efetivação do Projeto Melhores Amigos, conforme Termo de Referência.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2022
EXPEDIENTE: 16979/2022 e 16976/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:EA1D017E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022
CONTRATADA: PATAS DO MUNDO VET ASSISTENCE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE VALOR
Fica Retificado a Cláusula Quinta, Passando a Vigorar Com a Seguinte Redação:
"cláusula Quinta – do Valor, Das Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária
5.1 o Presente Contrato Tem Por Valor Total o Preço Declarado Vencedor, Correspondente a 200 (duzentos) Castrações, a Quantia de R$ 43.250,00 (quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)..."
EXPEDIENTE: 16979/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:362EECC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1941/2022

Portaria nº 1941/2022 de 29/09/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SILVIA MARIA GIL NIEDERAUER,** matrícula nº 3351-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 12 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 24099/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DE8C04AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1942/2022

Portaria nº 1942/2022 de 29/09/2022 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D8B82231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1943/2022

Portaria nº 1943/2022 de 29/09/2022 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:498CBFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1944/2022

Portaria nº 1944/2022 de 29/09/2022 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FB8D7A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1945/2022

Portaria nº 1945/2022 de 29/09/2022 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:86384271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1946/2022

Portaria nº 1946/2022 de 29/09/2022

– Designa gestor para a parceria celebrada com o Grupo de Apoio a Polícia Civil de Osório/RS – GAP.

Art. 1º Designa **EUJADER MELLO FORTES**, matrícula 4267-01, para a função de gestor da parceria celebrada com o Grupo de Apoio a Polícia Civil de Osório/RS – GAP, que tem por intuito a ampliação do projeto RAMO – Rede de Acolhimento da Mulher e Ofensor, que tem como objeto o atendimento especializado de pessoas envolvidas em violência doméstica no Município de Osório.
Art.2º São atribuições do Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59, da Lei 13.019/2014.
IV - Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3C2E723A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1947/2022

Portaria nº 1947/2022 de 29/09/2022 – Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com o Grupo de Apoio a Polícia Civil de Osório/RS – GAP.
Art. 1º Designa para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: Ricardo Marques Freire, matrícula 4129-01, Raoni Santos de Oliveira, matrícula 4322-01, Everson Oliveira da Luz, matrícula 6073-01. A mesma será presidida por Raoni Santos de Oliveira.
Art.2º Ficam designados, como suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores Joao Milton Brum da Rocha Neto, matrícula 4003-01, Marcelo Ramos Franzen, matrícula 4022-01 e Claiton Oliveira dos Santos, matrícula 3808-01.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com o Grupo de Apoio a Polícia Civil de Osório/RS – GAP mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:48D5DB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1948/2022

Portaria nº 1948/2022 de 29/09/2022 – Institui Comissão de Seleção da parceria celebrada com o Grupo de Apoio a Polícia Civil de Osório/RS – GAP.
Art. 1º Designa para compor a Comissão de Seleção os servidores Ricardo Campos Martins, matrícula 4256-01, Cristovao da Silva, matrícula 4231-01 e Filipe Rocha Szcsepaniak, matrícula 3790-01. A mesma será presidida por Ricardo Campos Martins.
Art.2º Ficam designados, como suplentes da Comissão de Seleção, os servidores Vinicius Bastos Lopes, matrícula 4259-01, Manoel Antonio Bitencourt da Luz, matrícula 4132-01, Ederson Borges Mariano, matrícula 3788-01.
Art. 3º São atribuições precípuas da Comissão de Seleção processar e julgar o chamamento público do Grupo de Apoio a Polícia Civil de Osório/RS – GAP, realizada pelo regime da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 065/2018.
Parágrafo único: Os servidores que integram a Comissão de Seleção ficarão responsáveis por processar as dispensas e inexigibilidades de chamamento público, da abertura do expediente administrativo até a celebração do instrumento de parceria, nos casos em que não houver servidor ou comissão especificamente designada para essa finalidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:490FC8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1949/2022

Portaria nº 1949/2022 de 29/09/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ELIZEU DA SILVA MILANEZI,** do cargo de operário, matrícula 1469-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 12 de maio de 2013 a 11 de maio de 2018, concedida pela portaria nº 043/2020, de acordo com o processo nº 24287/2022, a contar de 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4B7E2BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1950/2022

Portaria nº 1950/2022 de 29/09/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GABRIELA JACOBY GASPAR,** do cargo de professora área II – disciplina de história, matrícula 3639-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 25178/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:04E2ACFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1951/2022

Portaria nº 1951/2022 de 29/09/2022 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo do servidor **ROMULO SAMIR TEREZA**, do cargo de operário, matrícula 6936-01, a contar de 14 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 24333/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E68DB1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1952/2022

Portaria nº 1952/2022 de 29/09/2022 – **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **DIVINA ALIARDI**, matrícula 153-01, do cargo de servente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 26 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 25190/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:472E455F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1953/2022

Portaria nº 1953/2022 de 30/09/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** o servidor **DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA,** matrícula 6947-01, do cargo de operário, padrão 01, a partir de 29 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 25539/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9038DC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1954/2022

Portaria nº 1954/2022 de 30/09/2022 – **AUTORIZA** a servidora **SUZANA FLOR REINALDO DE ANDRADES,** matrícula 3754-01, do cargo de merendeira, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, a contar de 01 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 23860/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8B3BD15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1955/2022

Portaria nº 1955/2022 de 30/09/2022 – **AUTORIZA** a servidora **MIRIANE SILVA DE ASSIS,** matrícula 3919-01, do cargo de merendeira, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, a contar de 01 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 23860/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:61802D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1956/2022

Portaria nº 1956/2022 de 30/09/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ANDREIA MOURA MORO,** do cargo de cuidadora – categoria social, matrícula 6726-01, tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Capivari do Sul anterior a sua nomeação, correspondente a 697 (seiscentos e noventa e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas correspondente a 6466 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 25034/2022, a contar de 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:52558972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1957/2022

Portaria nº 1957/2022 de 30/09/2022

– DESIGNA servidores, abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo controle dos bens móveis de suas Secretarias, conforme processo nº 15146/2022:

Representante da Secretaria de Administração e Gabinete:
Titular: **TIAGO SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 6839-01;
Suplente: **PIETRO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 6411-01.
Representante da Secretaria de Educação:
Titular: **RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula 3427-01;
Suplente: **JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 6414-01.
Representante da Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **JONAS BECKER IRANCO**, matrícula 6410-02;
Suplente: **DENISE LIMA JOAQUIM**, matrícula 6417-01;
Titular (Garagem): **EVERSON IRAN SILVEIRA LIMA**, matrícula 6426-02.
Representante da Secretaria de Finanças:
Titular: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02;
Suplente: **DANIELA SILVA BARSALINI**, matrícula 6359-03.
Representante da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **MATEUS GOULART DA SILVA**, matrícula 6580-01;
Suplente: **DAISON FERREIRA DA SILVA**, matrícula 6444-01.
Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **ARTHUR DA SILVA ANDRADE**, matrícula 6454-01;
Suplente: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01.
Representante da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:
Titular: **CRISTOVAO DA SILVA**, matrícula 4231-01;
Suplente: **EUJADER MELLO FORTES**, matrícula 4267-01.
Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **DIEGO DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 6448-01;
Suplente: **EDUARDA MACHADO SALVADOR**, matrícula 6515-01.
Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: **ELVIS NORONHA CARDOSO**, matrícula 1981-01;
Suplente: **MARCIO GOLDANI MUNIZ**, matrícula 6607-01.
Fica revogada a portaria nº 1312 de 04 de julho de 2022, conforme processo nº 22920/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:92D744F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1958/2022

Portaria nº 1958/2022 de 30/09/2022 – Convoca a servidora **SABRINA MONIQUE MOREIRA**, matrícula 5933-05, do cargo de professora, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o processo nº 25283/2022, a contar de 30 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9B4C8F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022 EXTRATO DE CONTRATO

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que assinou o **CONTRATO Nº 446-2022** – Partes: A **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões** CNPJ **88.541.354/0001-94** representada pelo Prefeito **Evandro Luis Massing**, do Outro lado a Empresa **MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, **CNPJ 81.648.115/0005-12** representada pela **Adriana Mallon Schneider OBJETO**: **Aquisição de 01(um) Veiculo 18 Lugares -17+1 Veículo Automotor MINIBUS TETO ALTO (VAN), Contrato nº 446/2022** fundamentado na Lei Federal **nº 8666/93 Assinado dia 26/09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº55/2021 e ata Registro de Preço nº ATC 015003/2021-e**.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 30 de setembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:75EBE6C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA RE REGISTRO DE PREÇOS -Nº 200-2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará aderindo **A ATA REGISTRO DE PREÇO-NA MODALIDADE CARONA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) decorrente do processo administrativo licitatório ELETRONICO nº 23034.035045/2021-46,** referente ao **Pregão eletrônico** registro de **preço *nº 02/2022* /FNDE/MEC**, e **ata de Registro** de preço nº **03/2022 Processo n] 23034.018855/2022-19**, e solicitação **SIGARP nº94902** de 01/07/2022 e autorização **nº 233/2022 CGCOM/DIRAD/FNDE** de 01/07/2022 **OBJETO:** A aquisição de **7 (sete) Veículo Ônibus Rural Escolar ORE 1**, conforme **memorando 787-2022** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmeira das Missões/RS- **Edital 200-2022.**

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais, **Ou no site https: fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais.**

Palmeira das Missões/RS, 30 de setembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:9EAD8A75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO **Nº 230/2022** – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – **REGISTRO DE PREÇOS-Menor preço POR ITEM** - Abertura às 09:00 horas do dia **17/10/2022**. **OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de **MATERIAIS (PNEUS, CÂMARA DE AR, RODAS, BATERIAS, FILTROS, ÓLEOS E OUTROS, Conforme Edital** para as Secretarias deste Município de Palmeira das Missões-RS.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 30 de setembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:BAEFA899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo 199/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos. Contratada: ECO VERDE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA. Valor mensal: R$ 41.618,18 (quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos). Vigência: 12 (doze) meses prorrogáveis. Processo Licitatório: Concorrência nº 04/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B3591491

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo 200/2022. Objeto: Pavimentação parcial em paralelepípedos nas ruas Ernesto Mattiello e Francisca Dall' Agnol Trevisan. Contratada: CONSTRUTORA PALUDO EIRELI. Valor mensal: R$ 20.392,02 (vinte mil trezentos e noventa e dois reais e dois centavos). Vigência: 30 (trinta) dias, prorrogáveis. Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 032/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A8FFADF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo 125/2021. Contratado: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS. Objeto: Prorrogação da vigência até 31/12/2022. Fundamentação legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato. Processo: Credenciamento nº 005/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:7F9BBD3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 03 ao contrato administrativo 072/2021. Contratado CONSTRUTORA BAGESTON LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 60 dias. Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula Décima Quarta do contrato. Processo: Tomada de Preços nº 002/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:48197610

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 ao contrato administrativo 136/2022. Contratado: ARANDU TRANSPORTE DE PESSOAS LTDA. Objeto: Supressão da quilometragem referente a linha 3. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Oitava e Décima Oitava do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 014/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FDB38F8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 03 ao contrato administrativo 137/2022. Contratado: TUPÃ TURISMO E SERVIÇOS EIRELI ME. Objeto: Supressão da quilometragem referente a linha 5. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Oitava do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 014/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:64DCDBFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 ao contrato administrativo 148/2021. Contratado: LUSSI EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de quantidade do item 04. Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quarta do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 028/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B3FC5EF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 15 ao contrato administrativo 149/2021. Contratado: SS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S.A. Objeto: Reequilíbrio financeiro para o Diesel Comum - valor unitário de R$ 5,99; e para o Diesel S10 – valor unitário de R$ 6,04. Fundamentação legal: Art. 65, II,"d" da Lei Federal nº 8. 666/93 e na Cláusula Décima Sétima do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 030/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C4684C95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 ao contrato administrativo 158/2022. Contratado: COOPERATIVA SANTA CLARA. Objeto: Acréscimo e supressão na quantidade de itens – Bebida láctea zero lactose e Leite UHT, respectivamente. Fundamentação legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Décima Oitava do contrato. Processo: Chamada Pública PNAE nº 01/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:EE0D5CB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 028/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para alunos do SENAI/SENAC, conforme itens

constantes do Anexo I do edital. Abertura das propostas: 14/10/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F84A2A74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 à Ata de Registro de Preços 01 do Pregão Presencial 19/2022. Contratado: FELIPE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93. Processo: Pregão Presencial nº 019/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4B0A00A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 ao contrato administrativo n° 193/2022. Contratado: FELIPE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93. Processo: Pregão Presencial nº 019/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CF8E408F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TMP 21-2022

TOMADA DE PREÇOS N° 021/2022
OBJETO: O objeto do presente edital é a Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES Décio Francisco da Costa, sito a Rua Adaviano Linden, nº 301, Bairro Centro, em Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital como anexos. **DATA:** 19 de outubro de 2022, às 09h00min. **TIPO:** Menor Preço Global.

Parobé, 03 de outubro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:E51C5861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ANULAÇÃO

AVISO ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2022
O Município de Parobé/RS, torna público o presente aviso de ANULAÇÃO do procedimento licitatório acima identificado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **Transporte Escolar**, para atendimento das escolas do município e estado, composto por 19 linhas, turnos manhã, tarde e noite, para alunos residentes na zona urbana e/ou rural do Município de Parobé/RS. Serão feitas alterações no Edital e posteriormente publicado.

Parobé, 30 de Setembro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:78177283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de RELÓGIO PONTO e CRACHÁ DE PROXIMIDADE para uso da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. (Processo novo, motivo cancelamento pregão anterior). Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 14/10/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 30 de SETEMBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:1377EBF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 05 CONTRATO 32/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: JANETE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Modalidade: Dispensa 351/2022
Objeto prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Azul.
Contrato: nº 32/2022
Valor: 1.658,90 (mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 30/09/022 a 29/10/2022
Dotação: 339036250000

Pedras Altas, 30 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:CB1DF70F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.346 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Retifica portaria 6.342/2022 de 29 de setembro de 2022.
O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção Contrato Administrativo via 1DOC de nº 134/2022,
RESOLVE:
***Art. 1o** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de n° 77/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 12/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao*

Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos do FNDE – no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) e outros programas do FNDE.

Titular: *Leandro Ritta Espinosa, mat 1732-9;*
Suplente: *Ivan da Luz Ávila, mat 1838-4.*

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7447AFBD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.345 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Secretário Municipal para responder interinamente pela Comissão do Sistema de Controle Interno.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.691/2022;
Considerando, Processo de contratação temporária para a função de Controlador Interno, autorizada pela Lei nº 1.664/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Gerci Rogério da Rosa Pires**, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, matrícula nº 1820-1, para responder interinamente pela **Comissão do Sistema de Controle Interno**.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 30 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:C917727C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 44

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Dpm Educação OBJETO: Treinamento na Empresa Dpm para as Servidoras Uélica E Ana Teresa Nos Dias 26 e 27 de Setembro de 2022-Sec.Finanças e Orçamento VALOR: 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº44/2022 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 caput II

Pedras Altas, 29 de setembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BDA22C1D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA 789/2022

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Mattana Iveco OBJETO: Manutenção Veiculo - Revisão Caçamba Iveco Placa Jaf7h29. VALOR: 2.719,26 (dois mil setecentos dezenove reais, vinte seis cnetavos) MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº789/2022 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 24 Inciso XVII

Pedras Altas, 29 de setembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:66EA388A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 45/2022

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Igam Corporativo Cursos e Acessoria Ltda OBJETO: Complemento do Empenho de nº 6084/2022 para o Treinamento do Servidor Leandro Ritta Espinosa sobre Simec completo nos dias 13 e 14 de Setembro deste mesmo Ano no Igam em Porto Alegre. VALOR: 29,76 (vinte nove reais setenta e seis centavos) MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº45/2022 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 caput

Pedras Altas, 30 de setembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7B8B7207

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 52/2018

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Modalidade Dispensa 729/2018.
Objeto Prestação de serviço de atendimento educacional especializado para conduzir 03 (TRÊS) alunos, bem como atendimento às necessidades especiais.
Contrato nº 52/2018
Aditivo 04
Vigência 1º/10/2022 a 30/09/2023
Valor 13.921,56
Dotação 33.90.39.50.00.00

Pedras Altas, 30 de setembro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D2450531

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022 - EDITAL Nº 17/2022
RESULTADO RECURSO

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Recurso Administrativo nº 001/2022;
Considerando, Memorando nº 1.366/2022, despacho nº 24;
Divulga o resultado do recurso apresentado pelo candidato, referente ao resultado preliminar das provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
Relação dos Recursos:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RECURSO	SITUAÇÃO
05	Natane Miranda Saraiva	Recurso 001	**INDEFERIDO**

Pedras Altas, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:D47361CB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL DE ABERTURA N° 12/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, **Setor de Recursos Humanos**, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal, da Lei Federal n°. 11.788/2008 e Lei Municipal n°. 1.045/2013, **TORNA PÚBLICO** a publicação **DA ERRATA Nº 01 do PROCESSO SELETIVO**, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Pedras Altas/RS**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

No edital de abertura nº 12/2022 do Processo Seletivo para Estagiários da Prefeitura Municipal de Pedras Altas, serão alterados os itens abaixo, passando-se a ler:

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	15/09/2022
Inscrições via internet através do site: www.cieers.org.br	15/09/2022 até 14/10/2022
Data Limite para Requerimento de vaga para pessoa com deficiência	14/10/2022
Publicação das inscrições homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	17/10/2022
Prazo para interposição de recurso quanto à Homologação das Inscrições	18/10/2022
Resultado dos recursos quanto à Homologação das Inscrições	19/10/2022
Homologação Final das Inscrição	19/10/2022
Provas	**20/10/2022**
Divulgação do Gabarito	21/10/2022
Prazo para Interposição de Recurso Quanto à Prova Objetiva	24/10/2022
Resultado dos Recursos - Quanto à Prova Objetiva	28/10/2022
Publicação da Classificação Preliminar	28/10/2022
Prazo para Interposição de Recurso Quanto à Classificação Preliminar	31/10/2022
Resultado dos Recursos - Quanto à Classificação Preliminar	03/11/2022
Classificação final e Homologação	03/11/2022

Os demais itens do edital de abertura nº 12/2022 permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:4CA6A172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora do Termo de Fomento nº 02/2022, para realização da 96ª Expofeira Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre requisitos para celebração de Termo de Fomento.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os membros abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado entre o Município de Pelotas e a Associação Rural de Pelotas, para a realização da 96ª Expofeira Pelotas, conforme art. 2º, XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Camile Bilharva Lopes – matrícula nº 31238;
Denise da Silva Heres – matrícula nº 25776;
Mariana Lopes Veiga – matrícula nº 34246.

Art. 2º Designar a servidora Lizandra Marcia Cardozo, matrícula nº 34890, como Gestora do Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado entre o Município de Pelotas e a Associação Rural de Pelotas, para a realização da 96ª Expofeira Pelotas, conforme art. 2º, VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F3B428CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.649, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo de vigência do Programa de Regularização Fiscal de Pelotas – RefisPel 2022, instituído pela Lei Municipal nº 7.090, de 07 de julho de 2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.611, de 19 de julho de 2022, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 7.090, de 07 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto prorroga o prazo de vigência do Programa de Regularização Fiscal de Pelotas – RefisPel 2022, instituído pela Lei Municipal nº 7.090, de 07 de julho de 2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.611, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de vigência do Programa de Regularização Fiscal de Pelotas – RefisPel 2022, constante do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.611, de 19 de julho de 2022, até o dia 03 de novembro de 2022, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 7.090, de 07 de julho de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 30 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DFB4E943

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Substitui representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa novo Gestor da parceria para o Edital de Credenciamento Público SAS 001/2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a prorrogação de vigência dos Termos de Colaboração, por meio do Edital de Credenciamento Público SAS 001/2021;

Considerando a Portaria nº 025, de 27 de abril de 2021;

Considerando o Processo Administrativo Mem/015129/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital de Credenciamento Público SAS 001/2021, conforme segue:

Andréia de Souza Iriart, matrícula nº 33001, em substituição de Marcella Coutinho Nunes, matrícula 40689;

Guaciara Souza de Souza, matrícula nº 17685, em substituição de Jose Grasiela Schiavon da Silveira.

Art. 2º Designar a servidora Manoela Silva Rodrigues, matrícula nº 40152, como Gestora da parceria, em substituição de Otávio Duarte Correa, matrícula nº 35324.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8CA0EBD6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a marca do evento pertence ao seu realizador, que o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formalizou parceria, mediante termo de fomento, com a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PELOTAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 87.442.398/0001-02, com sede na Avenida Fernando Osório, nº 1754 com fundamento no *caput* do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realizando da **96ª EXPOFEIRA PELOTAS – 2022** com o repasse de verba no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vinculada a Unidade Orçamentário 234, projeto/atividade ”Plano de Divulgação de Pelotas” 23.695.0140.2223.00 classificação de Despesa “Outros Serviços de Pessoa Jurídica”, 3.3.90.39.00.00, fonte de Recursos 0001.

Esclarecimentos à respeito do procedimento poderão ser obtidos através do telefone (53)3225-7755 ou pelo e.mail sdet@pelotas.rs.gov.br.

Pelotas, 30 de setembro de 2022.

GILMAR TADEU BAZANELLA
Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:
Denise da Silva Heres
Código Identificador:CC174AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 060/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação**RP PE Nº060/2022 - SMED**, para aquisição de não perecíveis II.

Empresas vencedoras:
Item 01: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor total de R$5.765,00.
Item 02: Bringhentti Industria e Comércio Ltda, no valor total de R$236.200,00.
Item 03: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor total de R$6.930,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-maillicitapelotas@gmail.com.No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 30 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D1ACED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 176/2022 – SMS - aquisição de material de oxigenoterapia. Abertura: 9h do dia 18/10/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8C2C1142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 312/2022 – CONVOCAÇÃO – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2011

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 10/2011, Edital de Abertura nº 011/2011, e do Mandado de Segurança nº 022/1.11.0018826-4 (CNPJ 0034147-44.2011.8.21.0022), da 4º Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Pelotas, torna pública:
A convocação de **ANDERSON DUTRA DA SILVA**, para realizar Avaliação Psicológica no dia 07/10/2022, às 14 horas, cito à rua Voluntários da Pátria – Edifício Magnus nº 692, sala 306.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de outubro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A02248B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 313/2022 CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA 134/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
16º ANA CAROLINA SILVA NOBRE
17º ANA CAROLINA RODRIGUES QUADROS
18º GUSTAVO SOUZA DA COSTA
CLASSIFICAÇÃO PROUNI
02º VITOR MARTINS JACOB

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas-feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de outubro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:DD88756C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 26° Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, de comum acordo, em 28 de setembro de 2022, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto incorporar os exames de Mamografia, Ultrassonografia do sistema músculo esquelético e Ultrassonografia de abdômen, no Programa Saúde Ativa, pelo período de 6 (seis) meses.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:D8A6C825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2283/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural).

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R$ **243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais) para a inclusão do seguinte programa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01.20.606.0006.1.019 - Aquisição Máquinas e Equipamentos Patrulha Agrícola
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 243.000,00
Despesa 485
T O T A L.....R$ 243.000,00
Art. 2º - Como cobertura deste crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados recursos:
ENCARGOS ESPECIAIS
16.01.999.9914.0.005 – Reserva de Contingência-Executivo
9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPP.....R$ 155.000,00
16.01.28.846.0014.0.004 –Pagamentos de Precatórios/RPV
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 88.000,00
T O T A L.....R$ 243.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:51190B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°189 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de avaliação do projeto Municipal de incentivo á música.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor a **Comissão de avaliação do projeto Municipal de incentivo à musica**, os seguintes membros:
- Aline Britto Oppelt,
- Raquel Reinke;
- Raí da Silva de Ávila Damasceno.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°030, de 24 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:65804370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°190 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural).

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2283, de 26 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Suplementar:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01.20.606.0006.1.019 - Aquisição Máquinas e Equipamentos Patrulha Agrícola
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 243.000,00
Despesa 485
T O T A L.....R$ 243.000,00
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Suplementar, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:
ENCARGOS ESPECIAIS
16.01.999.9914.0.005 – Reserva de Contingência-Executivo
9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPP.....R$ 155.000,00
16.01.28.846.0014.0.004 –Pagamentos de Precatórios/RPV
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 88.000,00
T O T A L.....R$ 243.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.
Claudio Antunes Dias
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:8A8F1E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°185, DE

Transmite a Função de Prefeito Municipal.-

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transmitir, **no período de 24/09/2022 a 30/09/2022**, de acordo com o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, a função de Prefeito Municipal, ao Sr. **Claudio Antunes Dias** – DD. Vice-Prefeito Municipal, por motivo de férias regulamentadas.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9B4001DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°191 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento do I.T.B.I.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Protocolo nº 415/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais**), a **Valdeci Rosa Raseira, CPF n° 955******72,** referente ao pagamento do I.T.B.I, por erro de preenchimento no Cartório.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3ADF764A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **20/10/2022** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 11/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 30 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:97A373DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA– EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo de contratual e reajuste de valor na prestação de serviço de envio de publicações oficiais e notas de expediente do Município de Porto Mauá/RS.
VIGÊNCIA: 30/09/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 30 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:2E709A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0623/2022

PORTARIA Nº 0623/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.989/2013, RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR membros para compor a Diretoria e o Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

Diretoria:
Presidente: SOLANGE SANTOS DA ROSA
Vice Presidente: WANDERSON COIMBRA OLIVEIRA
Primeiro Secretário: JULIANO LANGNER SILVA
Segundo Secretário: JEANINE COSTA GONÇALVES

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **WANDERSON COIMBRA OLIVEIRA**
Suplente: **TARLIS MARCELA OTTONELLI**

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: **SOLANGE SANTOS DA ROSA**
Suplente: **JACINTA LURDES TIESEN HUPPES**

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: **ROSANA DOS SANTOS HERMANN**
Suplente: **CARLA ADRIANA ENGLER**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: **ANA PAULA TREIN**
Suplente: **NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA**

V – Representante da Secretaria Municipal do Índio:
Titular: **CARLINHOS ALFAIATE**
Suplente: **ADILSON JACINTO TAVARES**

VI - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: **MARIA IRENE IENERICH**
Suplente: **LUCIANA APARECIDA IENERICH FAVA**

VII - Representante da Secretaria Especial do Índio - SESAI:
Titular: **PRISCILA GORÉ EMILIO**
Suplente: **RUTE DA ROSA**

VIII - Representante da Associação Hospitalar Beneficente Redentorense:
Titular: **DOUGLAS THIERRY GIACOBBO TESCHE**
Suplente: **ADRIANE LITTMANN**

IX - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Redentora - STR:
Titular: **ORIDES MENDES DE FREITAS**
Suplente: **EROTILDES PINHEIRO MARTINS**

X – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: **JULIANO LANGNER SILVA**
Suplente: **JUAREZ HORACIO FERREIRA DE BITTENCOURT**

XI – Representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas de Redentora - CDL:
Titular: **CRISTIANO SANTOS ROSSONI**

XII – Representante do Sindicato dos Municipários de Redentora:
Titular: **WILMAR IRINEU TESCHE**
Suplente: **DAIANE FREITAS FREIRE**

XIII – Representante da Unidade COTRICAMPO:
Titular: **ELIZANDRO ROGÉRIO BRENTANO KAPPES**
Suplente: **JEANINE COSTA GONÇALVES**

XIV – Representante do Conselho de Saúde Indígena:
Titular: **TIERLA CARINE LENHANE DOS SANTOS**
Suplente: **OLINDA SALES AMARAL**

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0321/2021, de 29 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:6F34BAD7

GABINETE
PORTARIA Nº 0624/2022

PORTARIA Nº 0624/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Dentista, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 1271, **SENAIDE KOLLING RIBAS,** no período de **12.09.2022** até **14.09.2022.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:FB057DCA

GABINETE
PORTARIA Nº 0625/2022

PORTARIA Nº 0625/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Dentista, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2659, **SENAIDE KOLLING RIBAS,** no período de **12.09.2022** até **14.09.2022.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:771FBB1B

GABINETE
PORTARIA Nº 0626/2022

PORTARIA Nº 0626/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Operária readaptada no cargo de Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2765, **ROSENERI SILVA DOS SANTOS,** no período de **12.09.2022** até **13.09.2022.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:BD0E42E3

GABINETE
PORTARIA Nº 0627/2022

PORTARIA Nº 0627/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2021/2022, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão A, Matricula 3106, **TATIANE CRISTIELI MACALAI,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:71292F7D

GABINETE
PORTARIA Nº 0628/2022

PORTARIA Nº 0628/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias, do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria n° 0465/2022, à Servidora Municipal, Digitadora, Padrão 2, Sub Padrão D, Matricula 1568, **SILVIA APARECIDA DE FREITAS,** no período de **21.09.2022** até **30.09.2022**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:BED70112

GABINETE
PORTARIA Nº 0629/2022

PORTARIA Nº 0629/2022

NILSON PAULO COSTA Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Empregada Pública, Monitor do Pim, Matrícula 2797, **CARINE GONZATTO**, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, sendo 15(quinze) dias gozados no período de **26.09.2022** até **10.10.2022,** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:118F7510

GABINETE
PORTARIA Nº 0630/2022

PORTARIA Nº 0630/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de férias, referente período aquisitivo 2018/2019, restantes da Portaria n° 1213/2021, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1592, **ANTONIO CARLOS DELLA FLORA,** no período de **15.09.2022** até **19.09.2022**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2022

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:88C16D99

GABINETE
PORTARIA Nº 0631/2022

PORTARIA Nº 0631/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 1745, **MILENE FAREZIN MARQUES**, nos dias **12.09.2022** e **13.09.2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:4591B762

GABINETE
PORTARIA Nº 0632/2022

PORTARIA N.º 0632/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA DE REMOÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a necessidade do serviço requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:
Art. 1º - **REVOGAR,** a contar de 15.09.2022, a Portaria nº 0622/2019, de 13.09.2022, que removeu o Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matricula 2725, **ROGERIO BREZOLIN**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D0D0EC80

GABINETE
PORTARIA Nº 0633/2022

PORTARIA Nº 0633/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matrícula 3348, **GICIELI LANGNER DO PRADO PRETTO**, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 22 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **19.09.2022.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:A618BEE2

GABINETE
PORTARIA Nº 0634/2022

PORTARIA Nº 0634/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Tesoureiro, Padrão 6, Sub Padrão C, Matrícula 2749, **VINICIUS AVILA PORTELA**, 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **19.09.2022.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:B183A226

GABINETE
PORTARIA Nº 0635/2022

PORTARIA Nº 0635/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada, Agente Administrativo, Matrícula 3442, **TAIANA DE SOUZA BONES**, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **19.09.2022.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:95512C9A

GABINETE
PORTARIA Nº 0636/2022

PORTARIA Nº 0636/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2020/2021, ao Servidor Municipal, Jardineiro, Padrão 1, Sub Padrão A, Matricula 3094, **JESUS MAURES DOS SANTOS MACHADO,** no período de **03.10.2022** até **01.11.2022**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:0D5132A9

GABINETE
PORTARIA Nº 0637/2022

PORTARIA Nº 0637/2022

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão C, Matricula 2736, **MARCIO DE FREITAS,** no período de **03.10.2022** até **01.11.2022**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:523A23C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 064/2022, em favor das empresas GELSON RODRIGUES DOS PASSOS (CNPJ 38.371.296/0001-20) e OSIEL SOUZA COSTA (CNPJ 30.940.890/0001-82), pelo valor total de R$ 15.073,47. Objeto: Construção (incluso materiais e mão de obra) de uma casa para abrigar o gerador do Hospital Aderbal Schneider. Dotação Orçamentária: 1029 – 44.90.51.99 – 4001.

Salto do Jacuí, 30 de setembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:B10FD2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

O Município de Salto do Jacuí torna pública a suspensão temporária do Pregão Presencial 009/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimento, assessoria e fornecimento de cartão magnético personalizado de benefício alimentação/servidores, benefício alimentação/motoristas e cartão combustível para frota de veículos do Município de Salto do Jacuí. Motivo: o Pregoeiro e Equipe de Apoio resolvem acatar o pedido de impugnação realizado pela empresa NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS. Serão realizados ajustes no Edital e nova data para o certame será divulgada posteriormente. Maiores informações pelos telefones 55-3327 1101/1400/1085, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 30 de setembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D62B58AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2021

Processo Administrativo nº 1349/2021 –Tomada de Preços 002/2021.
CONTRATADO: OSIEL SOUZA COSTA (CNPJ 30.940.890/0001-82).
OBJETO: Reforma e modernização da quadra esportiva no pavilhão da Comunidade Oriental, no Distrito de Capão Bonito. Prorroga o prazo de execução de 06/07/2022 a 03/10/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Salto do Jacuí, 30 de setembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:0E5D2741

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 673/2021

Processo Administrativo nº 2051/2021 –Carta Convite 001/2021.
CONTRATADO: COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 06.139.082/0001-36).
OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos de basalto irregular em oito ruas do Município. Prorroga o prazo de execução de 19/06/2022 a 18/10/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Salto do Jacuí, 30 de setembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:80B00EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1763/2022, na modalidade Tomada de Preços sob nº 014/2022, do tipo menor preço global, com o seguinte objeto: contratação de empresa (materiais e mão de obra) para prestação de serviço de fechamento de cerca de madeira para melhorias e adequações da Pista de Rodeios do Parque de Exposições Victor Hugo Borowiski. A abertura das propostas será às 09 horas do dia 18/10/2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400/1085, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 30 de setembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:0AE222D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 68/2022: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 68/2022, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, para *AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS*, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2022, baseado no pedido de compras:
· 082/2022 – Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer – *R$ 24.885,04;*
Homologo e adjudico os itens às empresas vencedoras**:**
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES PORTELA LTDA – CNPJ: 41.091.673/0001-81 – *R$ 21.308,54*
JOSÉ RAUL MAYER ME – CNPJ: 10.505.920/0001-15 – *R$ 1.100,00*
SELI MARIA HERMANN BENDER – CNPJ: 92.206.648/0001-37 – *R$ 2.476,50*
Emitido por Vivian Lima Vargas – Agente de Contratação (portaria 151/2022).

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2022

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D0C99403

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 4º bimestre do ano de 2022 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas.

Santa Bárbara do Sul, RS 30/09/2022.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:63932882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872/2022

GARLENO ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao regramento da Lei Federal n° 13.019/2014, NOMEIA, os membros que constituirão a Comissão de monitoramento e Avaliação da parceria estabelecida pelo Termo de Fomento celebrado entre o Município e o CTG Tropeiro Velho, para a execução e fiscalização na formalização de repasse de valores. Da seguinte forma:

Rossano Duarte Teixeira, Servidor Público municipal, Cargo: Agente Adm. Auxiliar, matrícula: 2850-9;

Jairo de Oliveira Linhares, Servidor Público municipal, Cargo: Enfermeiro, matrícula:3203-4.

Veridiana Lopes de Sousa, Chefe de Setor, CC-3, matrícula 2813-0.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 29 de setembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:14117A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2022

GARLENO ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao regramento da Lei Federal n° 13.019/2014, NOMEIA: A Servidora Débora de Vasconcellos González, Assistente Social, matrícula 2293-4, como GESTOR(A) do Termo do Fomento formalizado entre o Município de Santana da Boa e o CTG Tropeiro Velho, para a execução e fiscalização na formalização de repasse de valores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 29 de setembro de 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1C7CEF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 874/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **03.10.2022**, **ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6655D5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 875/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **03.10.2022**, **JARDEL LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE,** Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, ficando dispensado de exercer as funções de Chefe de Seção, Padrão CC - 1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EC3B5ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** nesta data, a conclusão do Estágio Probatório do Servidor abaixo relacionado, consoante artigo 22 da Lei Municipal n° 514/92.

Nome	*Mat.*	*Cargo*	*Data*	*Pontos*	*Conceito*
Jose Mauro Borba Krusser	*3106-2*	*Tec. em Contabilidade*	*17.04.2014*	*3.540*	*Aprovado*

Fica o servidor por este ato declarado ***ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,*** *nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7EF9E2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 342/2022

Contrato: nº 342/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MARCEL VIEIRA DA ROSA
CNPJ: 38.238.170/0001-81
Objeto: Fica alterado a vigência do contrato
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 021/2022
Data da Assinatura: 27/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de setembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:21EE3B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, a pedido da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, CONVIDA para Audiência Pública, de "Demonstração e Avaliação de Cumprimentos das Metas Fiscais", referente ao segundo quadrimestre de 2022, no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, do dia 04 de outubro de 2022, de acordo com o §4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:9B2D9868

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Aquisição de servidor (computador) de dados.
DATA DA ABERTURA: 14/10/2022
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 16 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:57F5BCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO NA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (03) três dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, datado de 31/10/2018, publicado no dia 01/11/2018 no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
64.º	MARTA BEATRIZ IGNACIO BARRIAL

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7CDD0E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO NA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, do candidato abaixo nominado, em virtude de ter sido selecionado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, datado de 31/01/2019, publicado dia 01/02/2019, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando da inscrição ou, ainda que contatado, não compareceu.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	PATRICK DE CASTRO CUÑA

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AF0E0740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022. Processo Administrativo nº 18983/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para o Centro de Tratamento de Zoonoses. Abertura: 18/10/2022, às 08:30min.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8CA0C52F

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**. Processo Administrativo nº 20668/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisições de etiquetas para identificação de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santiago/RS. Abertura: 19/10/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C6DD6A06

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**. Processo Administrativo nº 20681/2022. Objeto: Aquisição de servidor para armazenamento e backup de dados e sistemas informatizados para o Município de Santiago/RS. Abertura: 20/10/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3D649E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022 - CONTRATO 12/2022

OBJETO: execução de serviço de engenharia para avaliação e elaboração de projeto para reforma do térreo e 2º piso gabinetes, banheiros e elevador no prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo. **EMPRESA:** Maria de Fátima Rocha Frees & Filhos Ltda - CNPJ 05.427.228/0001-86. Valor: R$ 13.407,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:44202552

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 72/2022. Objeto: aquisição e instalação de chimarrodromo externo em inox. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 06/10/2022 às 08 horas do dia 18/10/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 18/10/2022 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:12E373A0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 75/2022. Objeto: aquisição de móveis para uso no Museu Histórico das Missões, projeto contemplado junto ao Edital Sedac nº 10/2021 "Museus Municipais". Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 05/10/2022 às 08 horas do dia 19/10/2022, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/10/2022 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:78E753FE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 76/2022. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de confecção de banners, placas, impressões digitais e criação de arte. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 10/10/2022 às 08 horas do dia 20/10/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 20/10/2022 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:37115BB6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Pregão Presencial nº 29/2022 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para aquisição e transporte de refeições prontas (almoço, janta e café da manha/lanche) a serem servidas na unidade de pronto atendimento (UPA), CAPS AD, CAPS II E CAPS Infantil. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 18/10/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5268885D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 106/2022, que tem como objeto Pagamento de serviço de manutenção e reparos junto ao Posto da Timbaúva, tendo como contratada a empresa O. LEMOS – ME, pelo valor de R$ 11.900,00(onze mil e novecentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AA08D93D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 107/2022, que tem como objeto Pagamento de serviço de elaboração de projeto técnico para construção de rampas metálicas para a EMEF Prof. Mathilde Ribas Martins, tendo como contratada a empresa CASA DA PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R$ 5.980,00(cinco mil novecentos e oitenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:949138EC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 109/2022, que tem como objeto Pagamento de serviço de execução de calçadas junto ao prédio da secretaria, tendo como contratada a empresa ANGELO LUIZ STEINHAUS, pelo valor de R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B6CCC37C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 073/2022 DA TOMADA DE PREÇOS 007/2022

Extrato do 2° aditivo ao contrato 073/2022 da Tomada de Preços 007/2022, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras do terminal provisório do aeroporto regional SEPÉ TIARAJU, tendo como contratada a empresa VALDECI STILER & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 91.655,43 (noventa e um mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos) o que equivale a 14,94% ao valor inicial do contrato. Fica também ajustada a Supressão de R$ 19.512,14 (dezenove mil quinhentos e doze reais e quatorze centavos) o que equivale a 3,18% do valor original do contrato. Após os ajustes necessários, o valor do contrato passou a ser de R$ 685.546,41 (seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:307F52C0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Extrato de Homologação do Pregão Presencial nº 27/2022, que tem como objeto Serviços de propaganda volante, com veiculação de áudio em carro de som, veículo tipo automóvel, com motorista, gravação de áudio inclusa, para divulgação de ações e programas diversos, tendo como contratada a empresa ENIO CARDOSO SEFSTROM LTDA MEI, pelo valor de R$ 38,00/ hora.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:626FE293

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.547, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cessão de Uso, com a CORSAN, de área destinada a instalação de estação de bombeamento de esgoto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Termo de Cessão de Uso, de acordo com o prazo estipulado em Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado entre o Município de Santo Ângelo e a CORSAN, da seguinte área:

Descrição da área:
Um **TERRENO URBANO**, que é LOTE nº 28, da QUADRA nº 18, SETOR nº 02, de esquina, de forma retangular, situado no lado ímpar da Rua Brasília com a Rua as Rosas, lado Par, com área superficial de 168,00 metros quadrados, como a seguir se descreve: partindo de um ponto situado na esquina da Rua Brasília com a Rua das Rosas, segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE medindo 14,00 metros, confrontando ao NOROESTE com a Rua Brasília, aí segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 12,00 metros, confrontando ao NORDESTE com parte do lote nº 228, aí segue no sentido NORDESTE/SUDESTE medindo 14,00 metros, confrontando ao SUDESTE com parte do lote nº 228, aí segue no sentido SUDOESTE/NOROESTE medindo 12,00 metros, confrontando ao SUDOESTE com a Rua das Rosas, chegando ao ponto inicial dessa descrição. O mesmo está localizado em Área de Preservação Ambiental – APP. O referido lote situa-se no **QUARTEIRÃO** que confronta com as seguintes Ruas: NOROESTE a Rua Brasília, SUDOESTE com a Rua das Rosas, SUDESTE com um córrego de água.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de setembro de 2022**.**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:BC6A8CA0

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.549, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Que os estabelecimentos hospitalares da rede pública e privada do Município de Santo Ângelo, **cumpram a LEI** permitindo a presença de doulas em suas maternidades, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que **solicitadas pela parturiente, sem ônus e sem vínculos empregatícios com os estabelecimentos acima especificados.**

Art. 1º Ficam as maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Santo Ângelo obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente, sem ônus e sem vínculos empregatícios com os estabelecimentos acima especificados.

§ 1º Para efeitos dessa Lei, consideram-se doulas, em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, as acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes que visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com **certificação ocupacional** em curso para essa finalidade.

§ 2º A presença de doulas não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

§ 3º Os serviços privados de assistência prestados pelas doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como as despesas com paramentação, não acarretarão quaisquer custos adicionais à parturiente.

Art. 2º Os estabelecimentos hospitalares e suas maternidades, da rede pública e privada, do Município de Santo Ângelo-RS, farão seu modo de admissão das doulas, respeitando preceitos éticos, de competência e das suas normas internas de funcionamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Carta de apresentação contendo nome completo, endereço, CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico;
II – Cópia de documento oficial com foto;
III – Enunciado de procedimentos e técnicas que serão utilizados no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como, descrever o planejamento das ações que serão utilizados durante o atendimento;
IV – Termo de autorização, assinado pela gestante para a atuação da **doula** no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 3º É vedado às doulas à realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como procedimentos de enfermagem e da enfermagem obstétrica, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 4º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator a uma das seguintes penalidades:
I – advertência, na primeira ocorrência;
II – sindicância administrativa; e
III – denúncia ao órgão competente.

Parágrafo único. Competirá ao órgão gestor da saúde, na devida instância, a aplicação das penalidades de que trata este Artigo, conforme estabelecer a legislação própria que disporá, ainda, sobre a aplicação dos recursos delas decorrentes.

Art. 5º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei, o descumprimento de suas disposições sujeitará o infrator às sanções previstas no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de setembro de 2022**.**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:51B2B9CD

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.550, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Santo Ângelo a doar imóvel a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul – FASE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, um imóvel Urbano registrado no ofício do Registro de Imóveis do Município de Santo Ângelo, sob o nº 54.671, do Livro 2.

Art. 2º Constitui objeto da presente doação, um terreno urbano, de forma retangular, que é o lote nº 10, da quadra nº 25, situado na Rua Peru, lado ímpar, com área superficial de 10.480,75 m², com as seguintes medidas e confron-tações: NORTE, com os lotes nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, medindo 92,75 metros; SUL, com área da Associação dos Funcioná-rios Públicos Municipais, medindo 92,75 metros; LESTE, com terras particulares, medindo 113,00 metros; OESTE, com a Rua Peru, medindo 113,00 metros.

Parágrafo único. O valor do imóvel doado foi avaliado, conforme as ofertas de mercado dos anos 2020 e 2021, no valor de R$ 943.267,00 (novecentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º A doação autorizada será destinada, exclusivamente, para instalação e funcionamento das dependências da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 92.956.077/0001-58.

Parágrafo único. As edificações na área identificada nesta Lei não poderão ser usadas para outros fins, nem alugadas, cedidas ou transacionadas, sendo que a infração ao objeto da presente doação acarretará a reversão da área doada ao patrimônio do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis Municipais nº**2.069**, de 22 de outubro de 1996, Lei nº **4.433** de 09 de agosto de 2021, Lei nº **4.474** de 21 de dezembro de 2021, Lei nº **4.487** de 14 de março de 2022 e Lei **4.533** de 11 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A49DBE46

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº54/SMGRH/2022

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 40/SMGRH/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9F8D0211

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº55/SMGRH/2022

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 40/SMGRH/2022, conforme Resultado Final divulgado por meio do Edital Nº 54/SMGRH/2022, de 29 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B3715D43

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1542/SMGRH/2022

De 30 de setembro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SIMONE GOMES CALLEGARO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 30 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BED2F4B2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1543/SMGRH/2022

De 30 de setembro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELIANE RYCERZ DE OLIVEIRA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, em vaga destinada aos portadores de deficiência de acordo com o item 3, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019 e edital nº 16/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 30 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7DFE8284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.372, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Professor (a) – Área I – Educação Infantil aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Adriana Mattana,** constante no Edital n.° 336/2022, de 28 de setembro de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor (a) - Área I – Educação Infantil**, em conformidade com a desistência recebida via e-mail na data de 29 de setembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:968183B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 340/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (a) – Área I – Educação Infantil	**Debora Medeiros Soares**	91.º

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:AB497915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 164/2022-**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 010/2022 **CONTRATADA:** MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 12.556.578.0001-08 **OBJETO:** contratação de serviço e fornecimento de materiais para execução de reconstrução do muro de arrimo no Cemitério Municipal – quadra D, na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, com extensão de 52,50m, altura média de 1,70m, construído em pedra grês, viga de fundação, pilares, cinta de amarração superior em concreto armado e drenagem conforme pedido de compra n.º 2022/159, Projeto Básico, Minuta de Contrato e demais anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, especificamente o item 4.2, para incluir como fiscal da obra o servidor Engenheiro Civil GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO - CREA/RS 35.511, conforme Portaria 3.243, de 13/09/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, especificamente o item 4.1, para prorrogar a vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/10/2022, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando 1151/2022-SEPDE, de 19/09/2022.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9F40C557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021.
VALIDADE: 16/03/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021 para REGISTRO DE PREÇOS por hora para prestação de Serviços de manutenção predial, através da empresa ARS ROTA MONITORAMENTO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.568.327/0001-79, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA
01	1.024	horas	Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as Unidades de Saúde, bem como os prédios administrativos da Secretaria Municipal de Saúde Os serviços serão prestados conforme Projeto Básico – Anexo II.	R$ 17,25

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C4D1D1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.368, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/2022.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/2022 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2E63FFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 168/2022 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de protocolos de resposta para Teste Wisc-IV, para o Centro de Atendimentos Educacional Especializado - CAEE. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/10/2022 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2022.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:17A3291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha-RS comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público nº. 007/2022 destinado ao credenciamento de laboratórios para a realização de análises laboratoriais necessárias ao Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS. Os documentos e condições para credenciamento estão previstos no respectivo Edital disponível no site www.santoantoniodapatrulha.gov.br. Maiores informações pelos fones (51) 3662-8434 ou (51) 3662-8416 das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 30 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4073EFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prest. de Serv. de Forn. de Materiais nº. 135/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2022
CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME, CNPJ: 27.635.652/0001-59.
OBJETO: Contratação e fornecimento de materiais, e execução do projeto de reforma e ampliação da E.M.E.F. Ângelo Tedesco.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir acréscimos e reduções relativos à execução do projeto de reforma e ampliação da E.M.E.F. Ângelo Tedesco, conforme solicitado pelo memorando nº 1.315/2022 – SEMED e nº 1.149/22 – SEPDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para **inclusão do valor de R$ 90.701,15 (Noventa mil, setecentos e um reais, quinze centavos)** nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 1.149/22 – SEPDE de 19 de setembro de 2022 e memorando nº 1.315/2022 – SEMED de 21 de setembro de 2022 e termo de pedido de compra nº 2022/2569 de 21 de setembro de 2022.

2.1- Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para redução do valor de **R$ 1.275,85 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos) referente a supressão de serviços,** conforme solicitado pelo memorando nº 1.149/22 – SEPDE de 19 de setembro de 2022 e memorando nº 1.315/2022 – SEMED de 21 de setembro de 2022..

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:EA2838A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha torna público, a anulação da licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº. 039/2022, do tipo menor preço, destinada na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma do Posto de Saúde Central, sito à Rua Antônio Nunes Benfica, nº. 15, Bairro Cidade Alta no município de Santo Antônio da Patrulha. Ocorreram equívocos na elaboração do edital licitatório, causando dúvidas aos licitantes interessados, induzindo-os ao erro, e consequentemente o processo licitatório ter perdido o principal interesse público que é a amplitude de concorrência e busca do valor mais vantajoso para a administração municipal, tornando impossível um julgamento claro e preciso, de forma a não atingir os princípios básicos ilustrados no art. 3º da Lei de Licitações 8.666/93. Portanto, torna-se nulo o respectivo certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 29 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:31A823D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 017/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: restaram habilitadas as empresas COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR – CNPJ: 23.096.767/0001-61 e EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA. – CNPJ: 21.467.995/0001-75. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, contados da data desta publicação. Não havendo interposição de recursos f*icam cientificadas*para comparecer, querendo, à Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas Financeiras (Envelope nº 02), que será realizada no dia 14 de outubro, às 14h, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. No caso de interposição de recursos, será divulgada nova data da abertura das Propostas Financeiras (Envelope nº 02). Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 30 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:DFB6F9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 61/2022 (Processo Administrativo nº 281/2022). **Objeto:** Contratação de empresa para substituição de telhas e demais materiais danificados com o temporal do dia 01 de setembro na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato. **EMPRESA:** MARCOS ANTONIO COSTA DA SILVA 98297449068, (CNPJ nº 39.285.320/0001-70): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 28.062,50. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:1095B572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 083/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **FARMÁCIA BURICÁ LTDA –**

AGAFARMA, CNPJ nº 09.335.821/0002-34, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição gratuita as pessoas cadastradas no "GUD" do município, pelo valor de R$ 6.508,56, de acordo com o processo nº 1028/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 30 de setembro de 2022.

ERASMO LUIZ FRITZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:76527865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.692

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.452, de 16 de setembro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ALEXANDRE SOARES LAMPERT.**, para o cargo de Médico do Trabalho, Plano 14 – Padrão 01, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0482DCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.693

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.403, de 12 de setembro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ALEXANDRA ROZADO PEDRON**, para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D176AD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.691

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

Com vigência a partir de 30 de setembro de 2022, **STRAVOS GEORDIADIS,** matricula 87343, em estágio probatório, para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA,** Nível XI, Padrão "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de Março de 2008, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2011, de 31 de janeiro de 2011, conforme Processo Cumprimento de Sentença nº 5020323-11.2022.8.21.0033 e Memorando PGM nº 1580/2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EA773893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.694

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MARTA LISANDRA DE CARVALHO MACHADO, matrícula 87344, com vigência a partir de 12 de Setembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de Setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CA61D131

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 126/2022 DL 141/2022

SÚMULA DO CONTRATO N° 126/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 141/2022
CONTRATADO: **TROMBINI PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.425.605/0001-52.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e orçamento de quantitativos para SPDA, com quantitativo de 2.411,60m², para a construção da Nova Sede para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária (SEMUSP), a ser construída na Rua São Francisco, 60, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, conforme especificações constantes neste contrato e seu anexo.
PRAZO: 180 dias
VALOR: R$5.009,27
RUBRICA: Os recursos orçamentários destinados à execução dos serviços em questão correrão sob as seguintes rubricas do Orçamento Municipal – Exercício 2022: Órgão 15: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Unidade: 05 – Diretoria de Trânsito, Projeto Atividade: 2267 - Manutenção das Atividades de Trânsito, Dotação: 1847 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Recurso: 1010 - 3.3.90.39.00.00.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:446BABB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2022

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº008/2022 que tem por OBJETO – **Prestação de serviços de projeto de engenharia.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 19 de outubro de 2022, as 14h00min, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br, ressaltando que o cadastramento prévio das empresas deverá ser efetivado até a data de 14 de outubro de 2022.

São Martinho-RS, 30 de setembro de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:0091CB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 014/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENCASCALHAMENTO ÁREA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PÚBLICO o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS 014/2022 -** Contratação de empresa para execução de encascalhamento área rural do município com recursos Advindos do INCRA, Sec. Municipal de Obras. Sendo a **abertura dia 21 de outubro de 2022, ás 09:00 horas**. Devendo a empresa interessada realizar cadastro até o dia **18 de outubro de 2022**, ás 11:00 horas. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br, ou junto ao setor de licitações das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 17:00 horas, sito a Rua Maria Seggiaro Hoffmann, n° 1035, 30 de setembro de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Neves da Silva
Código Identificador:BDBC3C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE 026/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PÚBLICO o seguinte: **CARTA CONVITE 026/2022 -** Aquisição de materiais de consumo e permanente para atividades desenvolvidas pela Sec. Mun. De Assistência Social. Sendo a abertura dia **14 de outubro de 2022 ás 10:00 horas**. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br, ou junto ao setor de licitações das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 17:00 horas, sito a Rua Maria Seggiaro Hoffmann, n° 1035, 30 de setembro de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Neves da Silva
Código Identificador:04C0AA42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 031/2022

EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito em Exercício do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010,**TORNA PÚBLICO** RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR e a CLASSIFICAÇÃO FINAL, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDITATO	PONTUAÇÃO
1º	KELLEN ÊMILY SAMPAIO CUNES	70

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS 031/2022, contendo a identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 14h, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de recursos, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E0643F55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 30/2022

CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA
EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 30/2022, para contratação temporária de**MOTORISTATORNA PÚBLICOo RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR,CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SILMAR DA SILVA BARROZO	70
2º	EDER TIAGO GUIDOLIN PIUSSI	52
3	JEAN FRANCIS MENEZES	0

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS,encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org,

com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como os quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.Não será aceita, na fase recursal, contemplação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.Caso não haja recurso, este edital será considerado como classificação definitiva, dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, RS, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:37B6B93A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Em razão da desistência da apresentação de recursos quanto a **HABILITAÇÃO** pelas empresas OBJETIVA CONCURSOS LTDA, RHS CONSULT LTDA, CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA E LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS, fica agendado o dia 03.10.2022, às 8 horas para a sessão pública de abertura das propostas.

São Pedro do Sul, 30 de setembro de 2022.

ERNANDE AITA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7A64807F

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022.

Vernei Pedro Delcul, Vice-Prefeito no exercício de do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, Torna Público que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a **Aquisição emergencial de 05 (cinco) Pneus modelo 17.5 x 25 L2 – 16 lonas, 24,0 mm, para atender maquinas da Secretaria de Obras e Trânsito.** Tendo como Fornecedora empresa**MODELO PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n°.56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.705-880. A empresa receberá o valor de **R$ 6.236,00** (seis mil, duzentos e trinta e seis reais) por unidade, totalizando **R$31.180,00**(trinta mil, cento e oitenta reais)

São Pedro do Sul, 30 de setembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D0C624A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022

O Prefeito Municipal de São Sepé-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a modificação do edital em epígrafe, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos e itens farmacológicos. Em virtude desta alteração, a data para abertura passa a ser no dia 17/10/2022, às 9 horas, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 30 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:11D05490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2021 PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 282/2021 – Locação de software e serviços de informática para a administração pública municipal. Partes: Município de São Valério do Sul/ ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 93.088.649/0001-97. Fica prorrogado a vigência por mais 12 meses a contar de 02 de outubro de 2022.

São Valério do Sul – RS, 30 de setembro de 2022.
IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:C2ACBC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 583/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 05 /2022

Pregão Presencial n° 015/2022 – Registro de Preços 05 /2022
Contrato Nº 583/2022 – Fornecimento pela contratada de recapagens.
Valor: R$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ MACACO PNEUS EIRELI-ME, CNPJ n° 28.391.682/0001-20

São Valério do Sul – RS, 30 de setembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:8F304EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 26/2022, Exp. Adm. 21145/2022, Constitui Aquisição de plástico para máquina plastificadora - material usado na máquina plastificadora para confecção de carteirinhas na fiscalização de trânsito. E**mpresa Vencedora: ALEXANDRE CHALINSKI - ME. CNPJ: 05.133.915/0001-99**. Valor total: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F1485C0D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 28/2022 Exp. Adm. 5814/2022 Constitui Aquisição de placas de alerta à população de PROIBIDO COLOCAR RESÍDUOS "LIXO" para a Secretaria do Meio Ambiente. Empresa **Vencedora: PLOTTER EXPRESS LTDA – ME CNPJ: 18.861.514/0001-05**. Valor total: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A1AFB279

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 158041//2022 - PE nº 108/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO GRUPO GERADOR, PARA UPA Sapucaia do Sul,** DATA DA DISPUTA: 14/10/2022 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 03 de outubro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:586EC4DE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 167694/2022 - PERP nº 0161/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, CISTERNAS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO HOSPITAL TRAMANDAÍ**, **tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 17/10/2022 às 09:30 horas. PROCESSO: 158800/2022 - PERP nº 0163/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Sapucaia do Sul-RS, 03 de outubro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:4F577BE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL ETAPA CRECHE E PRÉ- ESCOLA INSCRIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPAS CRECHE E PRÉ-ESCOLA EDITAL Nº 001/2022 - ANO LETIVO 2023

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura do processo de inscrições online para matrícula na Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses), na rede municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, para o ano letivo de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo de Inscrição será regido por este Edital e ocorrerá de forma online, por meio do site **http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br**.

ETAPA CRECHE:

2.1 PÚBLICO ALVO:
Berçário I – Crianças de **0 (zero) a 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2023;**
Berçário II – Crianças de **1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2023;**
Maternal I – Crianças de **2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2023;**
Maternal II - Crianças de **3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2023.**
DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Período de inscrições: 05/10/2022 até 07/11/2022.
3.2 O resultado das inscrições será divulgado no dia **17/11/2022**, por meio do site **http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br** e na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

3.3 Locais de inscrição:
3.3.1 Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
3.3.2 Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para aquelas famílias que não possuem acesso à internet realizarem a inscrição), no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta – feira, nas seguintes **Escolas Municipais:**
EMEI Izabel Cristina Souza da Costa: Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro Pasqualini;
EMEI Profª Simone Serafim: Rua Edson Passos, 246 - Bairro Camboim;
EMEI Dalila da S. Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11 - Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506 - Bairro Cohab / Blocos;
EMEI Romana G. Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas;
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Avenida Justino Camboim, 5981 - Bairro Fazenda dos Prazeres;
EMEF Francisco Greiss: Rua Santa Bárbara, 217 - Bairro Walderez ;
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Avenida dos Canários, 314 - Bairro Vargas;
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes: Rua das Dálias, 63 - Bairro Passo de Sapucaia.

3.3.3 A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E O SETOR DE MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS também acolherão inscrições, na Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul, (junto à Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul), das **8h às 18h, exceto na quarta-feira pela manhã e na sexta-feira, dias de expediente interno.**
– Informações pelos Telefones: (51) 3474-1090 , (51)34743756 e (51) 3474-3308.

3.4 As inscrições presenciais nas Escolas Municipais, Coordenação de Educação Infantil ou no Setor de Matrículas e Transferências poderão ser feitas por uma pessoa da família, (pais ou pessoa maior de 18 anos), sem acompanhante, que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.

3.5 Documentos necessários para Inscrição:
Registro de Nascimento;
Comprovante de residência;
Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a) e CPF;
Telefone celular para contato;
Endereço de e-mail;
Para a Etapa Creche, além dos documentos acima, são necessárias informações sobre vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal, família beneficiária do CadÚnico, Renda familiar; criança com deficiência - público-alvo da Educação Especial.

3.6 Das alterações de Dados Cadastrais:
O acesso **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, por meio do nº do CPF e a senha de acesso cadastrado pelos pais ou responsáveis.

Das inscrições após o prazo definido neste edital:
Para a realização das inscrições, após o prazo definido no Edital, é necessário considerar os períodos a seguir:

4.1 Primeiro Período – Etapa Creche:
Etapa Creche: período de **02.01.2023 a 15.02.2023**.
Os encaminhamentos ocorrerão de acordo com as preferencialidades.
Não haverá Sorteio.
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **27.02.2023.**

4.2 Segundo Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de **13.03.2023 a 28.04.2023.**
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **15.05.2023.**

4.3 Terceiro Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de **29.05.2023 a 14.08.2023.**
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **28.08.2023.**

4.4 Quarto Período – Etapa Creche:
Outubro a novembro de 2023, com previsão para o início das aulas em 2024.

Critérios para inscrição na Educação Infantil – Etapa Creche:
A criança deve ser moradora do município de Sapucaia do Sul.
Todas as crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses terão assegurados o atendimento pelo menos em um turno (manhã ou tarde), desde que atendam os requisitos/ preferencialidades apontados no edital.
Para concessão da vaga em turno integral, deverá ser comprovada a necessidade, considerando a carga horária de trabalho dos pais ou responsáveis, a fim de que a criança fique assistida durante o período laboral.
Comprovante do vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal (original e cópia da carteira de trabalho e do último contracheque).
Trabalhador autônomo tem direito a vaga parcial.

5.1 Das Preferencialidades - Etapa Creche :

Critérios	Pontuação
Vínculo empregatício da mãe trabalhadora ou do responsável legal	20
Família beneficiária do CadÚnico do Governo Federal	15
Renda familiar de até quatro salários mínimos nacional	10
Crianças com deficiência (público alvo da Educação Especial)	50

5.2 Do Critério de Desempate - Etapa Creche:
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.

6. Das Vagas
6.1. Serão disponibilizadas vagas em **turno integral e em turno parcial;**
6.1.1 A inscrição não garante automaticamente, o acesso à Educação Infantil Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses);
6.1.2 Não havendo vaga em escola próxima ao endereço residencial, será ofertada vaga em outra escola, conforme disponibilidade e zoneamento.
6.2 Distribuição das Vagas:
1º Escolas Municipais de Educação Infantil
2º Escolas Filantrópicas de Educação Infantil que possuem convênio com a Prefeitura
3º Escolas de Educação Infantil Privadas que participam da compra de vagas.
6.2.1 Do Preenchimento das Vagas:
Todos os inscritos para a Etapa Creche serão submetidos à pontuação de preferencialidades e seguirá a ordem da mesma para a matrícula nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal ou Escolas de Educação Infantil da rede Privada (credenciadas pelo sistema de compra de vagas), de acordo com o número de vagas disponíveis.

A cada final de ano **todos** os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil ou Escolas de Educação Infantil Privada com contrato de compra de vagas, irão passar por rematrícula e comprovações de dados: renda familiar atualizada, comprovante de trabalho do responsável legal, horário de trabalho e comprovante de endereço atualizado. Sob pena de redução do turno: integral ou parcial.

7. Do resultado da inscrição online:

7.1 Do Encaminhamento para Matrícula - Etapa Creche:

7.2 Período (de acordo com o cronograma publicado)**.**
7.2 Horário (de acordo com o cronograma publicado).
7.3 Local: Retirar o encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação - Coordenação de Educação Infantil, situada na Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul.
7.4 Para receber o encaminhamento de matrícula, o responsável deve apresentar os seguintes documentos:
a. Original e cópia da Certidão de Nascimento da Criança;
b. Original e cópia do Comprovante de Endereço da Criança. Em caso de imóvel no nome de outros, apresentar declaração de moradia ou contrato de locação e mais um comprovante complementar atualizado em nome dos responsáveis.
c. Original e cópia do Documento do Responsável Legal da Criança, contendo CPF;
d. Comprovante do vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal (original e cópia da carteira de trabalho e do último contracheque).
e. Em caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentar certificado de condição de Microempreendedor Individual atualizado, prolabore dos últimos seis meses, extrato bancário dos últimos três meses e declaração anual do SIMPLES (DAS/SIMEI) exigida pela Receita Federal do ano em vigor;
f. Mãe ou responsável legal, na condição de trabalhador autônomo receberá a vaga parcial (meio turno), conforme disponibilidade de vagas;
g. Comprovação de renda da família (original e cópia). Em caso de prestação de serviços, apresentar últimos 3 recibos de pagamento;
h. Original e cópia do cartão do CadÚnico e do último extrato bancário (de quem é beneficiário);
i. Original e cópia do laudo médico, em caso de criança com deficiência – público alvo da Educação Especial.

7.5 Na ausência de qualquer um dos comprovantes citados, conforme realidade de cada um, a inscrição será realocada para o final da lista de espera e aguardará o encaminhamento de matrícula.

8. Das Matrículas

8.1 Após receber o encaminhamento de matrícula, o responsável legal deverá comparecer à escola designada, no período de **01/12/2022 a**

12/12/2022, munidos dos documentos citados, para efetivar a matrícula.

9 Pré-Escola:
9.1 PÚBLICO ALVO:
Pré I – Crianças de **4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2023;**
Pré II – Crianças de **5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2023.**

10 DAS INSCRIÇÕES:

10.1 Período de inscrições: 05/10/2022 até 07/11/2022.

10.3 Locais de inscrição:
10.3.1 Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
10.3.2 Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para aquelas famílias que não possuem acesso à internet realizarem a inscrição), no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta – feira, nas seguintes **Escolas Municipais:**
EMEI Izabel Cristina Souza da Costa: Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro Pasqualini;
EMEI Profª Simone Serafim: Rua Edson Passos, 246 - Bairro Camboim;
EMEI Dalila da S. Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11 - Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506 - Bairro Cohab / Blocos;
EMEI Romana G. Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas.
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Avenida Justino Camboim, 5981 - Bairro Fazenda dos Prazeres
EMEF Francisco Greiss: Rua Santa Bárbara, 217 - Bairro Walderez
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Avenida dos Canários, 314 - Bairro Vargas
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes: Rua das Dálias, 63 - Bairro Passo de Sapucaia

10.3.3 A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E O SETOR DE MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS também acolherão inscrições, na Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul, (junto à Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul), das **8h às 18h, exceto na quarta-feira pela manhã e na sexta-feira que são dias de expediente interno.**
– Informações pelos Telefones: (51) 3474-1090 , (51)34743756 e (51) 3474-3308.

10.4 As inscrições presenciais nas Escolas Municipais, Coordenação de Educação Infantil ou no Setor de Matrículas e Transferências poderão ser feitas por uma pessoa da família, (pais ou pessoa maior de 18 anos), sem acompanhante, que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.

10.5 Documentos necessários para Inscrição:
Registro de Nascimento;
Comprovante de residência;
Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a) e CPF;
Telefone celular para contato;
Endereço de e-mail.

10.6 Das alterações de Dados Cadastrais:
O acesso **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, por meio do nº do CPF e da senha de acesso cadastrada pelos pais ou responsáveis.

11. Das inscrições após o prazo definido neste edital:
Para a realização das inscrições, após o prazo definido no Edital, é necessário considerar os períodos a seguir:

11.1 Pré- escola:
Período de **02.01.23 a 31.01.2023** através do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br. Quem não efetuou inscrição neste período deve procurar o Setor de Matrículas e transferências da SMED.

11.2 O aluno será designado para vaga disponível na Escola mais próxima da sua residência. (A identificação da distância da residência até a Escola será feita pelo processo de Geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição.)
11.3 No caso de empate (mesma distância) será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.
11.4 Não havendo vaga em escola próxima do endereço residencial, será ofertada vaga, conforme disponibilidade e zoneamento das escolas.

12 Da divulgação dos resultados:
O resultado das inscrições será divulgado no dia 17/11/2022, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br e na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

13 Matrícula :

13.1 A matrícula deverá ser realizada na escola designada, no período de 22/11/2022 a 02/12/2022, em horário a ser agendado pela escola**.** O não comparecimento implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá realizar nova inscrição a partir de 02/01/2023.

13.2 Para a realização da matrícula são necessários:
Cópia do Registro de Nascimento;
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de vacinação atualizada;
Cópia do cartão do SUS;
Cópia do Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a).

13.3 Além das escolas de Ensino Fundamental e de Educação Básica, que fazem parte da rede municipal de Ensino, os alunos poderão frequentar os espaços cedidos pelas Escolas Estaduais, firmados em Convênio de Cooperação com o município, para o funcionamento da Educação Infantil.

14. Das disposições finais:
14.1 O candidato inscrito que não comprovar as informações, em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, através de visitas domiciliares pela Coordenação de Educação Infantil, será submetido a análise da comissão da SMED, podendo ocorrer desligamento da vaga ou a redução do turno (integral para parcial), no caso da etapa creche.

14.2 O presente edital revoga os editais e inscrições oriundas de editais anteriores.
14.3 Na etapa creche quinze faltas consecutivas ou dez dias de faltas intercaladas sem justificativa (atestado médico), perderá a vaga. O retorno só se dará através de nova inscrição.

Sapucaia do Sul, 27 de setembro de 2022.

DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN
Secretária Municipal de Educação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:C68AD5A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SAPUCAIA DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2023. EDITAL Nº 02/2022 - ANO LETIVO 2023

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura Municipal de

Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura das inscrições online para matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Básica de Sapucaia do Sul, para o ano letivo de 2023.

Público Alvo:
1º Ano do Ensino Fundamental – Para crianças que completarem **6 (seis) anos de idade** até **31 de março de 2023.**

2. Dos critérios:
O responsável legal deve ser morador do Município de Sapucaia do Sul.

Período de Inscrições:
De 05/10/2022 a 07/11/2022.

Locais de Inscrição:
Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para aquelas famílias que não possuem acesso a internet realizem a inscrição), no horário **das 8h30 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, de segunda a sexta-feira, nas seguintes **Escolas Municipais:**
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Av. Justino Camboim, 5981- Bairro Fazenda dos Prazeres;
EMEF Francisco Greiss: Rua Santa Barbara, 217 - Bairro Walderez;
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Avenida dos Canários, 314 - Loteamento Colina Verde - Bairro Vargas;
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes: Rua das Dálias, 63 – Bairro Passo de Sapucaia.
EMEI Dalila da Silveira Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11 - Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Izabel Cristina Souza da Costa: Rua Anjo Gabriel, 105 – Bairro Pasqualini;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506 - Bairro Cohab/Blocos;
EMEI Professora Simone Serafim: Rua Edson Passos, 246 – Bairro Camboim;
EMEI Romana G. Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas.
O Setor de Matrículas e Transferências também acolherá inscrições. Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul, junto a Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul, das 8h às 18h, exceto na quarta-feira pela manhã e na sexta-feira que são dias de expediente interno – Informações pelos telefones: (51) 3474 10 90 – (51) 3474 33 08 – (51) 3474 3756.

As inscrições presenciais nas Escolas Municipais ou no Setor de Matrículas e Transferências poderão ser realizadas por uma pessoa da família (pais ou pessoa maior de 18 anos), que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Documentos necessários para Inscrição:
Registro de Nascimento;
Comprovante de residência;
Documento de identificação do responsável legal do(o) aluno(a) e CPF;
Telefone **celular** para contato;
Endereço de e-mail.

Das alterações de dados cadastrais:
O acesso **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, através do nº do CPF e da senha de acesso cadastrada pelos pais ou responsáveis.

Inscrições após o prazo definido neste Edital
Os responsáveis que não realizaram a inscrição no período definido neste Edital deverão realizar a inscrição de forma online, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, através do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

9. Das Vagas:
O aluno será designado para vaga disponível na escola mais próxima da sua residência. (A identificação da distância da residência até a escola será feita pelo processo de geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição.)
No caso de empate (mesma distância), será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.
Não havendo vaga próximo ao endereço residencial, será ofertada vaga em outra escola, conforme disponibilidade e zoneamento das escolas.

10. Da divulgação:
O resultado das inscrições será divulgado no dia 17/11/2022, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br e na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

11. Das Matrículas:
A matrícula deverá ser realizada por um **responsável legal,** na escola designada, no período de 22/11/2022 a 02/12/2022, em horário a ser agendado pela escola.
O não comparecimento no período determinado implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá realizar nova inscrição, a partir de 02/01/2023, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br, de acordo com o item 8 deste Edital.
Para a realização da matrícula são necessários:
- Original e cópia do Registro de Nascimento;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia do cartão do SUS;
- Original e cópia do Documento de Identificação e CPF do responsável legal do(a) aluno(a).

Sapucaia do Sul, 28 de setembro de 2022.

DJOIDY IARA RICHTER
Secretária Municipal de Educação

FELIPIN VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F5DF2A81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: ORIENTAÇÕES QUANTO AO PLANEJAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL:
Emanuela de Oliveira Cardoso
Evanir da Silva Canabarro
Juliano Carvalho Rodrigues
Letícia dos Santos Carvalho
Mirian Mattos dos Santos
RELATORA: Emanuela de Oliveira Cardoso
PARECER Nº: 252/2022
APROVADO EM: 26/05/2022.

I – APRESENTAÇÃO
O Conselho Municipal de Educação, através deste parecer, manifesta-se e dá orientações quanto ao planejamento dos profissionais da educação.

II – ANÁLISE E DETERMINAÇÕES
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no seu artigo 13, inciso V diz que os docentes incumbir-se-ão de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, conforme segue:
Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Ainda, no artigo 67 inciso V, é citado que os sistemas de ensino devem promover a valorização profissional, assegurando em seus planos de carreira e estatutos carga horária para planejamento, conforme segue:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

A Lei 11.738 em seu artigo 2º no parágrafo 2, determina os cargos do magistério e no parágrafo 4 a composição da jornada de trabalho observando o limite máximo de ⅔ da carga horária de interação com os educandos, conforme segue:

Art. 2o. O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1o…
§ 2oPor profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
§ 3o...
§ 4o Na composição da jornada de trabalho, observar-se o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.
§ 5o...

Soma-se a este documento o reconhecimento de Constitucionalidade de 1/3 da carga horária para planejamento Feito pelo STF – Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 936790 – Tema 958 de 28/05/20 com Trânsito em Julgado em 18/12/20. Tese de repercussão geral:
"É constitucional a norma geral que reserva fração mínima de um terço da carga horária dos professores da Educação Básica para dedicação às atividades extraclasse".

Ressaltamos ainda que o Conselho Nacional de Educação em seu Parecer 4/2020 ratifica que a hora atividade para planejamento, correção de provas e outros **é direito de todos os cargos do magistério, como cita:**

Tendo em vista que a consulta foi genérica, não requerendo solução casuística, o 1/3 hora-atividade para planejamento, correção de provas e outros é direito eventualmente **a ser pago para os profissionais da educação que se enquadrarem ao disposto no artigo 2º, § 2º da Lei nº 11.738/2008**, bem como, destaca-se como devido e presumido o pagamento a profissionais quaisquer da educação, se disposto nos Planos de Cargos e Carreira do Magistério ou em Convenções da Categoria.

III – CONCLUSÃO
O conselho Municipal de Educação, após estudo das legislações citadas, conclui que é imprescindível a garantia do planejamento de 1/3 da carga horária de trabalho aos cargos do magistério da Rede Municipal como forma de valorização destes profissionais da educação e garantia da qualidade do ensino.
Este conselho entende a importância do planejamento nos processos que envolvem a educação e orienta a urgência em adequar a quantidade de horas de planejamento previstas em lei específica citada acima, para todos os cargos do magistério.
Este conselho orienta também a urgência na correção das nomenclaturas dos cargos do magistério da Rede Municipal a fim de evitar a oneração aos cofres públicos com processos desnecessários, uma vez que as leis são claras quanto a quais profissionais são considerados cargos do magistério.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário realizado em sessão do dia 26 de maio de 2022.

EVANIR DA SILVA CANABARRO
Presidente do CME

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:39BCD6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

Processo nº8524/2022– Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA para realização de migração do ERP para a solução Thema/GRP, com serviços de implantação, manutenção e suporte para modernização da Prefeitura Municipal de Taquara/RS e Câmara Municipal de Taquara/RS, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e parecer jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 30 de Setembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E503BDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Terra de Areia/RS Data abertura: 14/10/2022, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:3321FBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos classe

II (ABNT/NBR 1004/04), a serem executados em regime de menor preço por tonelada. Data abertura: 17/10/2022, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8E981326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **ROSPI PINTURAS PREDIAIS LTDA.** Objeto: **c**ontratação de pessoa jurídica especializada para restauração de parte do telhado do Centro de Cultura e Lazer Tenente Marino Dias de Oliveira (Gigantinho), neste município. **Valor total: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).** O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. Dispensa de Licitação N° 076/2022.

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:857158EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Eletrônico nº 017/2022: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 03/10/2022 até as 09h do dia 14/10/2022. Abertura das propostas: 09h01min do dia 14/10/2022**. Tipo: menor por lote. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 30 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:8F716B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3370/2022

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.353.935,77 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2022 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3370 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB

4334 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 3.100,00 0,00
855069 29/08/2022 Credito Suplementar 3.100,00

2729 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 3.100,00
855074 29/08/2022 Reducao de Credito 3.100,00

3242 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 300.000,00 0,00
837288 29/08/2022 Credito Suplementar 300.000,00

3618 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 300.000,00
837293 29/08/2022 Reducao de Credito 300.000,00

Total Unidade Orcamentaria 303.100,00 303.100,00

Total Orgao 303.100,00 303.100,00

Total Geral 303.100,00 303.100,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pel 303.100,00 303.100,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 303.100,00 303.100,00

Total Geral 303.100,00 303.100,00

TOTAL REDUÇÕES	R$	303.100,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2022 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3370 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

108 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 7.000,00 0,00
851483 29/08/2022 Credito Suplementar 7.000,00

7798 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 127.165,18 0,00
843559 29/08/2022 Credito Suplementar 127.165,18

135 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 107.000,00 0,00
850870 29/08/2022 Credito Suplementar 107.000,00

Total Unidade Orcamentaria 241.165,18 0,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS

8447 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 5.768,94 0,00
872127 29/08/2022 Credito Suplementar 5.768,94

Total Unidade Orcamentaria 5.768,94 0,00

Total Orgao 246.934,12 0,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

5512 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 1.000,00 0,00
856607 29/08/2022 Credito Suplementar 1.000,00

6782 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 1.000,00 0,00
853244 29/08/2022 Credito Suplementar 1.000,00

Total Unidade Orcamentaria 2.000,00 0,00

Total Orgao 2.000,00 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

6683 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.000,00 0,00
853239 29/08/2022 Credito Suplementar 34.000,00

Fund. Legal: 3370 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

Total Unidade Orcamentaria 34.000,00 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

8508 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00 0,00
842909 29/08/2022 Credito Suplementar 30.000,00

Total Unidade Orcamentaria 30.000,00 0,00

Total Orgao 64.000,00 0,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

505 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.280,00 0,00
871903 29/08/2022 Credito Suplementar 6.280,00

Total Unidade Orcamentaria 6.280,00 0,00

Total Orgao 6.280,00 0,00

Total Geral 319.214,12 0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal 247.445,18 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 247.445,18 0,00

20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino 2.000,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 2.000,00 0,00

40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude 34.000,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 34.000,00 0,00

1179 Emenda Parlamentar 2021285800009 - ALCEU MORE 5.768,94 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 5.768,94 0,00

4050 Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitote 30.000,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 30.000,00 0,00

Total Geral 319.214,12 0,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$	319.214,12

Fund. Legal: 3370 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 0,00
861757 29/08/2022 Credito Suplementar 100.000,00

108 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 20.000,00 0,00
861747 29/08/2022 Credito Suplementar 14.000,00

861772 29/08/2022 Credito Suplementar 6.000,00

Total Unidade Orcamentaria 120.000,00 0,00

Total Orgao 120.000,00 0,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

523 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 30.000,00 0,00
861752 29/08/2022 Credito Suplementar 30.000,00

Total Unidade Orcamentaria 30.000,00 0,00

Total Orgao 30.000,00 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 204.858,62 0,00
860504 29/08/2022 Credito Suplementar 204.858,62

Total Unidade Orcamentaria 204.858,62 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

4563 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 362.000,00 0,00
837298 29/08/2022 Credito Suplementar 362.000,00

4657 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 1.100,00 0,00
837303 29/08/2022 Credito Suplementar 1.100,00

7833 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S 17,00 0,00
837308 29/08/2022 Credito Suplementar 17,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2022 Folha: 2
Municipio de Tres Coroas

6860 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.646,03 0,00
846615 29/08/2022 Credito Suplementar 8.646,03

Total Unidade Orcamentaria 371.763,03 0,00

Total Orgao 576.621,65 0,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

542 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 5.000,00 0,00
867197 29/08/2022 Credito Suplementar 5.000,00

Total Unidade Orcamentaria 5.000,00 0,00

Total Orgao 5.000,00 0,00

Total Geral 731.621,65 0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal 155.000,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 155.000,00 0,00

40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude 204.858,62 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 204.858,62 0,00

4500 CUSTEIO - Atencao Basica 363.117,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 363.117,00 0,00

4505 INVESTIMENTO - Atencao Basica 8.646,03 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 8.646,03 0,00

Total Geral 731.621,65 0,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2022 Folha: 3
Municipio de Tres Coroas

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	731.621,65

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	1.353.935,77

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 26 de agosto de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:94A84FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.002/2022

DECRETO Nº 3.002/2022

Regulamenta a Lei nº 2.692/14, no tocante a vistoria da frota de serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Triunfo.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas no art.143, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei 2.692/14, preceituando que os veículos pertencentes à frota de serviço de

transporte escolar deverão ser vistoriados pelo órgão competente credenciado pelo DAER ou por oficinas autorizadas por este, na periodicidade da legislação vigente, devendo o responsável pelo mesmo apresentar o respectivo laudo de vistoria ao setor responsável da Secretaria de Educação.
CONSIDERANDO as disposições dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 54 de 22/02/2022 emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS

DECRETA:

Art. 1º. O Credenciamento de profissionais autônomos legalmente registrados pelo CREA/RS, para fins da inspeção técnica semestral dos veículos integrantes do transporte escolar do município será feito mediante requerimento junto ao protocolo geral do município, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Documento de identificação do Profissional;
II – Carteira de identidade profissional do CREA/RS ou Certidão de Registro Profissional;
III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
V - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
Art. 2º. Apresentado o requerimento, será o mesmo autuado e encaminhado ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação para análise e deferimento da Certidão de Habilitação.
Art. 3º. A certidão de habilitação deverá ser expedida conforme modelo do anexo único do presente Decreto.
Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão fundamentada do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 28 de setembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO certifica, para os devidos fins, que o Sr.(a) _____, registrado(a) no CREA/RS sob o nº _____, está devidamente habilitado, junto ao Poder Público Municipal, para a realização de inspeção técnica semestral dos veículos integrantes do transporte escolar, conforme Processo Administrativo nº _____.
Esta Certidão possui validade de 12 (doze) meses a contar de sua expedição.

Triunfo, _____ de _____ de 20_____.

_____
Secretário(a) Municipal de Educação

_____
Responsável pelo Setor de Transportes

Nome:

Nome:

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:05061662

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO
O Município de Triunfo comunica que o edital de Pregão Eletrônico **157/2022** sofreu alterações conforme abaixo:
No **Anexo I** do **Termo de Referência** e no **Anexo II** do **Modelo de Proposta Comercial**, no **item 1** onde se lê cpr (comprimido), leia-se cx (caixa).
Cabe salientar que se trata de erro material, considerando que os orçamentos obtidos para fins de estimar o valor referencial do presente certame previram o custo para caixas e não comprimidos.
Dessa forma, tratando-se de correção de erro material, a retificação não afeta o julgamento das propostas, de modo que resta mantida a sessão aprazada.
As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.
Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h36min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B5BFBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 567/2022
Pregão Presencial n° 143/2022
Contrato n° 233/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COLAÇO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ELEITORES NAS ELEIÇÕES DE OUTUBRO 2022 – LINHA 04 – 464 km (Item 4), LINHA 06 – 328 km (Item 5) e LINHA 05 – 248 km (Item 12), conforme especificado neste Edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de outubro de 2022.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário/por km rodado, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário
4	464	km	Transporte gratuito de eleitores para as eleições 2022 – Linha 04	R$ 6,48
5	328	km	Transporte gratuito de eleitores para as eleições 2022 – Linha 06	R$ 6,93
12	248	km	Transporte gratuito de eleitores para as eleições 2022 – Linha 05	R$ 8,29

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:233EA0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo n° 567/2022
Pregão Presencial n° 143/2022
Contrato n° 232/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOZUÉ AMÉLIO DA SILVA - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ELEITORES NAS ELEIÇÕES DE OUTUBRO 2022 – LINHA 07 – 304 km (Item 6), conforme especificado neste Edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de outubro de 2022.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário/por km rodado de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), para a Linha 07.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F3C13BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 567/2022
Pregão Presencial n° 143/2022
Contrato n° 230/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor EIRELI
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ELEITORES NAS ELEIÇÕES DE OUTUBRO 2022 – LINHA 11 – 182 km (Item 9), conforme especificado neste Edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de outubro de 2022.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário/por km rodado de R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos), para a Linha 11.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:360E657D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 567/2022
Pregão Presencial n° 143/2022
Contrato n° 229/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOÃO DE SOUZA MACHADO & CIA LTDA – ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ELEITORES NAS ELEIÇÕES DE OUTUBRO 2022 – LINHA 12 – 182 km (Item 11), conforme especificado neste Edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de outubro de 2022.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário/por km rodado de R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos), para a Linha 12.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:614BB852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 453/2022
Dispensa de licitação nº 307/2022
Contrato n° 157/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SCHUBERT & CIA LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS NO CERCAMENTO DE MADEIRA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, contidas no processo supracitado.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitação da fiscal do contrato (documento em anexo), a contar de 03 de outubro de 2022 com previsão de encerramento em 17 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FDB39E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 331/2022
Pregão Presencia nº 79/2022
Contrato n° 154/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOSÉ RAMOS DE SOUZA TRANSPORTES - ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Locação de ônibus (Item 01 – 30.000km) com motorista para utilização da Secretaria da Saúde, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de ano mínimo 24 ocupantes, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme código brasileiro de trânsito, e locação de veículo tipo Microônibus (Item 02 – 30.000km), adaptado para deficientes físicos, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2016, capacidade de

07 lugares sendo 02 com acessibilidade, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme código Brasileiro de Trânsito, com disponibilidade de veículo de 24 horas/dia conforme necessidade da Administração Pública, conforme descrição constante no pregão supracitado.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 154/2022, iniciando-se no dia 01 de outubro de 2022, com previsão de término em 31 de outubro de 2022, ou até atingir o limite da quilometragem contratada inicialmente, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5AE5F72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 426/2022
Tomada de Preços nº 13/2022
Contrato n° 169/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO PARQUE CAMBOATÁ, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 169/2022, pelo prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se no dia 01 de outubro de 2022, com previsão de término em 15 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E0CB3100

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 599/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 372/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW GOL IYA 7053. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Erli Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 93.315.299/0002-35, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens 1, 5 e 7, de R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) Prestadora de Serviços Costa de Souza Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.179.154/0001-62, com sede em Tabaí/RS, que apresentou o valor total para os itens 2, 3, 4 e 6, de R$ 619,90 (seiscentos e dezenove reais e noventa centavos); Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:702A2309

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 537/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 347/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 42,75 METROS QUADRADOS DE PERSIANAS HORIZONTAIS E 8,84 METROS QUADRADOS DE CORTINA, TUDO SOB MEDIDAS, PARA ESF COXILHA VELHA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Paulo Renato Daniel da Silva, inscrita no CNPJ nº 93.561.533/0001-02, com sede em Taquari/RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 9.536,90 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD4FF79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 397/2022
Tomada de Preços nº 11/2022
Contrato n° 155/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 155/2022, iniciando-se no dia 30 de setembro de 2022, com previsão de término em 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:025F8E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.032, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei N° 2.945, de 1° de julho de 2021.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e

pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 144, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, até 15 de outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Durante a vigência de algumas medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá à Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de abril de 2023.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único**.** O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei N° 2.945, de 1° de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 1% (um por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2023, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
.

Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência,

visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2023, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 149 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN
Oficial Administrativo

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:7C332289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.033, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução dos projetos abaixo discriminados, nas seguintes unidades orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,028 – Transferência a Consórcios Públicos
3171.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$100.000,00
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN
Oficial Administrativo

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:D3A46720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no montante de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 1,030 – Construção de Quadras Esportivas e Centros de Lazer
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 142.000,00
Recurso: 0001 – Livre
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 238.000,00
Recurso: 1100 – MIN. CIDADANIA - COMPL. TABAJARA

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 380.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução orçamentária das seguintes dotações:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
04.0122.0010 – 2,012 – Manutenção dos Bens Móveis
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.750,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.750,00
Recurso: 0001 - Livre

02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
06.0182.0013 – 2,150 – Manutenção Convênio Brigada Militar
3330.41.00.00.00 – Contribuições R$ 9.750,00
Recurso: 0001 - Livre

02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
06.0182.0013 – 2,151 – Manutenção Convênio Polícia Civil
3330.41.00.00.00 – Contribuições R$ 14.750,00
Recurso: 0001 - Livre

02.04 – ASSESSORIA JURÍDICA
02.0061.0010 – 2,014 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - Livre

02.06 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.0122.0010 – 2,009 – Fiscalização do Controle Interno
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - Livre

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,037 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.000,00
Recurso: 4502 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CUSTEIO

05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,028 – Transferências a Consórcios Públicos
3171.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 42.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 380.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE SETEMBRO DE 2022

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN
Oficial Administrativo

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:3B6C8B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.777, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 3.033, de 30 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução dos projetos abaixo discriminados, nas seguintes unidades orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,028 – Transferência a Consórcios Públicos
3171.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$100.000,00
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN
Oficial Administrativo

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:98EF9645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.778, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Créditos Suplementares no montante deR$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 3.034, de 30 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 1,030 – Construção de Quadras Esportivas e Centros de Lazer
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 142.000,00
Recurso: 0001 – Livre
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 238.000,00
Recurso: 1100 – MIN. CIDADANIA - COMPL. TABAJARA

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 380.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução orçamentária das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
04.0122.0010 – 2,012 – Manutenção dos Bens Móveis
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.750,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.750,00
Recurso: 0001 - Livre

02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
06.0182.0013 – 2,150 – Manutenção Convênio Brigada Militar
3330.41.00.00.00 – Contribuições R$ 9.750,00
Recurso: 0001 - Livre

02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
06.0182.0013 – 2,151 – Manutenção Convênio Polícia Civil
3330.41.00.00.00 – Contribuições R$ 14.750,00
Recurso: 0001 - Livre

02.04 – ASSESSORIA JURÍDICA
02.0061.0010 – 2,014 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - Livre

02.06 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.0122.0010 – 2,009 – Fiscalização do Controle Interno
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - Livre

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,037 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.000,00
Recurso: 4502 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CUSTEIO

05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,028 – Transferências a Consórcios Públicos
3171.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 42.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 380.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE SETEMBRO DE 2022

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN
Oficial Administrativo

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:CF4EDABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 028/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 014/2022, realizado conforme disposições do Edital Nº 014/2022, de 09 de setembro de 2022, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **06 de outubro de 2022, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002, na Lei n° 2.117 de 06 de julho de 2022.

I – CARGO: **MOTORISTA**
NATÉRCIO MOISES PINTO CIDADE – 1º LUGAR
JORGE ANTONIO DIAS ARAÚJO – 2º LUGAR
MARCOS TOILLIER – 3º LUGAR
CLAUDIO SEVERO PEREIRA – 4º LUGAR
JAIME ANTÔNIO DE MELO – 5º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:15884D0F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Data:20/10/2022, horário:08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – Setor de Licitações.

Vale Verde, 30 de setembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:15B173AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitada: COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA. Inabilitada: PAULO ADALBAERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 30/09/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:940B844F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 022/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância privada (não armada) para atuar nas dependências da área da Fundação Ambiental de Venâncio Aires- FAVAN. Dotação orçamentária: 13.01.18.542.0022.2093 – Serviços de Proteção Animal. Vigência: O contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Valor: O valor mensal é de R$ 12.902,56 (doze mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R$ 154.830,72 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos) anuais. Data da Ass.: 22/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:03E77FC4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO III

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HEMOTERAPIA KIPPER LTDA. Aditou-se por 12 (doze) meses, até 01/10/2023, o prazo do Contrato Administrativo nº 094/2019, oriundo da Inexigibilidade de Licitação 025/2019. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 26/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:10749D64

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRESe SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Assessoria, Treinamento, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro. Dotação orçamentária: 15.01.09.122.0003.0025 – Manutenção Despesas Administrativas - FPSM. Vigência: O contrato será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da 8.666/93. Valor: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) mensais, totalizando R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) anuais. Datada Ass.: 23/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:2F3010D0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2022/11130 e Decisão Administrativa nº 028/2022, retirar cópia no Setor de Licitações. Venâncio Aires, em 30/09/2022.

TIAGO MACIEL QUINTANA
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:C77D01B9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO I

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC AR/RS. Aditou-se por 12(doze) meses, até 09/11/2023, o prazo do Contrato Administrativo nº 116/2021, oriundo da Dispensa de Licitação 068/2021. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 28/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:9129902A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SUPERMERCADO ILDAJA LTDA. Cancelou-se unilateralmente o item 108 da Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:25903B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2022

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de pneus, os quais destinam-se para diversas secretarias. Abertura das Propostas: 14/10/2022, às 09:01hs. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.
Victor Graeff/RS; 30/09/2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:9270CEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44093

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE Médico Veterinário para exposição morfológica. Fiscal de Contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO DIGITAL 44093/2022.,** com fulcro no artigo **24, Inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **44093/2022**, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: VANESSA FERNANDES GOMES
ENDEREÇO: Travessa São Vendelino
70183 018.390.570-92
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 1.900,00**

Xangri-Lá, 30 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:3400202B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45912

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Polo IZZ9G05 140.000 km, ARTIGO 24, INC XVII DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO**

DIGITAL 45912/2022., com fulcro no artigo **24, Inciso XVII,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **45912/2022**, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: GUAIBA CAR OSÓRIO.
ENDEREÇO: RS 389, 1515.
37249 92.661.446/0010-76
OSÓRIO
VALOR: **R$ 3.570,28**

Xangri-Lá, 30 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:6BAB061A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 096/2022, PE N° 77/2021

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022, PE N° 077/2021
Ofício nº 33/2022 - datado em 26/09/2022

Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 096/2022 resultante do pregão eletrônico n° 77/2021, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - MG.
Informamos que a empresa detentora da ata: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.213.258/0001-37, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
1	AGENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - Agenda Escolar Ensino Fundamental formato 21x15 cm, com acabamento em espiral WIRE-O, capa dura, com arte fornecida pela SMED, com gramatura de 300g, colorida e plastificada, miolo: 192 páginas, gramatura de 75g, cor preto e branco. Atenção: as 06 páginas iniciais para dados pessoais, horário escolar, calendário, mapa do Brasil, planisférico político, Hino Nacional do Brasil e página com dicas sobre melhorar o planeta. Agenda tipo permanente. Arte a ser definida pelo Município.	400	R$ 15,90
2	AGENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - Agenda escolar Ensino Infantil formato 21x15 cm, com acabamento em espiral WIRE-O, capa dura, com arte fornecida pela SMED, com gramatura de 300g, colorida e plastificada, miolo: 192 páginas, gramatura de 75g, cor preto e branco. Atenção: as 06 páginas iniciais para dados pessoais, horário escolar, calendário, mapa do Brasil, planisférico político, Hino Nacional do Brasil e página com dicas sobre melhorar o planeta. Arte a ser definida pelo	265	R$ 11,95

	Município. Agenda tipo permanente.		
3	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - Apontador para lápis, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 08 mm. Produto certificado pelo Inmetro.	560	R$ 1,75
5	AVENTAL - Avental plástico para pintura, corpo principal na cor branca, acabamento com viés e poliéster na cor azul para meninos e rosa para meninas, medidas aproximadas 390 x 760 mm.	105	R$ 13,25
8	BORRACHA - Borracha plástica, branca, com capa protetora (sleeve) em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), em cor a definir, com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica da capa protetora, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento: 43 mm; Largura: 22 mm; Espessura: 12 mm. No protetor da borracha, deverá ser impresso em alto relevo o Brasão da Prefeitura. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	1120	R$ 1,20
10	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS - 1 MATÉRIA - Caderno espiral com capa dura, 01 matéria, 96 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couché brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno Universitário – 200 folhas;e dados do fabricante. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	3840	R$ 9,90
14	CANETA HIDROGRÁFICA - 12 CORES - Caneta hidrográfica, corpo hexagonal, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 163 mm (com tampa) e 154 mm (sem tampa) e diâmetro de 7 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro. CORES: PRETA, CINZA, MARROM, ROXO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERMELHO. Apresentar certificado do Inmetro.	400	R$ 12,95
15	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - 12 CORES - Caneta hidrográfica, corpo triangular, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 220 mm (com tampa) e 190 mm (sem tampa) e diâmetro de 110 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro. CORES: PRETA, CINZA, MARROM, ROXO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERMELHO. Apresentar certificado do Inmetro.	160	R$ 20,75
18	COLA BRANCA - LÍQUIDA - Cola branca com 150g, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET (poli tereftalato de etileno) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 150g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do INMETRO. Validade mínima de 18 meses. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	665	R$ 7,20
21	ESTOJO ESCOLAR - Estojo Escolar, em duas partes, parte superior, na cor pantone 11-4800 tpx, em tecido escamado de composição 100% poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 431,90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,44 mm. Estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinetado derivado de tela. Título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, tex: 17,56 – dtex: 175,64 – denier: 158,08 - cv %: 1,02. Norma urdume ABNT NBR 13216/1994, tex: 17,18 – dtex: 171,76 – denier: 154,58 – cv %: 1,12. _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 28,64 fios/cm² - 72,75 fios/". Norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 36,72 fios/cm – 93,27/". Resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 93,68 kgf – 918,7 n – 91,87 dan – cv: 0,20 %. Norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 31,42 % - cv: 1,43 %. Norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, 113,2 kgf – 1110 n – 111,00 dan – cv: 2,02 %. Norma alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, 28,98 % - cv: 1,54 %. Resistência a rasgo de tecidos planos, norma trama ABNT ASTM d 1424/2019, 3046,40 g – 3,05 kgf – 29,89 n – 3,19 cv %. Norma urdume ABNT ASTM d 1424/2019, 4364,80 g – 4,36 kgf - 42,83 n – 2,82 cv %. Pilling, NORMA ISO 12945- 1/2000, nota 5. Conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em viés coextruzado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 16-4535 tpx, sobre este material transparente de no mínimo. 20 mm onde será impresso através de silk pelo processo de cromia ilegível o nome do Município e brasão, fornecidos pela Semed, parte superior será unido com inferior por UN PNK / PNK 21.650 R$ 23,10 6 Prefeitura Municipal de Alvorada – Estado do Rio Grande do Sul Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266 – CEP 94810-001 – Telefone (51) 3044-8500 CNPJ: 88.000.906/0001–57 – www.alvorada.rs.gov.br Item Descrição Unid Marca Qtd Valor Unit zíper contraposto número 8 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor preto, medindo 42 cm de comprimento, canal do zíper, na cor pantone 19-0303 tpx em tecido escamado de composição 100% poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 431,90 g/m². Espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,44 mm. Medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tactel na cor pantone 19-4010 tpx, polyroll com densidade de 150 e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone 16-4535 tpx mesma cor do viés coextruzado , tecido externo na cor pantone 19-4010 tpx, acabamento final em alto brilho, acabamento nas emendas e costuras em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx. Formato retangular: altura 45mm x comprimento 210 mm x largura 80 mm. Laudos do material taltel escamado, declaração da empresa plastificante que a plastificação está livre de metais pesados "ftalatos". LAUDO FORNECIDO PELA EMPRESA FORNECEDORA DO MATERIAL PARA CONFORMAÇÃO	560	R$ 23,10
22	GIZ DE CERA GROSSO - 12 CORES - Gizão de cera redondo com 12 cores, tipo gizão, com peso mínimo de 102 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro.	665	R$ 6,20
23	LÁPIS DE COR - 12 CORES - Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro.	560	R$ 6,10
24	LÁPIS DE COR JUMBO - 12 CORES - Lápis de cor Jumbo 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 13 mm/máximo 15 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro.	105	R$ 16,45
25	LÁPIS GRAFITE PRETO - Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo preto confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro - 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Produto certificado pelo Inmetro.	2240	R$ 0,40
26	MASSA DE MODELAR - 12 CORES - Massa para fazer modelagem, super macia, caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo Inmetro.	665	R$ 6,70
29	RÉGUA 30 CM - Régua 30 cm, com guia de leitura e dupla escala, confeccionada em PET reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta, impressão sobre o centro de arquivo digital fornecido, além da inscrição "distribuição gratuita – venda proibida", feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo PET reciclado. Obrigatória a apresentação de laudo conforme os requisitos da Norma ABNT NBR 15.236:2012, sobre toxicologia e propriedades físico-mecânicas, comprovando elasticidade e resistência mecânica e que o produto não é frágil e nem sofrerá desgaste rapidamente, além de laudo laboratorial, conforme a Norma ABNT NBR 16.040:2012 – isenção de ftalatos, assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (BPA), obrigatório selo Inmetro.	400	R$ 2,75
30	TESOURA - Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%), 13 cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.	560	R$ 3,10
31	TINTA GUACHE - 12 CORES - Guache com 12 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e eva, produzida a base de resina, água, pigmentos, gliter, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.	265	R$ 7,85
33	PAPEL A4 100 FOLHAS - Papel A4 sem timbre. Material: celulose vegetal, branco, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas. Certificado INMETRO, PEFC/28-32-63.	665	R$ 5,75
43	COLA COLORIDA - Cola colorida 23g, caixa com 6 cores com brilho intenso, lavável, atóxico, bico aplicador. caixa com 6 unidades. Certificado INMETRO.	265	R$ 10,35

Alvorada, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:A3A66463

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 132, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.883.412,06 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.883.412,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	33390910000000000000	0001000	1415	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390390000000000000	0020000	1906	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	33390390000000000000	4170000	1250	R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190940000000000000	0020000	312	R$ 20.544,45
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	34490520000000000000	0001000	1671	R$ 1.120,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	0001000	2225	R$ 4.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0251.4030	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33390320000000000000	0001000	813	R$ 44.528,01
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390930000000000000	0001000	1485	R$ 600,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390930000000000000	0001000	1487	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390400000000000000	0020000	1908	R$ 84.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390400000000000000	0020000	1355	R$ 17.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390400000000000000	0020000	1354	R$ 1.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0361.0146.2202	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	33390320000000000000	0020000	1921	R$ 2.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001000	640	R$ 2.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33190940000000000000	0031003	319	R$ 5.590,42
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	0031003	320	R$ 14.212,69
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0001000	306	R$ 659,21
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390300000000000000	0020000	672	R$ 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0334.0211.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	34490520000000000000	0001000	1726	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390390000000000000	0020000	1200	R$ 15.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390300000000000000	0001000	581	R$ 8.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390390000000000000	0001000	1111	R$ 8.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33390320000000000000	0040000	790	R$ 389.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33390320000000000000	4011000	2015	R$ 405.048,44
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001000	640	R$ 8.102,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390930000000000000	0001000	1495	R$ 1.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	0001000	1448	R$ 115,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390140000000000000	4502000	2017	R$ 5.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	0001000	1185	R$ 2.666,17
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0001000	1232	R$ 38.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390340000000000000	4090000	2045	R$ 550.625,67
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0001000	1232	R$ 90.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0001000	1232	R$ 80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.883.412,06

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390390000000000000	0001000	2115	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0361.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390320000000000000	0020000	798	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	33390340000000000000	4170000	2047	R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020000	97	R$ 20.544,45
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO	33390300000000000000	0001000	546	R$ 1.120,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390400000000000000	0001000	2226	R$ 4.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390390000000000000	0001000	1243	R$ 9.574,07
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390400000000000000	0001000	1368	R$ 21.953,94
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390370000000000000	0001000	1010	R$ 8.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390330000000000000	0001000	874	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390400000000000000	0001000	1340	R$ 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.9070	FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33390360000000000000	0001000	969	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390390000000000000	0001000	1082	R$ 600,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001000	1106	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	011 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0020000	1615	R$ 92.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0020000	1604	R$ 10.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0020000	1604	R$ 2.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001000	1173	R$ 2.700,00
08 - SECRETARIA	017 - ENSINO	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO	33190110000000000000	0031003	1983	R$ 19.803,11

MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDAMENTAL		ENSINO FUNDAMENTAL				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001000	83	R$ 659,21
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0020000	1604	R$ 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33390400000000000000	0001000	1326	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0020000	1604	R$ 15.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001000	1106	R$ 16.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390490000000000000	0040000	1991	R$ 389.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7002	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	33390390000000000000	4011000	1140	R$ 405.048,44
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001000	555	R$ 8.102,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0248.1392	DESOCUPAÇÃO DE AREAS DE PRESERV. TAC MP	33390390000000000000	0001000	1214	R$ 1.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001000	1188	R$ 115,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	4502000	1150	R$ 5.400,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	33390330000000000000	0001000	2186	R$ 2.666,17
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001000	1106	R$ 38.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	4090000	2028	R$ 426,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	4090000	2030	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390320000000000000	4090000	835	R$ 69.056,40
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4090000	1287	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	34490520000000000000	4090000	1809	R$ 66.246,10
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190040000000000000	4090000	2519	R$ 200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4090000	754	R$ 211.897,12
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490510000000000000	0001000	1598	R$ 90.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001000	1106	R$ 80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.883.412,06

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F36AE3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 35/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 1087/2021,modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021,** tendo como objeto aquisição de **COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10) E DERIVADOS** destinado para frota de veículos e máquinas do município**,** da empresa classificada em 1º lugar : **TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA** ,CNPJ 87.317.194/0001-31 sediada na Avenida Porto Alegre,1738,Distrito Industrial, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui-RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º29/2022, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. DO FATURAMENTO E DOS PREÇOS

4.1 O percentual de desconto ofertado é devidamente registrado, considerando o valor semanal praticado no período de **18/09/2022 a 24/09/2022*** conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT. MÉDIO ANP R$*	V. TOTAL MÉDIO R$*	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO NA TABELA ANP
01	DIESEL S-10	Litro	300.000	6,08	1.824,000.00	**10,78%**

*Valor com aplicação do percentual de desconto na tabela ANP no período de elaboração desta Ata**.**

4.2. O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto pela Contratada, sobre o preço médio semanal vigente, referente à data do fornecimento, com base tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo ou a que vier substituí-la, praticado na região sul, precisamente o preço médio de revenda no Estado do Rio Grande do Sul, quando for realizado o faturamento/empenho, o qual deverá ser verificado previamente no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas; aba Estado/Rio grande do Sul, Diesel S-10/Preço médio de revenda.

4.3. O percentual de desconto proposto será mantido durante todo o tempo de vigência da ata de registro de preços, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado;

4.4. Caso o preço médio do combustível constante na tabela ANP apresente-se com valor menor ou maior do que o apurado nas condições definidas nesta Ata, *sempre deverá prevalecer*, *quando do faturamento*, o preço médio constante na tabela semanal vigente ANP, aplicado sobre o preço médio praticado na região sul, precisamente o Estado do Rio Grande do Sul, seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas;aba Estado/Rio grande do Sul,Diesel S-10/Preço médio de revenda, **aplicando-se o percentual de desconto da proposta apresentada pela Contratada.**

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho.

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.2.1. Serão solicitadas entregas de no mínimo de 5.000 litros ou valores múltiplos 5.

5.3 O combustível deverá ser entregue descarregado diretamente em tanques de abastecimento próprio do município, no seguinte endereço: ***Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Venâncio Aires, 2712, Centro, Augusto Pestana/RS,*** **no horário de expediente, das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13h:00 às 17:00 hs**.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado contra- empenho por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e conferência do Objeto pela comissão designada para tal verificação.

6.2. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. PENALIDADES
8.1 O Objeto cujo fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dias) após a emissão da Ordem de fornecimento/ nota de empenho, sob pena de:

a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 30 de setembro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F7E2A666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico** **Para Compras e Outros Serviços** **47/2022** **Processo Administrativo: 1536/2022**

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 47/2022.
OBJETO: Aquisição de peças para conserto do diferencial, do sistema de freios, do sistema de injeção e da cabine do trator Massey Ferguson 4292 da patrulha agrícola municipal
2046 - GENESIO DREHER

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ENGRENAGEM PLANETARIA	U	primeira linha	2	R$357,40	R$714,80
2	ENGRENAGEM SATELIE	U	primeira linha	4	R$178,70	R$714,80
3	EIXO	U	primeira linha	1	R$488,50	R$488,50
4	ARRUELA ENCOSTO	U	primeira linha	8	R$23,80	R$190,40
5	COMANDO DO FREIO	U	primeira linha	2	R$853,90	R$1.707,80
6	DISCOS DE FREIO	U	primeira linha	10	R$101,20	R$1.012,00
7	SEPARADOR DE FREIO	U	primeira linha	8	R$53,60	R$428,80
8	ROLAMENTO DIFERENCIAL 19111	U	primeira linha	4	R$248,20	R$992,80
9	OLEO WBF 100 HIDRAULICO	L	primeira linha	45	R$28,70	R$1.291,50
10	CUICA FREIO	U	primeira linha	2	R$64,50	R$129,00
11	COLA VEDAÇÃO	U	primeira linha	1	R$100,50	R$100,50
12	PORTA	U	primeira linha	1	R$1.864,70	R$1.864,70
13	VIDRO LATERAL	U	primeira linha	1	R$1.709,80	R$1.709,80
14	BOMBA INJETORA	U	primeira linha	1	R$2.581,60	R$2.581,60
15	BICO INJETOR	U	primeira linha	1	R$973,00	R$973,00
				Total do Fornecedor:		R$14.900,00

Barra do Guarita, 29 de setembro de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:9569226B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 18/2022

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
111/2022	CONTRATO	CONTRATAÇÃO EMERGNECIAL DE SEGUROS VEICULARES, DEVIDO AOS MESMOS NÃO TEREM SIDO RENOVADOS PELO CONTRATO DA LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE ESTAMOS E FASE DE ELABORAÇÃO DO NOVO CERTAME, CONFORME DL Nº 357/2022, PARECER JURÍDICO Nº 468/2022 E DEMAIS ANEXOS.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	R$ 21.591,58	22/09/2022
112/2022	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MERENDA	COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SUL COOPACS LTDA	R$ 14.035,00	28/09/2022
113/2022	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICAPE DE CARGA 0KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	KAIMON PLUS AUTOMOVEIS LTDA	R$ 198.700,00	29/09/2022
114/2022	CONTRATO	MOTONIVELADORA	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	R$ 1.320.000,00	29/09/2022

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:CAB9BC42

JURÍDICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p. 1º) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				% (b/a)	ATE BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.902.860,00	58.510.724,18	10.178.339,88	17,4%	42.690.341,77	72,96%	15.820.382,41
RECEITAS CORRENTES	48.772.160,00	53.588.708,26	9.649.559,09	18,01%	40.393.520,02	75,38%	13.195.188,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.739.576,00	3.457.869,97	658.216,64	19,04%	3.035.732,28	87,79%	422.137,69
Impostos	2.563.016,50	3.184.834,86	619.828,66	19,46%	2.783.816,64	87,41%	401.018,22
Taxas	176.459,50	272.935,11	38.387,98	14,06%	251.915,64	92,3%	21.019,47
Contribuição de Melhorias	100,00	100,00	0,00	0%	0,00	0%	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	169.082,00	169.082,00	0,00	0%	72.700,79	43%	96.381,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form. Profissional	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - CIP	169.082,00	169.082,00	0,00	0%	72.700,79	43%	96.381,21
RECEITA PATRIMONIAL	132.803,00	992.509,64	376.034,69	37,89%	1.668.790,26	168,14%	-676.280,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.100,00	49.847,84	24.562,31	49,27%	49.489,93	99,28%	357,91
Valores Mobiliários	111.703,00	422.161,80	351.472,38	83,26%	1.098.800,33	260,28%	-676.638,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Licença	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	520.500,00	0,00	0%	520.500,00	100%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.458,00	113.742,74	38.281,44	33,66%	163.512,18	143,76%	-49.769,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.300,00	7.132,96	645,90	9,06%	4.668,76	65,45%	2.464,20
Serviços e Atividades Referente à Navegação e Transporte	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Serviços e Atividades referente à Saúde	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Outros Serviços	91.158,00	106.609,78	37.635,54	35,3%	158.843,42	149%	-52.233,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.416.215,00	48.437.483,40	8.523.678,92	17,6%	35.135.668,96	72,54%	13.301.814,44
Transferências da União e de duas Entidades	20.054.451,00	22.577.272,70	4.391.461,22	19,45%	16.864.129,18	74,7%	5.713.143,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.445.380,00	12.513.285,70	1.951.078,46	15,59%	8.615.998,03	68,85%	3.897.287,67

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	73.524,00	73.524,00	11.272,00	15,33%	36.604,00	49,79%	36.920,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0%	0,00	0%	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.832.860,00	13.263.401,00	2.169.867,24	16,36%	9.618.937,75	72,52%	3.644.463,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.026,00	418.020,51	53.347,40	12,76%	317.115,55	75,86%	100.904,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	936,00	12.751,38	1.330,17	10,43%	11.839,38	92,85%	912,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.670,00	314.070,27	51.657,69	16,45%	213.959,15	68,12%	100.111,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	100,00	89.878,86	0,00	0%	89.878,86	100%	0%
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0%
Demais Receitas Correntes	1.320,00	1.320,00	359,54	27,24%	1.438,16	108,95%	-118,16
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.700,00	4.922.015,92	528.780,79	10,74%	2.296.821,75	46,66%	2.625.194,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	3.885.000,00	0,00	0%	0,00	0%	3.885.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	3.885.000,00	0,00	0%	0,00	0%	3.885.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300,00	300,00	0,00	0%	72.250,00 -71.950,00	24083,33%	
Alienação de Bens Móveis	300,00	300,00	0,00	0%	72.250,00 -	24083,33%	71.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	30.000,00	49.419,98	3.178,30	6,43%	44.955,37	90,97%	4.464,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400,00	987.295,94	525.602,49	53,24%	2.179.616,38	220,77%	-1.192.320,44
Transferências da União e de suas Entidades	400,00	304.460,00	425.602,49	139,79%	1.496.732,44	491,6%	-1.192.272,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	682.835,94	100.000,00	14,64%	682.883,94	100,01%	-48,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.902.860,00	58.510.724,18	10.178.339,88	17,4%	42.690.341,77	72,96%	15.820.382,41

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.902.860,00	58.510.724,18	10.178.339,88	17,4%	42.690.341,77	72,96%	15.820.382,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.902.860,00	58.510.724,18	10.178.339,88	17,4%	42.690.341,77	72,96%	15.820.382,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.926.463,66					
Reabertura de Créditos Adicionais							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESS. (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.902.860,00	69.437.187,84	9.903.815,54	49.291.321,41	20.145.866,43	9.875.014,44	36.964.427,10	32.472.760,74	35.873.016,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.067.272,50	56.602.664,91	7.562.003,48	42.602.000,40	14.000.664,51	9.457.210,88	35.040.734,88	21.561.930,03	34.012.346,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.746.009,50	25.051.095,09	4.052.003,45	15.367.209,36	9.683.885,73	4.052.003,45	15.367.209,36	9.683.885,73	15.367.209,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	139.232,88	48.324,33	139.232,88	0,00	25.519,78	106.717,23	32.515,65	106.717,23	0,00
Outras Despesas Correntes	21.231.263,00	31.412.336,94	3.461.675,70	27.095.558,16	4.316.778,78	5.379.687,65	19.566.808,29	11.845.528,65	18.538.420,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.332.954,00	12.331.889,43	2.341.812,06	6.689.321,01	5.642.568,42	417.803,56	1.923.692,22	10.408.197,21	1.860.669,34	0,00
Investimentos	1.842.786,00	11.907.528,31	2.292.916,76	6.526.514,99	5.381.013,32	368.908,26	1.760.886,20	10.146.642,11	1.697.863,32	0,00
Inversões Financeiras	80.156,00	63.582,00	0,00	0,00	63.582,00	0,00	0,00	63.582,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	410.012,00	360.779,12	48.895,30	162.806,02	197.973,10	48.895,30	162.806,02	197.973,10	162.806,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	502.633,50	502.633,50	0,00	0,00	502.633,50	0,00	0,00	502.633,50	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.902.860,00	69.437.187,84	9.903.815,54	49.291.321,41	20.145.866,43	9.875.014,44	36.964.427,10	32.472.760,74	35.873.016,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.902.860,00	69.437.187,84	9.903.815,54	49.291.321,41	20.145.866,43	9.875.014,44	36.964.427,10	32.472.760,74	35.873.016,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							5.725.914,67			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)							42.690.341,77			
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATE BIMESTRE (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS							
Impostos							
Taxas							
Contribuições de Melhorias							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviços Social e Formação Profissional							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão e Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais							
Serviços Referente Navegação e Transporte							
Serviços Referente à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de Suas Entidades							
Transferências dos Estados e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
Transferências de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências de Depóstios Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESS. (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 08:43:27

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:04957642

JURÍDICO
RECEITAS E DESPESAS COM RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição				R$ 1,00
P L A N O P R E V I D E N C I Á R I O				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIM EXERC ATUAL	ATÉ BIM EXERC ANTER
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.	
			ATÉ BIM EXER ATUAL	ATÉ BIM EXER ANTER	ATÉ BIM EXER ATUAL	ATÉ BIM EXER ANTER	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENEFÍCIOS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS - MILITAR								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREV.ORÇAMENTÁRIA:							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREV.ORÇAMENTÁRIA:	0,00						

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos Para Cobertura do Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 08:54:29

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5A8AF57B

JURÍDICO
RECEITAS E OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO 09 - RECEITA OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c=a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.885.000,00	0,00	3.885.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO f=(d-e)
DESPESA DE CAPITAL	12.331.889,43	6.689.321,01	5.642.568,42
Investimentos	11.907.528,31	6.526.514,99	5.381.013,32
Inversões Financeiras	63.582,00	0,00	63.582,00
Amortização da Dívida	360.779,12	162.806,02	197.973,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Inst. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.331.889,43	6.689.321,01	5.642.568,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III = I-II)	-8.446.889,43	-6.689.321,01	-1.757.568,42

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:D26ABD62

JURÍDICO
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ANEXO 06 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022		
xRREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição		R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS - CÁLCULO ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.588.708,26	40.393.520,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.457.869,97	3.035.732,28
IPTU	442.083,61	410.591,15
ISS	1.675.032,29	1.543.897,19
ITBI	369.409,93	334.319,83
IR	698.309,03	495.008,47
Outros Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias	273.035,11	251.915,64

Contribuições	169.082,00	72.700,79
Receita Patrimonial	992.509,64	1.668.790,26
Aplicações Financeiras (II)	422.161,80	1.098.800,33
Outras Receitas Patrimoniais	570.347,84	569.989,93
Transferências Correntes	48.437.483,40	35.135.668,96
Cota-parte do FPM	17.057.060,74	12.384.817,00
Cota-parte do ICMS	10.326.039,05	7.065.416,47
Cota-parte do IPVA	665.306,65	665.374,12
Cota-parte do ITR	140.000,00	20.888,79
Transf. LC 87/1996 (ICMS Deson.)	0,00	0,00
Transf. LC 61/1989 (IPI Exp)	139.216,00	69.933,16
Transf. do FUNDEB	13.263.401,00	9.618.937,75
Outras Transf Correntes	6.846.459,96	5.310.301,67
Demais Receitas Correntes	531.763,25	480.627,73
Outras Receitas Financeiras (III)	1.320,00	1.438,16
Receitas Correntes Restantes	530.443,25	479.189,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.165.226,46	39.293.281,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.922.015,92	2.296.821,75
Operações de Créditos (VI)	3.885.000,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	49.419,98	44.955,37
Alienação de Bens	300,00	72.250,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300,00	72.250,00
Transferências de Capital	987.295,94	2.179.616,38
Convênios	339.208,00	1.531.528,44
Outras Transferências de Capital	648.087,94	648.087,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	987.595,94	2.251.866,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.152.822,40	41.545.147,91

DESPESAS PRIMÁRIAS - CÁLCULO ACIMA DA LINHA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	ATÉ O BIMESTRE ATUAL				
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS (A)	PROCESSADOS PAGOS (B)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADOS	PAGOS (C)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.602.664,91	42.602.000,40	35.040.734,88	34.012.346,78	356.887,88	414.802,88	414.802,88
Pessoais e Encargos Sociais	25.051.095,09	15.367.209,36	15.367.209,36	15.367.209,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	139.232,88	139.232,88	106.717,23	106.717,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.412.336,94	27.095.558,16	19.566.808,29	18.538.420,19	356.887,88	414.802,88	414.802,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV=XIII-XIV)	56.463.432,03	42.462.767,52	34.934.017,65	33.905.629,55	356.887,88	414.802,88	414.802,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.331.889,43	6.689.321,01	1.923.692,22	1.860.669,34	212.258,21	419.558,44	332.167,01
Investimentos	11.907.528,31	6.526.514,99	1.760.886,20	1.697.863,32	212.258,21	419.558,44	332.167,01
Inversões Financeiras	63.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conc. Empréstimos e Financiamentos (XVII)	63.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Tít. Cap. Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	360.779,12	162.806,02	162.806,02	162.806,02	0,00	0,00	0,00
DESP PRIM CAPITAL (XXI=XVI-XVII-XVII-XIX-XX)	11.907.528,31	6.526.514,99	1.760.886,20	1.697.863,32	212.258,21	419.558,44	332.167,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	502.633,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII=XV+XXI+XXII)	68.873.593,84	48.989.282,51	36.694.903,85	35.603.492,87	569.146,09	834.361,32	746.969,89

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	VALOR
Resultado Primário (XXIV) = (XIIA - (XXIIIA + XXIIIB + XXIIIC)	4.625.539,06
Meta Fixada na LDO do Resultádo Primário - Exercício Atual	351.500,00
Juros e Encargos Ativos (XXV)	1.135.999,03
Juros e Encargos Passivos (XXVI)	106.717,23
Resultado Nominal (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	5.654.820,86
Meta Fixada na LDO do Resultádo Nominal - Exercício Atual	379.778,17

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ABAIXO DA LINHA	SALDO 31/12 ANO ANTERIOR(A))	SALDO ATÉ BIMESTRE(B
(+) DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.307.083,80	1.144.277,78
(-) DEDUÇÕES (XXIX)	12.203.686,87	18.161.357,41
Disponibilidade de Caixa	12.194.694,87	18.148.840,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.787.757,10	18.260.148,00
(-) Restos A Pagar Processados (XXX)	593.062,23	111.307,56
Demais Haveres Financeiros	8.992,00	12.516,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.896.603,07	-17.017.079,63
RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)		6.120.476,56

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXA - XXXB)	481.754,67
RECEITA DE ALIEN. INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV)	5.638.721,89
RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA	VALOR
RESULTADO PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = (XXXVI - (XXV - XXVI))	4.609.440,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO P/ ABERTURA CRÉD ADICIONAIS	10.926.463,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA - RPPS	0,00

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 09:16:02

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:E9003E94

JURÍDICO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022		
RREO - ANEXO VIII - Versão atualizada: MDF 8ª Edição	R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.184.834,86	2.783.816,64
1.1- IPTU	442.083,61	410.591,15
1.2- ITBI	369.409,93	334.319,83
1.3- ISSQN	1.675.032,29	1.543.897,19
1.4- IRRF	698.309,03	495.008,47
1.5- ITR (Conveniados)	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.676.906,44	25.037.785,78
2.1- Cota-parte FPM	20.593.180,74	15.260.770,58
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I alínea "b"	18.920.074,52	14.379.768,90
2.1.2- Parcela Referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	1.673.106,22	881.001,68
2.2- Cota-parte ICMS	12.903.123,05	8.831.770,53
2.3- Cota-parte IPI s/Exportação	174.020,00	87.416,43
2.4- Cota-parte ITR	175.000,00	26.110,86
2.5- Cota-parte IPVA	831.582,65	831.717,38
2.6- Cota-parte IOF/Outros	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	37.861.741,30	27.821.602,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB (20%) DE: (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	6.600.760,04	4.831.356,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO FUNDEB	2.864.675,28	2.566.394,59
5.1- 5% DE: (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	1.650.190,01	1.650.190,01
5.2- 25% DE: (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 2.1.2 + 2.6)	1.214.485,27	916.204,58

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.313.401,00	9.907.101,08
6.1- Fundeb de Impostos e Transferências de Impostos	13.313.401,00	9.907.101,08
6.1.1- Principal	13.263.401,00	9.618.937,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicações Financeiras	50.000,00	288.163,33
6.2- Fundeb Complementação (VAAF)		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicações Financeiras		
6.3- Fundeb Complementação (VAAT)		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicações Financeiras		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.398.725,72	4.787.580,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT		3.044.595,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENAHDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	RESTOS N. PROC INSCRITOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.024.789,68	5.342.837,45	5.342.837,45	5.342.837,45	0,00
10.1- Educação Infantil	2.278.653,08	1.368.164,59	1.368.164,59	1.368.164,59	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.746.136,60	3.974.672,86	3.974.672,86	3.974.672,86	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.662.534,89	5.397.529,62	3.080.690,12	3.008.183,42	0,00
11.1- Educação Infantil	893.920,00	843.333,96	482.590,56	461.886,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.768.614,89	4.554.195,66	2.598.099,56	2.546.297,42	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (10 + 11)	14.687.324,57	10.740.367,07	8.423.527,57	8.351.020,87	0,00
13- TOTAL DESPESAS FUNDEB PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	9.909.557,78	5.963.328,42	5.963.328,42	5.963.328,42	0,00
14- TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	16.097.223,07	11.828.887,87	9.341.260,90	9.261.849,33	0,00
15- TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAF					
16- TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT					
17- TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAF - ED. INFANTIL					
18- TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAF - DESP. CAPITAL					

INDICADORES - ART212-A	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB REMUN. PROF. ED. BÁSICA (Item 6 X 70%)	6.934.970,76	5.963.328,42	5.963.328,42	60,19%
20- PERCENTUAL DE 50% COMPL. FUNDEB (VAAT) (Item 6.3 x 50%)				

21- MÍNIMO DE 15% COMPL. FUNDEB (VAAT EM DESP. CAPITAL) (Item 6.3 x 15%)						
INDICADORES - ART25-§3 (MAX 10% SUPERÁVIT)			VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR APLICADO APOS AJUSTES (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			990.710,11	565.840,18	565.840,18	5,71%
INDICADORES - ART25-§3 (APLICAÇÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTER)	VALOR SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCICIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATÉ 1º QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ 1º QUADRIMESTRE P/ LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v = r - s - u)
23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
23.1- Total das Despesas Custeadas com Fundeb - Impostos e Transferências						
23.2- Total das Despesas Custeadas com Fundeb - VAAT e VAAF						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENAHDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	RESTOS N. PROC INSCRITOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL (SF365)	160.700,00	110.156,11	11.646,16	11.646,16	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL E DEMAIS SF (SF361 ~ 364 e 366 e 367)	4.025.331,78	2.370.250,41	1.102.345,11	989.130,01	0,00
26- TOTAL DE DESPESAS COM MDE (24 + 35)	4.186.031,78	2.480.406,52	1.113.991,27	1.000.776,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUIONAL	VALOR/PERCENTUAL		
27- TOTAL DESPESAS MDE/FUNDEB (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.455.252,17		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (L7)	4.787.580,93		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO FUNDEB (L14h)			
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA IMPOSTOS			
31 (-) CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (L34.1(ac) + L34.2(ac))			
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 = 28 + 29 + 30 + 31)	5.667.671,24		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE S/ RECEITA DE IMPOSTOS	6.955.400,61	5.667.671,24	20,37%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	626.157,57	108.818,50	159.851,48	446.048,09	20.258,00
34.2-Executadas com Recursos do Fundeb-Impostos	1.115.963,33	152.859,79	217.172,69	865.518,29	33.272,35
34.3-Executadas com Recursos do Fundeb-Complementação da União(VAAT+VAAF)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE + REND APLC FINANCEIRA	0,00	0,00
35.1- Salário Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4- PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 +38 + 39)	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENAHDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	RESTOS N. PROC INSCRITOS (g)
41- ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45 + OUTRAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENAHDAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	RESTOS N. PROC INSCRITOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)					
47.1- Despesas Correntes	22.656.201,60	16.264.769,42	11.784.575,52	11.576.482,66	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	10.560.657,39	6.242.965,70	6.242.965,70	6.242.965,70	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências a Inst. Comunitárias, Filantrópicas e sem Fins Lucrativos	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.042.544,21	10.021.803,72	5.541.609,82	5.333.516,96	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.487.867,70	1.476.649,08	294.881,23	294.881,23	0,00
47.2.1- Transferências a Inst. Comunitárias, Filantrópicas e sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.487.867,70	1.476.649,08	294.881,23	294.881,23	0,00

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.044.595,11	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORÇAMENTÁRIO)	14.738.457,32	0,00
50a- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (EMPENHOS)	9.261.849,33	0,00
50b- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (RESTOS A PAGAR)	217.172,69	15.520,58
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.304.030,41	-15.520,58
52- (+) AJUSTES POSITIVOS		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS		
54- (=) SALDO FINANCEIRO	8.304.030,41	-15.520,58

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 09:59:42

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:F7E0FDEA

JURÍDICO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c=a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300,00	72.250,00	-71.950,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	300,00	72.250,00	-71.950,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g=d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.562,74	11.626,00	11.626,00	11.626,00	0,00	0,00	12.936,74
DESPESAS DE CAPITAL	24.562,74	11.626,00	11.626,00	11.626,00	0,00	0,00	12.936,74
Investimentos	24.562,74	11.626,00	11.626,00	11.626,00	0,00	0,00	12.936,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio da Previdência dos Servidores							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	EXERCÍCIO ATUAL (i=b-(e+f))	SALDO ATUAL (j=h+1)
VALOR (III)	48.424,71	60.624,00	109.048,71

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 11:24:59

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:68F57184

JURÍDICO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022

RREO - ANEXO XII - Versão atualizada: MDF 12ª Edição				R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c)=(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	2.563.016,50	3.184.834,86	2.783.816,64	87,41%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.367,00	442.083,61	410.591,15	92,88%
IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano	352.000,00	362.148,96	372.445,73	102,84%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.367,00	79.934,65	38.145,42	47,72%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.100,00	369.409,93	334.319,83	90,5%
ITBI - Imposto Transmissão Bens Inter-vivos	350.000,00	369.309,93	334.319,83	90,53%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.116.349,50	1.675.032,29	1.543.897,19	92,17%
ISS - Imposto Sobre Serviços	1.099.975,50	1.658.658,29	1.532.332,30	92,38%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.374,00	16.374,00	11.564,89	70,63%
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	666.200,00	698.309,03	495.008,47	70,89%

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.746.420,00	33.003.800,22	24.156.784,10	73,19%
Cota-parte FPM	17.680.600,00	18.920.074,52	14.379.768,90	76%
Cota-parte ITR	175.000,00	175.000,00	26.110,86	14,92%
Cota-parte IPVA	831.380,00	831.582,65	831.717,38	100,02%
Cota-parte ICMS	12.885.420,00	12.903.123,05	8.831.770,53	68,45%
Cota-parte IPI-Exportação	174.020,00	174.020,00	87.416,43	50,23%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0%
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0%
Outras	0,00	0,00	0,00	0%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.309.436,50	36.188.635,08	26.940.600,74	74,44%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x 100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.133.831,00	3.531.168,02	2.148.022,34	60,83%	1.553.750,38	44%	1.510.932,04	42,79%	594.271,96
Despesas Correntes	2.835.296,00	2.551.447,13	1.455.393,30	57,04%	1.400.486,38	54,89%	1.357.668,04	53,21%	54.906,92
Despesas de Capital	298.535,00	979.720,89	692.629,04	70,7%	153.264,00	15,64%	153.264,00	15,64%	539.365,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.238.722,00	2.478.722,00	2.405.046,14	97,03%	1.522.347,84	61,42%	1.305.804,36	52,68%	882.698,30
Despesas Correntes	2.238.522,00	2.458.522,00	2.388.521,76	97,15%	1.522.347,84	61,92%	1.305.804,36	53,11%	866.173,92
Despesas de Capital	200,00	20.200,00	16.524,38	92,1%	0,00	0%	0,00	0%	16.524,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	172.900,00	172.900,00	98.983,43	57,25%	97.536,24	56,41%	97.225,41	56,23%	1.447,19
Despesas Correntes	172.800,00	172.900,00	98.983,43	57,25%	97.536,24	56,41%	97.225,41	56,23%	1.447,19
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.200,00	4.200,00	4.040,00	96,19%	4.040,00	96,19%	4.040,00	96,19%	0,00
Despesas Correntes	4.200,00	4.200,00	4.040,00	96,19%	4.040,00	96,19%	4.040,00	96,19%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	109.900,00	123.573,06	110.633,50	89,53%	110.588,70	89,49%	110.588,70	89,49%	44,80
Despesas Correntes	109.900,00	123.573,06	110.633,50	89,53%	110.588,70	89,49%	110.588,70	89,49%	44,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	5.659.553,00	6.310.563,08	4.766.725,41	75,54%	3.288.263,16	52,11%	3.028.590,51	47,99%	1.478.462,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.766.725,41	3.288.263,16	3.028.590,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.766.725,41	3.288.263,16	3.028.590,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.041.090,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	725.635,30	-752.826,95	-1.012.499,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo 15% conforme LC n° 141/12 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,69%	12,21%	11,24%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (NO EXERCÍCIO ATUAL)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)[1] (l)=(h-(i ou j))
		EMPENHADAS (i)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m), se < 0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p - (o + q)) se < 0, então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2022	4.041.090,11	3.288.263,16								
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018 e anteriores										

TOTAL RP CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL RP CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL RP CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 4 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	SALDO INICIAL (w)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)[1] (aa)=(w-(x ou y))
		EMPENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.748.234,00	3.078.594,00	2.638.000,41	85,69%
Proveniente da União	2.162.048,00	2.277.252,00	2.032.588,14	89,26%
Proveniente dos Estados	586.186,00	636.186,00	440.208,27	69,19%
Proveniente de outros Municípios	0,00	165.156,00	165.204,00	100,03%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0%
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.748.234,00	3.078.594,00	2.638.000,41	85,69%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x 100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.912.008,00	3.847.490,83	2.925.806,51	76,04%	2.720.662,98	70,71%	2.604.431,88	67,69%	205.143,53
Despesas Correntes	1.891.188,00	3.799.489,09	2.896.642,26	76,24%	2.693.841,08	70,9%	2.577.631,06	67,84%	202.801,18
Despesas de Capital	20.820,00	48.001,74	29.164,25	60,76%	26.821,90	55,88%	26.800,82	55,83%	2.342,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	633.538,00	857.730,25	719.645,65	83,9%	532.427,74	83,9%	453.619,75	83,9%	187.217,91
Despesas Correntes	621.066,00	647.251,18	588.540,39	90,93%	432.427,74	90,93%	353.619,75	90,93%	156.112,65
Despesas de Capital	12.472,00	210.479,07	131.105,26	62,29%	100.000,00	62,29%	100.000,00	62,29%	31.105,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	157.200,00	356.519,66	195.232,66	54,76%	181.622,26	50,94%	181.622,26	50,94%	13.610,40
Despesas Correntes	152.200,00	309.519,66	178.106,86	57,54%	164.496,46	53,15%	164.496,46	53,15%	13.610,40
Despesas de Capital	5.000,00	47.000,00	17.125,80	36,44%	17.125,80	36,44%	17.125,80	36,44%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.048,00	21.048,00	20.200,00	95,97%	12.120,00	57,58	10.100,00	47,99%	8.080,00
Despesas Correntes	21.040,00	21.040,00	20.200,00	96,01%	12.120,00	57,6%	10.100,00	48%	8.080,00
Despesas de Capital	8,00	8,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.360,00	101.399,13	25.836,13	25,48%	24.954,95	24,61%	6.103,04	6,02%	881,18
Despesas Correntes	34.360,00	95.246,29	25.836,13	27,13%	24.954,95	26,2%	6.103,04	6,41%	881,18
Despesas de Capital	11.000,00	6.152,84	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.520,00	2.520,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Despesas Correntes	1.260,00	1.260,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.771.674,00	5.186.707,87	3.886.720,95	74,94%	3.471.787,93	66,94%	3.255.876,93	62,77%	414.933,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x 100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.045.839,00	7.378.658,85	5.073.828,85	68,76%	4.274.413,36	57,93%	4.115.363,92	55,77%	799.415,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.872.260,00	3.336.452,25	3.124.691,79	93,65%	2.054.775,58	61,59%	1.759.424,11	52,73%	1.069.916,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	330.100,00	529.419,66	294.216,09	55,57%	279.158,50	52,73%	278.847,67	52,67%	15.057,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.248,00	25.248,00	24.240,00	96,01%	16.160,00	64%	14.140,00	56%	8.080,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.360,00	101.399,13	25.836,13	25,48%	24.954,95	24,61%	6.103,04	6,02%	881,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	112.420,00	126.093,06	110.633,50	87,74%	110.588,70	87,7%	110.588,70	87,7%	44,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.431.227,00	11.497.270,95	8.653.446,36	75,27	6.760.051,09	58,80	6.284.467,44	54,66	1.893.395,27
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.765.470,00	5.299.652,68	3.955.483,56	74,64%	3.476.685,73	65,6%	3.260.774,73	61,53%	478.797,83
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.196.697,00	16.796.923,63	12.608.929,92	75,07%	10.236.736,82	60,94%	9.545.242,17	56,83%	2.372.193,10

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 11:29:34

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:AC26918A

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022

Anexo XIV - Versão atualizada: MDF 8ª Edição	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.902.860,00
Previsão Atualizada	58.510.724,18
Receitas Realizadas	42.690.341,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores Utilizados para Créditos Adicionais	10.926.463,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.559.063,00
Dotação Atualizada	67.099.390,84
Despesas Empenhadas	47.885.734,51
Despesas Liquidadas	35.650.796,72
Despesas Pagas	34.559.724,13
Superávit Orçamentário	7.039.545,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	47.885.734,51
Despesas Liquidadas	35.650.796,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALORES
Receita Corrente Líquida	60.049.170,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.081.830,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.049.170,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

REESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	META FIXADA NO ANEXO DE METAS DA LDO (a)	RESULTADO APURADO ATÈ O BIMESTRE (b)	% EM RELAÇÃO A META FISCAL (b/a)
Resultado Nominal	351.500,00	6.968.112,85	1982,39%
Resultado Primário	379.778,17	5.938.831,05	1563,76%

Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	593.062,23	0,01	569.146,09	23.916,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	593.062,23	0,01	569.146,09	23.916,13
Restos a Pagar Não Processados	3.578.338,40	1.808.627,18	746.969,89	1.022.741,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	3.578.338,40	1.808.627,18	746.969,89	1.022.741,33
Total Geral	4.171.400,63	1.808.627,19	1.316.115,98	1.046.657,46
Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 30/09/2022, Horário: 11:34:55				

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS	
		% MÍNIMO PARA APLICAR EXERC	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual de (18%/25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.667.671,24	25 %	20,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Ed. Básica	5.963.328,42	70 %	60,19
Percentual de 50% Complementação União FUNDEB (VAAT) Ed. Infantil			
Mínimo de 15% Complementação União FUNDEB (VAAT) Desp. Capital			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	VALOR ORÇADO ATUALIZADO	VALOR APURADO ATÉ BIMESTRE	SALDO NÃO REALIZADO
Receitas de Operações de Crédito	3.885.000,00	0,00	3.885.000,00
Despesa de Capital Líquida Executada	12.155.734,35	6.533.340,43	5.622.393,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO ATUAL	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS		VALOR ORÇADO ATUALIZADO	VALOR APURADO ATÉ BIMESTRE	SALDO NÃO REALIZADO
Receita de Capital Resultante de Alienação de Bens		300,00	72.250,00	-71.950,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens		24.562,74	11.626,00	12.936,74

DESPESAS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS	
		APLICAR EXERC O BIMESTRE	% MÍNIMO PARA % APLICADO ATÉ
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.288.263,16	15 %	12,21%

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO PPP	VALORES ATÉ O BIMESTRE
Despesas de Caráter Continuado de PPP	

Receita Corrente Líquida	0,00
Total das Despesas / RCL (%)	

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 11:34:57

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:A97F7827

JURÍDICO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
ANEXO 02 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA QUADRIMESTRAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Versão atualizada: MDF 8ª Edição	R$ 1,00			
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		ATÉ 1º QUADRIM.	ATÉ 2º QUADRIM.	ATÉ 3º QUADRIM.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.307.083,80	1.231.143,32	1.144.277,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.307.083,80	1.231.143,32	1.144.277,78	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	1.307.083,80	1.231.143,32	1.144.277,78	0,00
Internos	1.307.083,80	1.231.143,32	1.144.277,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Fgts				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	12.203.686,87	16.257.806,72	18.161.357,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.194.694,87	16.198.564,45	18.148.840,44	0,00
(+) Disponibilidade de Caixa Bruta	12.787.757,10	16.254.172,59	18.260.148,00	0,00
(-) Restos A Pagar Processados	593.062,23	55.608,14	111.307,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	8.992,00	59.242,27	12.516,97	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III = I - II)	-10.896.603,07	-15.026.663,40	-17.017.079,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	60.049.170,50	60.049.170,50
(-) Transferências Obrig. da União Emendas Individuais (art. 166 da CF) (V)				59.081.830,16
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIM. ENDIVIDAMENTO (VI = IV - V)				967.340,34
% DA DC (I) SOBRE A RCL (I / RCL)	0%	0%	1,91%	0,00
% DA DCL (III) SOBRE A RCL (III / RCL)	0%	0%	-28,34%	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (RCL * 1,2)	0,00	0,00	72.059.004,60	72.059.004,60
LIMITE DE ALERTA (inc. III do § 1º do art.59 da LRF) (RCL * 1,08)	0,00	0,00	64.853.104,14	64.853.104,14
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA D.C.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		ATÉ 1º QUADRIM.	ATÉ 2º QUADRIM.	ATÉ 3º QUADRIM.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	162.544,04	164.380,38	136.975,72	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.578.338,40	2.707.830,04	935.349,90	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

CLENIO BOEIRA DA SILVA CRISTIAN
Prefeito Municipal

_____
Secretário Fazenda

HUBNER WESTPHAL
Contador

CLEO LESNIK
Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 11:49:19

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:60E71560

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ANEXO 03 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES QUADRIMESTRAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Versão atualizada: 8ª Edição				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		ATÉ 1º QUADRIM.	ATÉ 2º QUADRIM.	ATÉ 3º QUADRIM.
GARANTIAS CONCEDIDAS				
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	60.049.170,50	60.049.170,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VII)	0,00	0,00	967.340,34	967.340,34
RCL AJUSTADA CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	59.081.830,16	59.081.830,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V / VIII)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	13.210.817,51	13.210.817,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	54.044.253,45	54.044.253,45
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

CLEO LESNIK
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:6D49B859

JURÍDICO
DEMONSTRATIVOS DA OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ANEXO 04 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUADRIMESTRAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Versão atualizada: 8ª Edição	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIM. DE REF	ATÉ QUADRIM. DE REF
MOBILIÁRIA	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação da Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	CUMPRIMENTO DOS LIMITES	
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	60.049.170,50	0%
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individais (Art. 166-A CF)(V)		
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III=Ia+II)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OP.CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS	9.607.867,28	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inc. III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.647.080,55	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR A.R.O.	4.203.441,93	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A D.C.	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIM. DE REF	ATÉ QUADRIM. DE REF
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00
TRIBUTOS		
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
FGTS		
OPERAÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PRINCIPAL DE DÍVIDAS		

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

CLEO LESNIK
Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 11:55:14

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:D9C6718D

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DE CAIX E RESTOS

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA FINANCEIRA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS NÃO PROCESSADOS (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUID. (APÓS A INSC. DE RESTOS A PAG. NÃO PROC.DO EX.) (i)=(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados não Pagos		Restos a Pagar Emp. e Não Liquidado Exerc.Anteriores (d)	Demais Obrigações VERIFICADA Financeiras (e)					
		de Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.807.543,14	0,00	0,00	171.737,61	0,00	0,00	7.635.805,53	0,00	0,00	7.635.805,53
Recursos Ordinários	7.807.543,14	0,00	0,00	171.737,61	0,00	0,00	7.635.805,53	0,00	0,00	7.635.805,53
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.188.245,20	111.307,56	0,00	763.612,29	0,00	0,00	9.313.325,35	0,00	0,00	9.313.325,35
Rec.de Imp. e de Transferências MDE	2.769.012,48	23.916,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.745.096,35	0,00	0,00	2.745.096,35
Transferências do Fundeb	3.472.674,17	0,00	0,00	33.272,35	0,00	0,00	3.439.401,82	0,00	0,00	3.439.401,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	45.333,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.333,19	0,00	0,00	45.333,19
Rec.de Imp. e de Transferências ASPS	1.566.862,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566.862,80	0,00	0,00	1.566.862,80
Outros Recursos Vinculados à Saúde	393.135,74	0,00	0,00	6.760,00	0,00	0,00	386.375,74	0,00	0,00	386.375,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	108.244,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.244,20	0,00	0,00	108.244,20
Recursos Vinc RPPS-Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinc RPPS-Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alientação de Bens e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.832.982,62	87.391,43	0,00	723.579,94	0,00	0,00	1.022.011,25	0,00	0,00	1.022.011,25
TOTAL (III) =	17.995.788,34	111.307,56	0,00	935.349,90	0,00	0,00	16.949.130,88	0,00	0,00	16.949.130,88

(I+II)											
Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 30/09/2022, Horário: 11:57:16											

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

CLEO LESNIK
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:25D3CBAE

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022		
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48) Versão atualizada: 8ª Edição		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	BIMESTRE / SEMESTRE	VALOR ATÉ O
VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		60.049.170,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividameto		59.081.830,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		60.049.170,50
RESUMO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal	22.127.129,87	36,85%
Limite Máximo (inc. I II III art. 20 da LRF)	32.426.552,07	54,00 %
Limite Prudencial (p.único art. 22 da LRF) - 51,30 %	30.805.224,47	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art 59 da LRF)	29.183.896,86	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0%
Limite Definido pelo Senado Federal	72.059.004,60	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES		
Total de Garantias Concedidas	0,00	0%
Limite Definido Pelo Senado Federal	13.210.817,51	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0%
Operação de Crédito PorAntecipação da Receita		
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operações de Crédito	9.607.867,28	16,00 %
Limite Definido Pelo Senado Federal para Antecipação da Receita	4.203.441,93	7,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Restos a Pagar	0,00	15.733.876,97

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Secretário Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL CLEO LESNIK
Contador Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:31DAC20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022. PROCESSO Nº 144/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL CONFORME A SEGUIR:

ONDE LÊ-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que das **8:30hs até as 09:00hs, do dia 10 do mês de outubro de 2022,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erval Seco, localizada na Avenida do Comércio 364, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133/2021, para credenciamento e recebimentos dos envelopes de proposta e habilitação e **a partir das 09:00hs, do mesmo dia inicia-se a fase de lances**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do equipamento descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar nº

123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014,e dos Decretos Municipais nºs 060/2007 e 074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor/Referência Unitário
01	**Veículo novo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância tipo D SUPORTE AVANÇADO (UTI).** Potência mínima 125cv, Espaço interno superior a 10 M³, Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 80L, carga útil mínima 1.450 kg, Medidas externas: comprimento mínimo de 5.540 mm, altura mínima de 2.490 mm. medidas internas salão ambulância: comprimento mínimo de 3.100 mm, altura mínima de 1.890 mm, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. **REVESTIMENTO INTERNO:** - Instalação de isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto à propagação de chamas (CONTRAN 498/14); - Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Apresentar junto à proposta Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; - Apresentar junto à proposta Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora. **ARMÁRIO:** - Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio de 16 litros, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; **BANCOS:** - 01 Banco giratório para médico ao lado da maca, estofamento em courvin de alta resistência, com cinto de segurança de 03 pontos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; ~~- Apresentar junto à proposta Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora.~~ **MACA:** - Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados junto à proposta: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; **SISTEMA ELÉTRICO:** - Iluminação interna com 04 luminárias no teto em LEDS; - Iluminação em LEDS dentro dos armários superiores; - 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira, com regulagem vertical de 180º; - 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca e 02 tomadas 2P+T 220 Vca; - 02 tomadas internas 12 Vcc; - Inversor de voltagem 1200 Watts; - Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; - Bateria auxiliar de 100 Ah; - Painel de controle central com chaves disjuntores térmica; - Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; - Reles com fusível; **SINALIZAÇÃO:** - Sinalizador frontal em barra linear com 05 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 12 efeitos luminosos de flash distintos; - Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; - Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; **OXIGENOTERAPIA:** - Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; - Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; - Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; **VENTILAÇÃO/VIDROS:** - Ar condicionado no compartimento do paciente; - Aquecedor no compartimento do paciente; - Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; - Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; - Janela com vidro de correr e com película jateada na porta lateral; - Passagem entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; **DEMAIS ITENS:** - Balaústre fixado no teto; - Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; - Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); - Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; - Alarme sonoro de marcha ré; - Plotagem personalizada; - Entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km. **DOCUMENTOS:** - acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, - Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial; - Projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. **EQUIPAMENTOS:** - DEA / Desfibrilador Externo Semi-automático; - Monitor + ECG + SPO² + TEMP + RESP + PANI – BASICO; - Bolsa de resgate completa; - Oxímetro de pulso não invasivo; - 02 Bombas de infusão com equipo universal; - Aspirador cirúrgico 1,0 com bateria; - Ressuscitador manual adulto; - Ressuscitador manual pediátrico; - Prancha de resgate em polietileno; - Ventilador adulto/pediátrico; - Esfigmomanômetro Manual Premium;	01	**R$ 447.000,00**

	- Kit Laringoscópio Adulto com 03 lâminas; **BOLSA DE RESGATE COMPLETA:** Confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais. Materiais: **- 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória** Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5; 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm. **- 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras** Quantidade - Item - Tamanho 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm; **03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas** 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único. **01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso** Quantidade - Item - Tamanho 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único; 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. **Bolsas Pretas - Material de apoio** Quantidade - Item - Tamanho 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro - Adulto; 01 Estetoscópio - Adulto; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros; **01 Bolsa Preta (HOLSTER) – Instrumentos** Quantidade - Item - Tamanho 01 Pinça Anatômica – 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único. **01 Bolsa Amarela – Medicamentos** Vazia		

LEIA-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que das **8:30hs até as 09:00hs, do dia 14 do mês de outubro de 2022,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erval Seco, localizada na Avenida do Comércio 364, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133/2021, para credenciamento e recebimentos dos envelopes de proposta e habilitação e **a partir das 09:00hs, do mesmo dia inicia-se a fase de lances**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do equipamento descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014,e dos Decretos Municipais nºs 060/2007 e 074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor/Referência Unitário
01	**Veículo novo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância tipo D SUPORTE AVANÇADO (UTI).** Potência mínima 125cv, Espaço interno superior a 10 M³, Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 80L, carga útil mínima de 1.450 kg, Medidas externas: comprimento mínimo de 5.540 mm, altura mínima de 2.490 mm. medidas internas salão ambulância: comprimento mínimo de 3.100 mm, altura mínima de 1.890 mm, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. **REVESTIMENTO INTERNO:** - Instalação de isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto à propagação de chamas (CONTRAN 498/14); - Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Apresentar junto à proposta Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; - Apresentar junto à proposta Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados~~, em nome da empresa transformadora.~~ **ARMÁRIO:** - Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio de 16 litros, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; **BANCOS:** - 01 Banco giratório para médico ao lado da maca, estofamento em courvin de alta resistência, com cinto de segurança de 03 pontos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; ~~- Apresentar junto à proposta Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora.~~ **MACA:** - Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados junto à proposta: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; **SISTEMA ELÉTRICO:** - Iluminação interna com 04 luminárias no teto em LEDS; - Iluminação em LEDS dentro dos armários superiores; - 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira, com regulagem vertical de 180º; - 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca e 02 tomadas 2P+T 220 Vca; - 02 tomadas internas 12 Vcc; - Inversor de voltagem 1200 Watts; - Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; - Bateria auxiliar de 100 Ah; - Painel de controle central com chaves disjuntores térmica; - Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; - Reles com fusível; **SINALIZAÇÃO:** - Sinalizador frontal em barra linear com 05 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1260 mm, largura	01	**R$ 447.000,00**

	mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 12 efeitos luminosos de flash distintos; - Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; - Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; **OXIGENOTERAPIA:** - Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; - Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; - Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; **VENTILAÇÃO/VIDROS:** - Ar condicionado no compartimento do paciente; - Aquecedor no compartimento do paciente; - Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; - Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; - Janela com vidro de correr e com película jateada na porta lateral; - Passagem entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; **DEMAIS ITENS:** - Balaústre fixado no teto; - Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; - Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); - Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; - Alarme sonoro de marcha ré; - Plotagem personalizada; - Entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km. **DOCUMENTOS:** - acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, - Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial; - Projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto ou assinatura eletrônica com certificado, conforme portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. **EQUIPAMENTOS:** - DEA / Desfibrilador Externo Semi-automático; - Monitor + ECG + SPO² + TEMP + RESP + PANI – BASICO; - Bolsa de resgate completa; - Oxímetro de pulso não invasivo; - 02 Bombas de infusão com equipo universal; - Aspirador cirúrgico 1,0 com bateria; - Ressuscitador manual adulto; - Ressuscitador manual pediátrico; - Prancha de resgate em polietileno; - Ventilador adulto/pediátrico; - Esfigmomanômetro Manual Premium; - Kit Laringoscópio Adulto com 03 lâminas; **BOLSA DE RESGATE COMPLETA:** Confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais. Materiais: **- 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória** Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5; 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm. **- 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras** Quantidade - Item - Tamanho 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm; **03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas** 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único. **01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso** Quantidade - Item - Tamanho 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único; 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. **Bolsas Pretas - Material de apoio** Quantidade - Item - Tamanho 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro - Adulto; 01 Estetoscópio - Adulto; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros; **01 Bolsa Preta (HOLSTER) – Instrumentos** Quantidade - Item - Tamanho 01 Pinça Anatômica – 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único. **01 Bolsa Amarela – Medicamentos** Vazia		

OBS: As propostas em desconformidade com as características do objeto descrito no edital serão desde logo desclassificadas.

ERVAL SECO, RS, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C463D41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.078, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.078, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 62.139,00".

...LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 62.139,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.14.00.00.00.00	0001	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.080,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 1.080,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2255		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
3.3.90.14.00.00.00.00	0031	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 43,00
2270		**REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.1.90.13.00.00.00.00	0031	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.084,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 4.127,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2302		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
3.1.90.16.00.00.00.00	0001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.037,00
2305		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 37.037,00**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2602		**REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE**	
3.1.90.16.00.00.00.00	0001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.824,00
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2602		**REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE**	
Total da SECRETARIA 17 MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 19.824,00**
		SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	
2802		**REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS**	
3.3.90.14.00.00.00.00	0001	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 71,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 71,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 62.139,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 62.139,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2270		**REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0031	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.127,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 4.127,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	0001	OBRAS E INSTALACOES	R$ 35.000,00
2302		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.037,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 37.037,00**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2602		**REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 19.824,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 19.824,00**
17		**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
2802		**REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.151,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 1.151,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 62.139,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0E936662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°189/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 189/2022
PROCESSO N° 286/2022

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da caçamba com placa IXF 6C85.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até às 08 horas do dia 06/10/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$ 6.436,51(seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) com prazo para realização do serviço de **10 dias**.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA CAÇAMBA IXF 6C85.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	Un	Cubo da embreagem viscose	4.392,00	4.392,00
02	01	Un	Filtro de ar externo	165,66	165,66
03	01	Un	Filtro de ar interno	146,66	146,66
04	01	Un	Filtro de combustivel racor	308,66	308,66
05	01	Un	Tampa filtro de ar	280,20	280,20
06	01	Un	Serviços: 01- Serviço de diagnostico eletronico. 01- Serviço de reparo valvula freio motor. 01- Serviço de troca da polia viscosa.	1.143,33	1.143,33
VALOR TOTAL - R$					**6.436,51**

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado);
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 30 de setembro de 2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:EB730FF1

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°190/2022

PROCESSO N° 287/2022

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o evento setembro amarelo que se realizara dia 8 de outubro de 2022.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até às 08 horas do dia 06/10/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$4.213,33 (quatro mil, duzentos e treze reais e trinta e tres centavos).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO PARA O EVENTO SETEMBRO AMARELO.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	1	SV	Serviço de decoração para eventos: 30 mesas(toalhas, sobre toalhas e tampão de mesa); 300 cadeiras (capas de cadeiras); 30 enfeites de mesa; Setor de lanche (mesa e toalhas), mesa lembrancinhas, mesa apoio palestrante, divisão de setor; Cenario no salão (cavalete, tecidos branco e amarelo, voal amarelo e branco, tapate e arranjos; 1 banner; 1 banner para quadro 80x70; 4 palavras de otimismo; Palco (pano para projeção, mesa para projetor, decoração com panos ou voal em amarelo e branco); Decoração de espaço da frente do local da festa (tapete, tecido amarelo, arranjos com flores, voal, palavras de otimismo);	4.213,33	4.213,33
VALOR TOTAL - R$					**4213,33**

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado);
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 30 de setembro de 2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:6CAE72C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 977, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o padrão remuneratório de cargos de provimento efetivo em atendimento a Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.

Art. 1o Altera o padrão de vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, nos termos previstos na Emenda Constitucional 120/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência mínima de dois salários mínimos nacionais da União, passando do padrão atual para o padrão 08-A (oito A), nos termos do Plano de Cargos e Funções do Município, reorganizado pela Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001 e suas alterações.

Art. 2o Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

Art. 3o Sempre que o valor remuneratório do padrão previsto no artigo 1º desta Lei, for inferior ao valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, será complementado o valor básico da remuneração com um abono complementar.

Art. 4o O valor do padrão 08.A (oito ponto A) de vencimentos do quadro de servidores do Município, previsto no artigo primeiro desta Lei, passa a viger com os seguintes valores:

Padrão Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
08-A	2.424,00	2.496,72	2.571,63	2.648,78	2.728,25	2.810,10	2.894,41	2.981,25	3.070,69	3.162,81

Art. 5o No quadro dos cargos de provimento efetivo constante do art. 3º, da Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, as linhas que tratam da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, passam a ser redigidas com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Profissional	Nº de cargos	Padrão
Agente de Combate a Endemias	01	08-A
Agente de Comunitário de Saúde	07	08-A

Art. 6o Fica criado o completivo para dar cobertura à diferença do vencimento atualmente pago e utilizado com base de cálculo para as demais vantagens e o valor repassado pela União.

Art. 7o Aos servidores investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, será pago os valores da diferença salarial prevista nesta lei, a contar da data de publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 8o Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos o adicional de insalubridade conforme grau estabelecido em Laudo Técnico.

Art. 9o O pagamento da parcela complementar fica igualmente condicionado à manutenção dos repasses do orçamento federal, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei Municipal nº 911/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:6F6834B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 275/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVO AO PROCESSO SELETIVO N° 260/2022.

ROGER CAPUTI ARAÚJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 260/2022, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições da seleção para o cargo relacionado neste edital.

	I – PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS	
Nº	***Nome***	***Inscrição***
1	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	23255
2	ANA LUCIA FLORENÇO	23133
3	ARIANE GARCIA OLIVEIRA VIANA	22873
4	BIANCA INES HEIMFARTH	23225
5	CAMILA DA SILVA OLIMPIO	22792
6	CAROLINE FOGAÇA LISBÔA	22719
7	CRISTINA TABOADA VELASCO MACEDO	23207
8	DANIELA RODRIGUES GRASSI	23090
9	DEISE RUBIANE TERRES BERNARDI	22716
10	DEISE SILVEIRA CABRAL AGRADEM	23057
11	EDUARDA DE SOUZA PIRES	23040
12	ELIZANDRA DE OLIVEIRA COLOMBO CONSONI	22663
13	EMANUEL KINGESKI DOS SANTOS	23171
14	FERNANDA AMARAL FERNANDES	23120
15	FRANCIELE VIGANIGO NUNES	23245
16	GISELE DAS NEVES COSTA	23140
17	ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	23035
18	JÉSSICA CAROLINE DA ROSA MESSAGGI	22866
19	KARINE AMADOR MEDEIROS	22872
20	KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA	22938
21	LARISSA DA SILVA SCHEFFER	23262
22	LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS	23293
23	LAURA TIDRA DA SILVA	22660
24	LETICIA FREITAS DOS PASSOS	23270
25	LISIANE MARIANO	23289 - 23131
26	LÍVIA DE CASSIA MONTEIRO	23118
27	MARI ÂNGELA SANTOS DE OLIVEIRA	23208
28	MARIA IRACEMA GUASSELLI	23146
29	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	23296
30	MURIEL ASSIS DA CUNHA	23129
31	NATHAN SANTOS BARCELLOS	23292
32	PATRICIA DA SILVA MATOS	23237
33	RENATA MULLER	23046
34	STEFANI COLOMBO	22911
35	TAIANA VALENCIO DA SILVA	23147
36	TAIS DA SILVA TORRES	23189
37	TATIANE LOURENCO MIGUEL GOMES	23122
38	VALMA EMERIM DA SILVA	23080

II – Foi interposto recurso através do protocolo 24905/2022, sendo deferido.
III– O candidato que teve sua inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://osorio.atende.net. (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Osório, em 03 de outubro de 2022

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

03/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6FE652B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 67/2022, que tem como objeto Registro de preços de material de Sinalização Viária, tendo como contratada as empresas RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI – ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
23	225	Tinta para demarcação viária à base de solvente na Cor vermelha, primeira linha, 18 litros ABNT e DNER.	RODO VIAS	314,00

ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	30	Solvente para tinta de marcação viária, 18 litros padrão ABNT e DNER.	Própria	256,00
02	30	Thinner PARA TINTA DE MARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS.	Própria	260,00
05	150	Tinta para demarcação viária a base de solvente na cor branca, primeira linha, 18 litros padrão ABNT e DNER.	Própria	297,60
06	150	Tinta para demarcação viária à base de solvente na Cor amarela, primeira linha, 18 litros ABNT e DNER.	Própria	297,50
07	75	Tinta para demarcação viária à base de solvente na Cor azul, primeira linha, 18 litros ABNT e DNER.	Própria	308,00
08	75	Tinta para demarcação viária à base de solvente na Cor preta, primeira linha, 18 litros ABNT e DNER.	Própria	305,00
09	25	Tinta para demarcação viária à base de solvente na Cor vermelha, primeira linha, 18 litros ABNT e DNER.	Própria	305,00
15	200	Tinta acrílica fosca à base d'agua para pintura de Meio Fio (padrão ABNT NBR 15079/2011 - 2019), na cor BRANCA, 18 litros	Própria	117,50
16	200	Tinta acrílica fosca à base d'agua para pintura de Meio Fio (padrão ABNT NBR 15079/2011 - 2019), na cor AMARELA, 18 litros	Própria	120,00
17	270	Solvente para tinta de marcação viária, 18 litros padrão ABNT e DNER.	Própria	256,00
18	270	Thinner PARA TINTA DE MARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS.	Própria	266,00
19	1.350	Tinta para demarcação viária a base de solvente na cor branca, primeira linha, 18 litros padrão ABNT e DNER.	Própria	305,00
20	1.350	Tinta para demarcação viária à base de solvente na Cor amarela, primeira linha, 18 litros ABNT e DNER.	Própria	305,00
21	675	Tinta para demarcação viária à base de solvente na Cor azul, primeira linha, 18 litros ABNT e DNER.	Própria	308,00
22	675	Tinta para demarcação viária à base de solvente na Cor preta, primeira linha, 18 litros ABNT e DNER.	Própria	305,00

HD SINALIZAÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
10	300	Tachão Refletivo Bidirecional M2	GBP	23,70
24	2.700	Tachão Refletivo Bidirecional M2	GBP	23,65

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
13	50	Microesferas de vidro tipo I - B, conforme normas da ABNT NBR 16184/2021, sacos de 25kg		149,00
14	150	Microesferas de vidro tipo II - A, conforme normas da ABNT NBR 16184/2021, sacos de 25kg		149,00

VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA, EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
11	3000	Tacha Refletiva Bidirecional	M2/Bidirecional/Soluções M2	6,60
12	1000	Cola Para Tachão, Tacha	M2/Bidirecional/Soluções M2	16,80

CARINE BULLING MEI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
03	200	Rolo de espuma cabo 9 cm.	ROMA	5,78

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2799AB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022.
VALIDADE: 06/04/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2022 para REGISTRO DE PREÇOS aquisição de troféus e medalhas para premiações dos campeonatos municipais de futebol de campo, salão, futsete e todas as suas categorias englobadas conforme segue:

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
18	150	UN	UN	**TROFEÚ PARA CICLISMO:** Troféu/placas em vidro ou acrílico cristal 04 mm, medindo 20x15cm, com base em madeira ou ABS medindo 15x10cm. Marca: Inova	R$ 33,00

CK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
12	0	UN	UN	**Medalhas para campeão campeonato municipal lagoano (veteranos), municipal lagoano, (feminino), rota turística, serrano, society, municipal de futebol sete (livre), futsal feminino e futebol de campo (base):**	R$ 6,55

				Medalhas douradas, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: CK Comércio	
13	0	UN	UN	**Medalhas para vice-campeão campeonato municipal lagoano (veteranos), municipal lagoano (feminino), rota turística, serrano, society, municipal de futebol sete (livre), futsal feminino, futebol de campo (base):** Medalhas prateadas, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: CK Comércio	R$ 6,55

FLORIAN & CIA LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
10	0	UN	UN	**Medalhas para campeões do campeonato municipal de futebol de campo, municipal de futebol sete lagoano, campeonato municipal de salão (livre), campeonato municipal de salão (firmas) e campeonato municipal de futebol sete:** Medalhas douradas, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Florian	R$ 7,50
11	110	UN	UN	**Medalhas para vice-campeões do campeonato municipal de futebol de campo, municipal de futebol sete lagoano, campeonato municipal de salão (livre), campeonato municipal de salão (firmas) e campeonato municipal de futebol sete:** Medalhas prateadas, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Florian	R$ 7,20
14	140	UN	UN	**Medalhas para campeão do campeonato municipal lagoano (sub17), campeonato lagoano (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub17), campeonato municipal de futebol de salão (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub13), campeonato municipal de futebol de salão (sub11) e campeonato municipal de futebol de salão (sub09):**Medalhas dourada, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Florian	R$ 5,50
15	140	UN	UN	**Medalhas para vice-campeão do campeonato municipal lagoano (sub17), campeonato lagoano (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub17), campeonato municipal de futebol de salão (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub13), campeonato municipal de futebol de salão (sub11) e campeonato municipal de futebol de salão (sub09):** Medalhas prateadas, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Florian	R$ 5,50

MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	0	UN	UN	**Troféu para campeões do campeonato municipal de futebol de campo, municipal de futebol sete lagoano, campeonato municipal de salão (livre), campeonato municipal de salão (firmas) e campeonato municipal de futebol sete:** Troféu em ABS medindo entre 140 cm e 150 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada, medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Vitória	R$ 916,00
02	0	UN	UN	**Troféu para vice-campeões do campeonato municipal de futebol de campo, municipal de futebol sete lagoano, campeonato municipal de salão (livre), campeonato municipal de salão (firmas) e campeonato municipal de futebol sete:** Troféu em ABS medindo entre 120 cm e 130 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Vitória	R$ 830,00
03	0	UN	UN	**Troféu para campeão campeonato municipal lagoano (veteranos), municipal lagoano (feminino), rota turística, serrano, society, municipal de futebol sete (livre), futsal feminino, futebol de campo (base):** Troféu em ABS medindo entre 110 cm e 120 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Vitória	R$ 839,00
04	0	UN	UN	**Troféu para vice-campeão campeonato municipal lagoano (veteranos), municipal lagoano (feminino), rota turística, serrano, society, municipal de futebol sete (livre), futsal feminino, futebol de campo (base):** Troféu em ABS medindo entre 100 cm e 110 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Vitória	R$ 678,00
05	06	UN	UN	**Troféu para campeão do campeonato municipal lagoano (sub17), campeonato lagoano (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub17), campeonato municipal de futebol de salão (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub13), campeonato municipal de futebol de salão (sub11), campeonato municipal de futebol de salão (sub09):** Troféu em ABS medindo entre 90 cm e 80 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourado com detalhes em azul. Marca: Vitória	R$ 456,00
06	06	UN	UN	**Troféu para vice-campeão do campeonato municipal lagoano (sub17), campeonato lagoano (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub17), campeonato municipal de futebol de salão (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub13), campeonato municipal de futebol de salão (sub11), campeonato municipal de futebol de salão (sub09):** Troféu em ABS medindo entre 70 cm e 60 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a35 de diâmetro 35 cm de altura troféu dourado, com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm. Troféu dourado com detalhes em azul. Marca: Vitória	R$ 445,00
07	0	UN	UN	**Troféu para goleiro, goleador e destaque do campeonato municipal de futebol de campo, municipal de futebol sete lagoano, campeonato municipal de salão (livre), campeonato municipal de salão (firmas) e campeonato municipal de futebol sete:** Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Vitória	R$ 240,00
08	10	UN	UN	**Troféu para goleiro, goleador, destaque campeonato municipal lagoano (veteranos), municipal lagoano (feminino), rota turística, serrano, society, municipal de futebol sete (livre), futsal feminino e futebol de campo (base):** Troféus em ABS com 45 cm de altura, com bola dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Vitória	R$ 125,00
09	20	UN	UN	**Troféu para goleiro goleador e destaque do campeonato municipal lagoano (sub17), campeonato lagoano (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub17), campeonato municipal de futebol de salão (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub13) campeonato municipal de futebol de salão (sub11) e campeonato municipal de futebol de salão (sub09):** Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de goleiro dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Vitória	R$ 134,00
16	12	UN	UN	**TROFÉU PARA CAMPEONATO MUNICIPAL LAGOANO DE VÔLEI DE PRAIA MASCULINO E FEMININO:** Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador de vôlei dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Vitória	R$ 150,00
17	30	UN	UN	**TROFÉU/PLACA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL LAGOANO BEACH TENIS:** Troféu/placa em vidro ou acrílico cristal 04 mm, com 17,6 cm de altura, com estatueta de raquete, base em ABS de 12x12cm. Base possui 04 batentes de silicone na face interior. Marca: Vitória.	R$ 90,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0BFADDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022.
VALIDADE: 10/06/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.066/2022 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrodomésticos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme segue:

CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
01	UN	35	Batedeira planetária, com no mínimo 800 w de potência e 10 velocidades. Tigela com capacidade para 05 litros, com três tipos de batedor (gancho, globo, raquete), bacia em inox e tampa anti-respingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. **Marca: PHILLIPS WALITA RI7922.**	R$879,00

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
05	UN	02	Ferro de passar, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200w. Voltagem: 220v. **Marca: ELGIN FVA1002.**	R$133,71

J L FREESE – EIRELI

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
08	UN	12	Fogão industrial, 04 queimadores simples e chama dupla l20mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do. **Marca: VENÂNCIO.**	R$1.300,00
09	UN	12	Fogão industrial, 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. **Marca: VENÂNCIO.**	R$1.650,00

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
04	UN	36	Espremedor de frutas industrial, em inox com no mínimo 500w de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarras. Bico com sistema corta-pingos: trava para não pingar. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. **Marca: METAL FERREIRA MFEI-P.**	R$250,00
07	UN	37	Forno micro-ondas. Painel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. **Marca: MIDEA MXSA35B1/B2.**	R$686,25
10	UN	12	Freezer horizontal, com capacidade mínima de 300 litros. Tensão 220v. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato. Gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. **Marca: ELECTROLUX H330.**	R$2.470,00
12	UN	24	Máquina de lavar roupas 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. **Marca: COLORMAQ LCA15.**	R$1.850,00
16	UN	01	Bebedouro industrial para água gelada, tipo coluna, em inox, com capacidade mínima de 20 litros de água gelada e filtro, com 2 torneiras tipo jardim, 220 V, com regulagem de temperatura, com ligação de entrada direta da rede de abastecimento e aparador em inox com dreno (saída) para esgoto. Medidas aproximadas de (AxLxC): 135 cm x 40 cm x 40 cm. Com motor compressor 1/10 Hp de potência, com gás R134A ecologicamente correto. Garantia mínima de 1 ano. **Marca: FRISBEL COLUNA 25L.**	R$1.483,00

MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
14	UN	45	Televisor LED 32", resolução HD (1366 x 768), de 720p. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Conexões Mínimas: mínimo 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, mínimo 1 entrada USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, mínimo 1 entrada S/PDIF out Optical e mínimo 1 entrada Ethernet. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia.**Marca: PHILCO PTV32G70RCH**	CANCELADO

MV ELETRONICOS EIRELI – ME

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
11	UN	59	Jarra chaleira elétrica, capacidade 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. **Marca: AGRATTO CE 02.**	R$87,00

PPL COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
06	UN	22	Forno elétrico. Funções: assa, gratina e aquecem - Pés antiderrapantes, Luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento) - Luz interna para visualização dos assados - Grade cromada 2 alças - removível – Bandeja esmaltada para resíduos - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado (branco) Vidros duplos serigrafados. Corpo interno com revestimento especial autolimpante - Termostato automático de 50°C a 320°C - Timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro - Controle independente das	R$524,00

			resistências superior (dourador) e inferior - Isolamento térmico total em fibra cerâmica- Porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia: mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. **Marca: NARDELLI NEW CAL.**	

ULTRA LICITACOES LTDA

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
02	UN	51	Bebedouro elétrico de água, para bombona de 20 litros. Bivolt. Reservatório de água vedado. Refrigeração por compressor. Termostato com controle gradual de temperatura. Água gelada entre 5°C e 15°C. Capacidade mínima de refrigeração 3l/h. Potência mínima 97w. Dimensões mínimas: 42 cm de altura x 28 cm de largura x 41 cm de profundidade. Garantia total do equipamento de no mínimo um ano a contar da entrega. **Marca: ESMALTEC EGM30.**	R$670,00
15	UN	11	Aspirador de pó e líquido, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de Potencia. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem. **Marca: KARCHER NT3000.**	R$950,00

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
13	UN	61	Quadro branco de vidro, vidro 6mm de espessura, película de segurança branca aplicada no verso do vidro, moldura em alumínio com 4cm de espessura suporte para apagador. Medidas mínimas: 3,00 x 1,20cm. Fixação com parafusos e buchas. Garantia mínima de 6 meses a contar da entrega.As empresas cuja atividade se enquadrem no ANEXO I, da IN 6/2013 –IBAMA precisam apresentar a CTF/IBAMA. **Marca: LINDE/ VIDRAÇARIA LINDE LTDA 120X300 6MM.**	R$1.380,00

ITENS CANCELADOS

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
03	UN	36	Caixa de som amplificada portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima 01 (um) ano a contar da entrega.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:DBDBE271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022.
VALIDADE: 20/05/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.049/2022 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	60	un	un	Câmara de ar 12,4/24 R1. **Marca: MAGGION TR218.**	R$198,00
3	46	un	un	Câmara de ar 12/16,5 . **Marca: MAGGION TR15.**	R$144,00
5	28	un	un	Câmara de ar 14/17,5. **Marca: TORTUGA AG2018.**	R$154,00
6	20	un	un	Câmara de ar 18.4/30. **Marca: MAGGION TR218.**	R$374,00
7	20	un	un	Câmara de ar 23,1/26 R2. **Marca: TORTUGA TR218.**	R$560,00
9	30	un	un	Câmara de ar 295/80R22,5. **Marca: MAGGION TR462.**	R$150,00
12	40	un	un	Câmara de ar R13. **Marca: MAGGION TR 13.**	R$38,00
14	12	un	un	Câmara de ar R24 com válvula curta, para ser usado no pneu 1400x24. **Marca: MAGGION TR220.**	R$218,00
53	40	un	un	Protetor para câmara de ar 1000x20. **Marca: K RUBBER CARRETEIRO.**	R$33,00
54	20	un	un	Protetor para câmara de ar 275/80-22,5. **Marca: K RUBBER CARRETEIRO.**	R$44,00
55	30	un	un	Protetor para câmara de ar R24. **Marca: K RUBBER CARRETEIRO.**	R$69,00
60	24	un	un	Pneu 215/75 17,5 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviço tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: CHENGSHAN CST71.**	R$730,00

CV TYRES EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	62	un	un	Câmara de ar 1000/20. **Marca: AGSTAR/ASIAN TIRE FACTORY LIMITED (ATF)/ TR78.**	R$104,00
4	20	un	un	Câmara de ar 14,9/24 R2. **Marca: AGSTAR/ASIAN TIRE FACTORY LIMITED TR218A.**	R$250,00
8	50	un	un	Câmara de ar 275/80/R22.5. **Marca: BBW/QINGDAO DONGYA TIRE CO LTD TR642.**	R$60,00
11	26	un	un	Câmara de ar para pneu 19,5L24. **Marca: BBW/QINGDAO DONGYA TIRE CO LTD TR218.**	R$375,00
13	40	un	un	Câmara de ar R14. **Marca: BBW/QINGDAO DONGYA TIRE CO LTD FR13/14.**	R$40,00
16	10	un	un	Pneu 12,5/80-18, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM	R$1.630,00

				251. **Marca: JK TYRES CO DX 12 LONAS.**	
17	37	un	un	Pneu 12/16,5, 12 lonas com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: LOADMAX/HRI TYRES CO HRI 12 LONAS.**	R$1.150,00
18	10	un	un	Pneu 14x17,5, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: LOADMAX/HRI TYRES CO SKS 14 LONAS.**	R$1.950,00
20	62	un	un	Pneu 175/70 R13, radial, com velocidade S (180km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Marca: JK TYRES CO TORNADO 82T.**	R$305,00
21	32	un	un	Pneu15 175/70 R14 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO LTD CITYMAX 95/93T.**	R$305,00
22	32	un	un	Pneu 175x65x14 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de a56provação do INMETRO, conforme NBR NM 250. **Marca: ROADKING TYRE CO RADIAL 109 90/88T.**	R$310,00
24	16	un	un	Pneu 185 R 14C" Radial com velocidade R ou superior a 170Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250. **Marca: TRIANGLE TYRES GROUP CO TR645 102/100S.**	R$400,00
27	32	un	un	Pneu 195X55/15 Radial com selo de aprovação do INMETRO , conforme NBR NM 250. . **Marca: TRIANGLE TYRES GROUP CO TE301**	R$322,00
28	12	un	un	Pneu 195X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO , conforme NBR NM 250. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO LTD ECOLOGY.**	R$392,00
30	0	un	un	Pneu 205X55 R16 Radial com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251. **Marca: AUTOGREEN GROUP CO SC1.**	R$341,00
31	12	un	un	Pneu 205X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: SUNWIDE TYRE RS-ONE.**	R$450,00
35	10	un	un	Pneu 215/80R16, ATR, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: GOODRIDE/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO LT SL 369 A/T.**	R$830,00
36	04	un	un	Pneu 225/65 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251. **Marca: TRIANGLE TYRES GROUP CO TR652.**	R$540,00
37	16	un	un	Pneu 225/75 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO , conforme NBR NM 251. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO LTD CARGOPLUS.**	R$619,00
40	16	un	un	Pneu 235/75 R17,5 radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: GOODRIDE/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO LT CR960.**	R$840,00
41	12	un	un	Pneu 245/70 R16, radial, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: TRIANGLE TYRES GROUP CO TR292.**	R$710,00
42	12	un	un	Pneu 255/70 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: ROADKING TYRE CO ARGOS 11 1H.**	R$750,00
43	15	un	un	Pneu 265/75 R16, ATR, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: MAZZINI TYRE CO GIANT SIVER A/T.**	R$890,00
45	12	un	un	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO LTD FORZA BLOCK.**	R$2.022,00
47	4	un	un	Pneu 750x16, borrachudo, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: VIKRANT/JK TYRE CO STARLUG 16 LONAS.**	R$790,00
56	20	un	un	Pneu 215/65 16 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250. **Marca: APTANY/WANLI TIRE CORPORATION LMITED RP203 98H.**	R$448,00
57	06	un	un	Pneu 195x65x15 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250. **Marca: AUTOGREEN GROUP CO SC1 91V.**	R$347,00
59	40	un	un	Pneu 185/70 R14, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Marca: SAILUN TYRES ATREZZO 88T.**	R$330,00

SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	20	un	un	Câmara de ar KR16 válvula curta, para ser usada no pneu 750/16. **Marca: MAGGION.**	R$77,00
15	15	un	un	Pneu 12,4/24 R1, 6 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: PETLAS.**	R$1.649,00
23	15	un	un	Pneu 18,4/30, 12 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: PETLAS.**	R$3.690,00

D) TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	62	un	un	Pneu 175 x 70 x 13 radial com velocidade T (190) km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Marca: JK ULTIMA NEO.**	R$304,00
25	18	un	un	Pneu 185/65 R15, radial, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Marca: PROVATO GREEN.**	R$320,00
26	36	un	un	Pneu 185/65R14, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, 29conforme NBR NM 250. **Marca: JK ULTIMA SPORT.**	R$305,00
29	10	un	un	Pneu 205/60R15, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Marca: PROVATO GREEN.**	R$330,00
32	02	un	un	Pneu 205X70RX15C Radial com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251. **Marca: PROVATO GREEN VAN.**	R$445,00
33	70	un	un	Pneu 215/75R17,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: PROVATO ELA 03.**	R$680,00
39	16	un	un	Pneu 235/75 R17,5 radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: PROVATO ELD 03.**	R$850,00
44	20	un	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: CHALLENGER CDL.**	R$1.850,00
46	6	un	un	Pneu 295/80R22,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DPLUS D671.**	R$1.850,00
48	4	un	un	Pneu 750x16, liso, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: WESTLAKE CR832.**	R$684,00
61	20	un	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. . **Marca: WESTLAKE CR976A.**	R$1.750,00

Itens cancelados

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
34	15	un	un	Pneu 215/80 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251
38	10	un	un	Pneu 23,1/26 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251
49	8	un	un	Pneu dianteiro 2,75 – 18
50	8	un	un	Pneu dianteiro 80/90 – 21
51	8	un	un	Pneu traseiro 120/80 – 18
52	8	un	un	Pneu traseiro 90/90 – 18
58	10	un	un	Pneu 14,9/24 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BFE5106D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.90-2022

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2022

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	15,00	UN	CADEIRA EXECUTIVA DE ALTA RESISTENCIA, ESPUMAS INJETADAS EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM LAMINA DE FERRO QUE INTERLIGA ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO J SERRANO NA COR AZUL MESCLA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS POR ACIONAMENTO DE BOTÃO NA LATERAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ESTRELA DE FERRO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE 120 KG	MTCAD	R$ 433,00	Anderson Volpi

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:5499D8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1450/2022 DATA DE ABERTURA: 11/10/2022 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1450/2022
DATA DE ABERTURA: 11/10/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação; Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania; Saúde e Bem-Estar; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; e Coordenação, Planejamento e Projetos; Turismo, Industria e comércio e Desporto; Obras Públicas e Serviços Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia do mês de Outubro do ano de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.886 de 24 de maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021.

• DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação; Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania; Saúde e Bem-Estar; Agricultura, Pesca, Pecuária e

Abastecimento; e Coordenação, Planejamento e Projetos; Turismo, Industria e comércio e Desporto; Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
a) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 01 ano, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado e marca;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,10 (dez centavos).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme sub item 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOE ENTREGA:

10.1 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pelas Secretarias, que deverá obrigatoriamente ser emitido com no mínimo 48 horas de antecedência do horário pretendido para recebimento.
10.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
10.3 O responsável pelo recebimento dos itens está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
10.4 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
10.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08(oito) dias úteis** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto,
podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei Federal nº14.133/2021).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 27/09/2022.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

OBJETIVO
Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto, Secretarias de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania; Saúde e Bem-Estar e Coordenação conforme Termo de Referência no anexo I deste edital.
.

Item	Descrição dos Material de limpeza	UNID. MEDIDA	Sec. Educação	Sec. Ação Social	Sec. Coord.	Sec. Agric.	Sec. Turismo	Sec. Obras	Sec. Saúde	Quantidade total	Valor de referencia (R$)	Valor Unitário Proposta (R$)
1	Água sanitária, a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros, dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	Unid	1500	1000	200	100	60	100	2000	**4960**	**R$8,51**	
2	Álcool em gel, **neutro, 70%** Embalagem de 500g. Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, odor característico de álcool. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid	1500	1000	500	0	0	0	300	**3300**	**10,58 R$**	
3	Álcool em líquido **70%**. Embalagem de 5 litros. Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida, odor característico de álcool. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid	1500	500	50	30	5	10	200	**2295**	**R$78,75**	
4	Álcool etílico hidratado líquido, límpido, sem fragrância, aplicação para limpeza em geral, com concentração hidroalcoólica de **70º INPM.** Embalagem plástica de 1 litro, dotada de tampa com lacre, deve atender a NBR 5991/97. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Uni	1500	500	100	100	12	10	1000	**3222**	**R$12,24**	
5	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância talco, suave, nas cores azul, rosa ou amarelo. Aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. Embalagem de 2 litros.	Unid	200	100	50	0	0	0	200	**550**	**R$8,66**	
6	Baldes para uso com bruxa.	Unid	200	50	10	10	4	2	200	**476**	**R$44,50**	

7	Baldes plástico de 20 l	Unid	200	10	10	5	0	5	100	**330**	**R$20,25**	
8	Bobina plástica picotada em rolo. Capacidade 2Kg. Medindo 35 x 50, em polietileno transparente, atóxico. Com 100 unidades.	Unid	200	20		5	0	0	0	**225**	**R$5,39**	
9	Bobina plástica picotada em rolo. Capacidade 5Kg. Medindo 35 x 50, em polietileno transparente, atóxico. Com 100 unidades.	Uni	200	20	50	0	0	0	0	**270**	**R$8,12**	
10	Bobina plástica picotada em rolo. Capacidade 7Kg. Medindo 35 x 50, em polietileno transparente, atóxico. Com 100 unidades.	Uni	200	20	0	0	0	0	50	**270**	**R$17,20**	
11	Borrifador / Pulverizador Plástico 500m	Uni	200	11	20	30	6		60	**327**	**R$11,46**	
12	Cabo Extensor para vassouras. Telescópico 200cm, em chapa de aço chapa de aço, Leve e resistente, fechado possui 1,10 metros e aberto possui 2 metros.	Uni	10	0	4	1	1	10	10	**36**	**R$5,00**	
13	Cesto de lixo com pedal 25 litros, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa 570 x 370 x 345 mm, com identificação do produto e do fabricante, cor branca.	Unid	300	10	10	6	3	5	30	**364**	**R$105,75**	
14	Cesto de lixo com pedal 50 litros, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, , com identificação do produto e do fabricante, cor branca.	Unid	300	10	10	0	0	5	30	**355**	**R$179,95**	
15	Cesto de lixo com pedal 75 litros, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, com identificação do produto e do fabricante, cor branca.	Uni	100	10	10	5	0	0	20	**145**	**R$249,90**	
16	Conjunto vassoura mop com balde (Cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24 mm de diâmetro - RETRÁTIL 2 ESTÁGIOS),Armação Profi em polipropileno e aço galvanizado (AP600) e Refil 60 cm (RP600),composta por fios 100% acrílico cor Azul	Uni	200	10	6	2	0	5	10	**233**	**R$45,00**	
17	Copos Descartáveis, material polipropileno. Atóxico, capacidade 200 ml. Tiras com 100 unidades.	Unid	500	100	500	50	10	10	150	**1320**	**R$8,33**	
18	Copos Descartáveis, material polipropileno. Atóxico, capacidade 80 ml. Tiras com 100 unidades.	Unid	200	100	100	10	10	0	25	**445**	**R$6,66**	
19	Corda de varal: material nylon resistente, pacote com 10 metros	Pacote	150	10	0	0	0	0	0	**160**	**8,49 R$**	
20	Desinfetante para uso em geral, aspecto líquido, com **aroma de eucalipto,** com aplicação germicida e bactericida. Embalagem 2 litros. Validade não inferior a 18 meses a partir do recebimento definitivo.	Unid	1500	50	500	50	48	50	700	**2898**	**R$8,41**	
21	Detergente líquido para louças**, neutro**, frasco de 500 ml, com bico dosador. Produto saneante com notificação na ANVISA. Composição: tensoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componente ativo linearalquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso. Validade não inferior a 18 meses, a contar do recebimento definitivo.	Unid	600	200	100	50	10	20	100	**1080**	**R$3,31**	
22	Dispenser / Porta Saboneteira Com Reservatório (Cor: Branco Peso aproximado: 0,300 g Medidas Largura x Altura x Comprimento: 10,5 x 25,5 x 11 c, instalação de parede capacidade liquda de 800 ml, com kit instalação)	Uni	100	20	10	5	1	0	40	**176**	**R$56,50**	
23	Escova sanitária com suporte.	Unid	80	30	20	5	2	2	50	**189**	**R$9,49**	
24	Esfregão de aço duplo.	Unid	100	30	0	0	0	0	20	**150**	**R$1,87**	
25	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral.	Unid	600	100	100	20	10		100	**930**	**R$1,49**	
26	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote de 60g com 8 unidades cada.	Unid	200	100	0	0	0	0	100	**400**	**R$3,49**	
27	Flanela 100% algodão, amarela, para limpeza em geral, medidas 30cmx40cm.	Unid	1000	100	150	100	20	20	600	**1990**	**R$3,04**	
28	Garfo de sobremesa descartável, branco para bolo, pacote com 50 unidades. Composição: plástico poliestireno e pigmentos atóxicos: Dimensões: alt. 12,5cm.	Pacote	100	100	50	20	20	5	0	**295**	**R$4,90**	
29	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo24x22cm, pacote contendo 50 un.	Pacote	100	100	50	10	20	0	30	**310**	**R$2,04**	
30	Hastes flexível com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilisado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	Embalagem	100	20	0	0	0	0	10	**130**	**R$3,25**	
31	Inseticida aerosol, inodoro, fórmula a base de água, multi inseticida. Frasco com 300ml, com válvula de segurança e com informações complementares no caso de intoxicação. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid	500	50	20	10	5	50	30	**665**	**R$12,73**	
32	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	Unid	200	20	0	10	0	0	5	**235**	**R$4,65**	
33	Limpador de uso geral (multiuso), embalagem com 500 ml, com bico dosador. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. Aromas variados. Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante,	Unid	1500	1000	200	30	0	20	600	**3350**	**R$6,46**	

	solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Validade não inferior a 18 meses do aceite final.											
34	Limpador instantâneo (limpa vidro) 500 ml.	Unid	800	100	50	20	12	0	500	**1482**	**R$10,66**	
35	Limpador para forno. Informação Adicional: Limpa forno, dissolve gorduras incrustadas em fornos, chapas e grelhas de ferro.	Unid	800	2	0	0	0	0	0	**802**	**R$20,56**	
36	Lustrador de móveis, frasco com 200 ml. Composição: ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies lisas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Validade mínima de 24 meses a partir da entrega.	Unid	800	20	100	20	10	0	30	**980**	**R$7,79**	
37	Luva, tipo proteção química, material nitrilica, cor verde, palma antiderrapante. Comprimento total: 330 mm, tamanho 8 (par)	Unid	0	0	50	100	0	50	3	**203**	**R$24,50**	
38	Luvas de borracha G: luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, reforçada. **Tamanho grande.** Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Unid	200	50	50	0	14	100	100	**514**	**R$6,26**	
39	Luvas de borracha M: luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, reforçada. **Tamanho médio**. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	Unid	200	50	50	20	20	100	100	**540**	**R$6,26**	
40	Luvas de borracha P: luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, reforçada. **Tamanho pequeno**. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	Unid	200	50	50	0	0	0	100	**400**	**R$6,26**	
41	Luvas de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, **tamanho grande**, comprimento 24 cm, caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	Unid	200	100	100	0	0	0	20	**420**	**R$52,25**	
42	Luvas de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, **tamanho médio**, comprimento 24 cm, caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	Unid	200	100	200	12	0	0	300	**812**	**R$52,25**	
43	Luvas de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, **tamanho pequeno**, comprimento 24 cm, caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	uni	200	100	200	0	0	0	200	**700**	**R$52,25**	
44	Odorizador de ar, dupla ação com spray de pressão, fragrâncias variadas. Embalagem: frasco com 400ml. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid	300	100	100	12	6	10	100	**628**	**R$14,25**	
45	Pá de lixo com cabo longo: pá de lixo de plástico reforçado com cabo longo.	Unid	500	15	10	2	0	10	30	**567**	**R$12,83**	
46	Pano de chão comum grande (cru). Tamanho mínimo 80 x 50	Unid	800	100	100	20	14	20	100	**1154**	**R$24,99**	
47	Pano de louça. Medindo 43 cm x 65 cm, branco, sem estampa, com bainha, 90% algodão.	Unid	1000	500	100	30	10	20	50	**1710**	**R$7,88**	
48	Papel higiênico, cor branca, **não reciclado**, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	Fardo	200	100	100	15	4	4	300	**723**	**R$100,66**	
49	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5cmx21,5cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	Unid	500	100	50	10	0	0	300	**960**	**R$6,24**	
50	Papel toalha, interfolhas, branco, **não reciclado**, tamanho 20x27cm, 2 dobras, pacote com 1000 folhas	Unid	500	200	100	100	50	0	800	**1750**	**R$23,83**	
51	Pastilha sanitária com rede, fragrância variadas, embalagem de 25g.	Unid	500	50	200	50	30	20	200	**1050**	**R$2,79**	
52	Pilha alcalina AA. Embalagem com 4 unidades	Pacote	400	20	20	10	2	0	500	**952**	**R$16,50**	
53	Pilha alcalina pequena. Embalagem com 4 unidades.	Pacote	400	20	20	10	0	0	500	**950**	**R$16,50**	
54	Placa de advertência piso molhado comprimento 66 cm largura de 30 cm	Uni	10	3	0	5	0	0	2	**20**	**R$75,00**	
55	Porta sabonete líquido ou álcool gel com bico dosador, corpo colorido ou transparente, com capacidade de no mínimo 300ml e máximo de 600ml.	Unid	100	15	20	5	0	0	20	**160**	**R$16,00**	
56	Prato plástico, descartável, branco, lanche 15cm, pacote com 10 unidades. Composição: plástico poliestireno e pigmentos atóxicos.	Unid	100	60	200	50	100	30	200	**740**	**R$2,19**	
57	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades.	Unid	100	10	10	0	0	0	30	**150**	**R$2,99**	
58	Refil cordão para bruxa tamanho pequeno.	Unid	500	0	50	5	5	5	200	**765**	**R$9,70**	
59	Refil de lenço umedecido para bebês. Embalagem com aproximadamente 400 unidades. Composição: não tecido, água, lanolina etoxilada, óleo de amêndoas etoxilado, sódio cocoanfoacetato, propilenoglicol, metilparabeno, 2-bromo-2-nitropropano-1-3 Diol, edta dissódico,ácido cítrico e fragrância de lavanda.	Unid	100	0	50					**150**	**R$33,25**	
60	Refil Úmido Mop Esfregão Algodão 320 Gr (15 cm) Com Cinta	Uni	400	0	10	0	0	0	10	**420**	**R$42,75**	
61	Refil Vassoura Mop Pó de 60 CM. Fio 100 % acrílico Cor Azul	Uni	100	5	10	5	0	10	30	**160**	**R$91,50**	
62	Rodo de madeira de 40 cm, de borracha, com cabo medindo no mínimo 1,20m.	Unid	100	5	0	0	1	10	6	**122**	**R$14,20**	
63	Sabão em barra de glicerina. Embalagem pacote de 1kg com 5 unidades de 200g cada.	Unid	100	15	0	0	0	0	10	**125**	**R$15,50**	
64	Sabão líquido, para uso em roupas. Embalagem de 3	Unid	500	20	100	0	0	10	500	**1130**	**R$37,50**	

	litros.											
65	Sabão de roupas em pó, Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. embalagem de 800 g.		100	20	20	30	10	50	500	**730**	**R$15,75**	
66	Sabonete infantil em barra-embalagem de 90g.	Unid	100	0	0	0	0	0	5	**105**	**R$4,53**	
67	Sabonete liquido, fragrâncias variadas, embalagem de 5 litros.	Uni	500	20	50	10	2	0	20	**602**	**R$50,80**	
68	Saco de lixo plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade **100 litros**. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1000	0	1000	50	40	300	1000	**3390**	**R$7,30**	
69	Saco de lixo plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade **50 litros**. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1000	0	500	50	40	200	1000	**2790**	**R$4,41**	
70	Saco de lixo plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade **30 litros**. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1000	50	500	50	40	100	1000	**2740**	**R$3,46**	
71	Saco de lixo plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade **15 litros**. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200	50	50	0	0	50	500	**850**	**R$3,21**	
72	Saco para Lixo Hospitalar – **100L / 30Kg** (Produzido com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT.) cor branco leitoso	Unid	0	0	1000	0	0	0	1000	**2000**	**R$7,87**	
73	Saco para Lixo Hospitalar – **50L / 15Kg** (Produzido com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT.) cor branco leitoso	Unid	0	0	0	0	0	0	1000	**1000**	**R$6,87**	
74	Saponáceo líquido cremoso com detergente, tubo a partir de 300 gramas.	Unid	600	10	25	0	0	0	20	**655**	**R$25,09**	
75	Shampoo Infantil vitaminado com sua fórmula suave, PH neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 400 ml.	Unid	100	0	0	0	0	0	0	**100**	**R$14,75**	
76	Soda cáustica, composição hidróxido de sódio. Embalagem de 1kg.	Unid	100	5	10	10	0	20	20	**165**	**R$19,83**	
77	Toalha de banho 100% algodão, medida aproximada 0,70 x 1,40 cm, **cores claras**.	Unid	100	0	0	0	0	0	30	**130**	**R$31,20**	
78	Toalha de lavabo (mão) 100% algodão medida aproximada 0,50 x 0,80 cm, **cores claras.**	Unid	100	0	0	2	0	0	30	**132**	**R$22,45**	
79	Toalheiro/Porta Papel Toalha/ Dispenser Branco Plástico, com visor de nível de papel , instalação de parede, com kit instalação)	Uni	50	0	10	5	0	0	30	**95**	**R$54,00**	
80	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid	400	5	100	20	10	20	30	**585**	**R$17,35**	

_____
ASSINATUIRA DO RESPONSÁVEL DA EMPRES

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2022

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:* Processo Licitatório nº 1450/2022, PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:_____.
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.1333/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.
Tavares/RS, ___ de _____ de 20__
Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 028/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE.

......., ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2022.
_____

Representante Legal
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2022.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 005/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

05.1 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pelas Secretarias, que deverá obrigatoriamente ser emitido com no mínimo 48 horas de antecedência do horário pretendido para recebimento.

05.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

05.3 O responsável pelo recebimento dos itens está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

05.4 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

05.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 028/2022 e a proposta da empresa____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares dia ——— 2022

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:5E795524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 363/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Futura e eventual locação de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS COM 30 LUGARES LOCAÇÃO POR DIA DE USO, COM AR CONDICIONADO PARA ATENDER EVENTUAIS SOCORRO A VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO OFICIAL, ITINERÁRIO TERRA DE AREIA/PORTO ALEGRE/TERRA DE AREIA, ANO E MODELO A PARTIR DE 2010, COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. COM MOTORÍSTA HABILITADO PARA O TRANSPORTE COLETIVO/ESCOLAR. (REGISTRO JUNTO AO DAER, LICENÇA DE VIAGEM ESPECIAL PARA TURISMO) MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS		50	UN
	Empresa	**Unitário**	**Total**	
	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA EPP	**R$ 2.400,00**	**R$ 120.000,00**	
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS KM RODADO 44 LUGARES, PARA ATENDER EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO OFICIAL, ITINERÁRIO DE LINHAS ESCOLARES ANO E MODELO A PARTIR DE 2015, COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS AR CONDICIONADO E BANHEIRO, (REGISTRO JUNTO AO DAER, LICENÇA DE VIAGEM ESPECIAL PARA TURISMO) MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS. COM MOTORÍSTA HABILITADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR/COLETIVO.		450.000	KM
	Empresa	**Unitário**	**Total**	
	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA EPP	**R$ 6,95**	**R$ 3.127.500,00**	
3	LOCAÇÃO MENSAL DE ÔNIBUS 44 OU MAIS LUGARES LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO ÔNIBUS, 44 OU MAIS LUGARES, ANO E MODELO A PARTIR DE 2008, COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENÇÃO DO COVID, COM MOTORISTA E DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O TRANSPORTE COLETIVO/ESCOLAR, PARA RODAR ATÉ 3.500 KM/ MÊS, COM SEGURO. QUALQUER DESTINO (REGISTRO JUNTO AO DAER, LICENÇA DE VIAGEM ESPECIAL PARA TURISMO) MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E DE ESTUDANTES.		15	UN
	Empresa	**Unitário**	**Total**	
	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA EPP	**R$ 17.400,00**	**R$ 261.000,00**	
4	LOCAÇÃO POR DIA DE USO DE ÔNIBUS, 44 LUGARES, PARA ATENDER EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO OFICIAL, ITINERÁRIO DE LINHAS ESCOLARES ANO E MODELO A PARTIR DE 2008, COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. COM MOTORISTA HABILIDADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR/COLETIVO. (REGISTRO JUNTO AO DAER, LICENÇA DE VIAGEM ESPECIAL PARA TURISMO) MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS. QUALQUER ROTEIRO.		100	UN
	Empresa	**Unitário**	**Total**	
	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA EPP	**R$ 1.125,00**	**R$ 112.500,00**	

Validade: 12 meses a contar de 30 de setembro de 2022.

Terra de Areia, 03 de outubro de 2022

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:3D9DA338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 567/2022
Pregão Presencial n° 143/2022
Contrato n° 234/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MARIELE JULIANA MACHADO - ME
Objeto do contrato CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ELEITORES NAS ELEIÇÕES DE OUTUBRO 2022 – LINHA 02 – 336 km (Item 2), LINHA 03 – 256 km (Item 3), LINHA 08 – 240 km (Item 7), LINHA 10 – 208 km (Item 8), LINHA 13 – 240 km (Item 10), LINHA 9 – 320 km (Item 13), conforme especificado neste Edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de outubro de 2022.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário/por km rodado, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário
2	336	km	Transporte gratuito de eleitores para as eleições 2022 – Linha 02	R$ 7,15
3	256	km	Transporte gratuito de eleitores para as eleições 2022 – Linha 03	R$ 8,18
7	240	km	Transporte gratuito de eleitores para as eleições 2022 – Linha 08	R$ 8,40
8	208	km	Transporte gratuito de eleitores para as eleições 2022 – Linha 10	R$ 8,36
10	240	km	Transporte gratuito de eleitores para as eleições 2022 – Linha 13	R$ 7,97
13	320	km	Transporte gratuito de eleitores para as eleições 2022 – Linha 09	R$ 6,99

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A7814D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EDITAL 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Edital 004/2022
A quem possa interessar, a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, torna público que, a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data da publicação deste Edital no Diário dos Municípios do Rio Grande do Sul, no site da Câmara de Vereadores e no seu mural, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos n.º 04/2022, em anexo. Os documentos foram devidamente classificados e avaliados conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos vigentes. Os interessados, no prazo citado, poderão manifestar-se e/ou requerer, às suas expensas, ao Presidente da Câmara de Vereadores, o desentranhamento de documentos ou cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstre a legitimidade do pedido.

VER. ADALCIR RODRIGUES
Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Xangri-Lá, 21 de Setembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA
			QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	18 documentos	Pagamento de despesa	Despesas com Publicações: Empenho 86/2008 – Jornal Zero Hora Processo 217/11, 605/11 – pagamento Jornal zero hora Empenho 131/2008 – Costa do Mar e Serra NF 810 Empenho 141/2008 – Zero Hora NF 8551
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	06 documentos	Pagamento de despesa	Empenho 87/2008 – Pagamento de pequenas despesas Empenho 114/2008 – Pagamento de pequenas despesas
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	18 documentos	Pagamento de despesa	Despesa mensal de energia elétrica: Empenhos 88/08, 136/08 – CEEE Processos 486/11, 153/11, 204/11, 606/11 – CEEE
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	3 caixas	Pagamento de despesa	Compras: Empenho 89/2008 – Compra de passagem aérea – Litoral Alternativo Empenho 50/2008 – Compra de cesta básica – Jarzinski e Schffer NF 177 Empenho 91/2008 - Compra de cesta básica – Jarzinski e Schffer NF 178 Empenho 125/2008 – Compra de material de informática – R. da Rosa & da Rosa Empenho 132/2008 – Compra água – Edmilson Cruz Soares NF 029 Empenho 144/2008 – Compra de material de informática – NF 116476 Processo 454/11 – Compra de placa de rede Processo 460/11 - Compra homenagem semana Farropilha Processo 462/11 – Compra de pendrive Processo 467/11 – Compra de escada, Broca e bucha Processo 470/11 – Compra capa de processo Processo 473/11 – aquisição de móveis Processo 516/11 – Compra de Tinta Processo 478/11 – compra de cartucho para impressoras Processo 494/11 – Compra de água mineral Processo 495/11 – Compra de 2 computadores Processo 188/11 – Compra motor dos portões Processo 194/11 – Compra de uniformes Processo 196/11 – compra de mesa Processo 197/11 – Compra de pé de madeira para mesa do processo 196/11 Processo 213/11 – Compra de passagem aérea Processo 215/11 – Compra de móveis Processo 610/11 - Compra de etiquetas Processo 619/11, 661/11 – Compra de madeira Processo 620/11 - Compra de cortina Processo 637/11 – Compra de passagem aérea – Litoral Alternativo Processo 668/11 - Compra coroa de flores Processo 677/11 - Compra de leitor ótico Processo 679/11 - Compra de passagem aérea
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	72 documentos	Pagamento de despesa	Despesa mensal de telefonia: Empenhos 92/08, 93/08, 96/08, 110/08, 111/08,148/08 - Brasil Telecom Processos 451/11, 511/11, 512/11, 515/11, 525/11, 487/11, 182/11, 201/11, 202/11, 224/11, 626/11, 645/11, 654/11, 655/11, 527/11, 674/11, 675/11– Brasil Telecom
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	24 documentos	Pagamento de despesa	Despesa mensal com água: Empenho 100/2008 – CORSAN Processos 469/11, 520/11, 175/11, 193/11, 659/11 – CORSAN
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	14 documentos	Pagamento de despesa	Despesa com tarifas bancárias: Empenhos 22/08, 74/08, 104/08, 108/08, 117/08, 130/08, 145/08 – BANRISUL
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	64 documentos	Pagamento de despesa	Empenho 102/2008 – Contrato sistema – Delta Soluções em Informática – NF 11867 Empenho 103/2008 - Contrato sistema – Delta Soluções em Informática – NF 11859 Empenho 124/2008 - Contrato sistema – Delta Soluções em Informática – NF 11905 Empenho 140/2008 - Contrato sistema – Delta Soluções em Informática – NF 12106 Processo 508/11, 163/11, 206/11, 207/11, 208/11, 601/11, 604/11, 659/11, 673/11, 687/11– Pagamento Delta Soluções em Informática Processo 635/11 - Contrato sistema – Delta Soluções em Informática – NF 027279 Processo 644/11 - Contrato sistema – Delta Soluções em Informática – NF 027603
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	24 documentos	Pagamento de despesa	Empenho 105/2008 – Ressarcimento vereador Lonir Alves Empenho 85/2008 – Ressarcimento para servidora Janice Meder Empenho 126/2008 – Ressarcimento servidor Marcelo Borba Empenho 138/2008 – Ressarcimento servidor Fabiano

					Alves Empenho 139/2008 - Ressarcimento servidor Fabiano Alves Empenho 149/2008 – Ressarcimento servidora Liziane dos Santos Empenho 150/2008 - Ressarcimento vereadora Marlene Martins Processo 503/11 - ressarcimento despesa correios
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	12 documentos	Pagamento de despesa	Empenho 107/2008 – Pagamento de Inscrição em curso – UNV Empenho 115/2008 - Pagamento de Inscrição em curso – EGEP Empenho 116/2008 - Pagamento de Inscrição em curso – ASCAM Empenho 143/2008 - Pagamento de Inscrição em curso - GDAM
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	02 caixas	Pagamento de despesa	Empenho 119/2008 – Manutenção de softwares – A.S. Vargas Teixeira NF 574 Empenho 137/2008 – Sistema de alarme – Águia Mãe Empenho 118/2008 – Contrato de Limpeza e conservação – Jarzinski e Scheffer NF 013 Empenho 90/2008 – Consultoria – IGAM NF 04950 Empenho 101/2008, Processo 461/11 – Hospedagem de página – PROCERGS Processos 452/11, 458/11, 510/11, 627/11 – Pagamento UVERGS Processos 456/11, 518/11, 656/11 – Pagamento Contrato Refeisul Processo 507/11, 162/11, 220/11, 646/11, 666/11 – Pagamento telefonia móvel Vivo S.A. Processo 524/11, 498/11, 192/11 – Pagamento contrato IGAM Processo 482/11, 180/11, 623/11, 678/11 – Pagamento mensal CIEE Processo 492/11, 649/11, 686/11 – Pagamento contrato Radio Horizonte Processo 500/11 – Contratação de empresa para pesquisa de opinião pública Processo 643/11 – Contrato alarme – Securisystem Sistema NF 16.903 – 16.904, NF 16.693 – 16.700 Processo 158/11 – Pagamento contrato Koletare Processo 681/11 - Pagamento ei multi serviços
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	2011	02 documentos	Solicitação	Processo 472/11 – Solicitação de conserto impressoras Processo 667/11 – Solicitação de conserto de equalização do som do Plenário
		2011	01 documento	Solicitação	Processo 517/11 – Cópia da alteração do Regimento Interno
		2011	01 documento	Solicitação	Processo 519/11 – Cancelamento Ipergs servidor Aline Leffa
		2011	01 documento	Ofício recebido	Processo 490/11- Ofício de doação de móveis
		2011	01 documento	Solicitação	491/11 – Cedência do espaço do plenário
		2011	01 documento	Memorando	Processo 499/11 – Comunicado de desligamento do partido PTB
		2011	03 documentos	Pagamento de despesa	Processo 155/11 – Pagamento INSS terceirizada
		2011	07 documentos	Pagamento de despesa	Processo 167/11 – Serviço de colocação do letreiro do Prédio da Câmara
		2011	07 documentos	Pagamento de despesa	Processo 169/11- Pagamento conserto central telefônica Flashphone
		2011	12 documentos	Pagamento de despesa	Processo 171/11, 219/11, 625/11 – Pagamento mensal NET
		2011	01 documento	Solicitação	Processo 615/11 solicitação de treinamento TCERS
		2011	01 documento	Solicitação	Processo 616/11- Solicitação de dispensa de participação da comissão licitação
		2011	01 documento	Solicitação	Processo 617/11 – pedido de cedência de equipamento
		2011	01 documento	Ofício emitido	Processo 622/11 - Doação de móveis
		2011	01 documento	Requerimento	Processo 628/11, 676/11 – Solicitação de cedência de equipamento
		2011	01 documento	Solicitação	Processo 633/11 – Solicitação de pagamento
		2011	01 documento	Solicitação	Processo 632/11 – Solicitação de pagamento
		2011	01 documento	Ofício recebido	Processo 636/11- Ofício circular do TCERS
		2011	02 documentos	Ofício recebido	Processo 639/11 - Ofício MP solicitando informações sobre compra de móveis
		2011	02 documentos	Ofício recebido	Processo 640/11 - Ofício MP solicitando informações sobre quantidade de estagiários contratados pela Câmara
		2011	02 documentos	Ofício recebido	Processo 641/11 – Ofício MP solicitando informações sobre contratação de empresa para realização de pesquisa eleitoral e para encadernação de leis
		2011	02 documentos	Ofício recebido	Processo 642/11 - Ofício MP solicitando informação sobre diárias de servidora
		2011	02 documentos	Ofício recebido	Processo 671/11 - Ofidio MP solicitando informações sobre o subsídio do presidente
		2011	02 documentos	Ofício recebido	Processo 672/11- Ofício MP solicitando informações sobre licenciamento da vereadora
		2011	01 documento	Solicitação	Processo 683/11 solicitação de documentos
		2011	01 documento	Solicitação	Processo 685/11 - Pedido de esclarecimento ao executivo sobre estacionamento oblíquo na Paraguassú
		2011	02 documentos	Ofício recebido	Processo 688/11 – Ofício MP sobre as licitações da Câmara
		2011	02 documentos	Ofício recebido	Processo 689/11 - Ofício MP referente a doação irregular de móveis
		2011	04 documentos	Ofício recebido	Processo 690/11 - Ofício MP sobre irregularidades na contratação da Empresa Caponense de Radiodifusão
		2011	44 documentos	Ofícios emitidos	Ofícios emitidos ano 2011
Efetivação de liquidação da despesa empenhada	Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento Relatório Certificado Notas Fiscais	2011	02 caixas	Pagamento de despesa	Prestação de contas de adiantamento de diárias de 2006
		2011	02 pastas	Ofícios recebidos	Ofícios recebidos ano 2009
		2011	05 documentos	Ofícios recebidos	Ofícios emitidos ano 2006
		2011	01 documento	Convocação	Convocação para fiscalizar a execução de serviços no município
		2011	01 pasta	Ofícios emitidos	Ofícios emitidos ano 2009
		2011	02 pasta	Pedido de providências	Pedido de providências ano 2009
		2011	01 pasta	Requerimento	Requerimento ano 2009
		2011	01 pasta	Pedido de informação	Pedido de informação ano 2009

Xangri-Lá, 12, de setembro de 2022.

Coordenador Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos.
Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:DFE8C9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 02 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Valores Expresso em Reais

FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (C = A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (E = A-D)	RESTOS NÃO PROCESSADOS (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (B)	% %		No Bimestre	Até o Bimestre (D)	% %		
01000 LEGISLATIVA	2.343.797,00	2.337.797,00	292.805,50	1.405.586,90	2,85	932.210,10	311.266,18	1.313.630,38	3,55	1.024.166,62	0,00
01031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.343.797,00	2.337.797,00	292.805,50	1.405.586,90	2,85	932.210,10	311.266,18	1.313.630,38	3,55	1.024.166,62	0,00
04000 ADMINISTRAÇÃO	10.964.750,00	16.612.688,97	3.369.220,24	10.998.171,13	22,31	5.614.517,84	2.000.030,69	8.550.411,79	23,13	8.062.277,18	0,00
04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.772.050,00	12.263.077,12	2.747.313,54	8.044.583,98	16,32	4.218.493,14	1.293.609,53	5.972.017,31	16,16	6.291.059,81	0,00
04123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.047.600,00	4.223.491,85	602.765,92	2.879.503,81	5,84	1.343.988,04	687.280,38	2.504.311,14	6,77	1.719.180,71	0,00
04124 CONTROLE INTERNO	143.000,00	124.500,00	19.140,78	74.083,34	0,15	50.416,66	19.140,78	74.083,34	0,20	50.416,66	0,00
04182 DEFESA CIVIL	2.100,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00
08000 ASSISTENCIA SOCIAL	2.254.747,00	2.820.649,50	346.563,73	2.248.825,76	4,56	571.823,74	483.785,60	2.091.791,54	5,66	728.857,96	0,00
08122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	738.900,00	752.789,82	129.684,43	730.055,07	1,48	22.734,75	164.689,90	654.205,13	1,77	98.584,69	0,00
08128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	110,00	970,00	0,00	1.030,00	110,00	970,00	0,00	1.030,00	0,00
08241 ASSISTENCIA AO IDOSO	2.800,00	2.800,00	0,00	2.000,00	0,00	800,00	0,00	2.000,00	0,01	800,00	0,00
08242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	687,00	779,43	0,00	0,00	0,00	779,43	0,00	0,00	0,00	779,43	0,00
08243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	596.080,00	653.375,39	80.904,12	395.378,05	0,80	257.997,34	89.535,42	376.930,28	1,02	276.445,11	0,00
08244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	914.280,00	1.408.904,86	135.865,18	1.120.422,64	2,27	288.482,22	229.450,28	1.057.686,13	2,86	351.218,73	0,00
10000 SAUDE	8.430.123,00	11.615.315,76	1.428.182,88	8.722.711,17	17,70	2.892.604,59	1.800.443,02	6.765.451,09	18,30	4.849.864,67	0,00
10122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.800,00	123.473,06	28.792,26	110.633,50	0,22	12.839,56	28.902,26	110.588,70	0,30	12.884,36	0,00
10128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00
10301 ATENÇÃO BASICA	5.045.839,00	7.378.658,85	1.102.650,68	5.073.828,85	10,29	2.304.830,00	1.116.146,13	4.274.413,36	11,56	3.104.245,49	0,00
10302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.872.416,00	3.390.553,06	204.838,64	3.178.756,60	6,45	211.796,46	529.062,96	2.054.775,58	5,56	1.335.777,48	0,00
10303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	330.100,00	594.623,66	71.688,21	309.416,09	0,63	285.207,57	101.884,49	284.558,50	0,77	310.065,16	0,00
10304 VIGILANCIA SANITARIA	25.248,00	25.248,00	0,00	24.240,00	0,05	1.008,00	4.040,00	16.160,00	0,04	9.088,00	0,00
10305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	45.360,00	101.399,13	20.213,09	25.836,13	0,05	75.563,00	20.407,18	24.954,95	0,07	76.444,18	0,00
11000 TRABALHO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
11334 FOMENTO AO TRABALHO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
12000 EDUCAÇÃO	18.278.290,50	25.144.069,30	2.942.857,44	17.741.418,50	35,99	7.402.650,80	3.962.489,50	12.079.456,75	32,68	13.064.612,55	0,00
12122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	106.600,00	25.600,00	5.147,53	7.515,42	0,02	18.084,58	5.147,53	7.515,42	0,02	18.084,58	0,00
12306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	434.330,00	492.402,21	210.329,49	453.436,59	0,92	38.965,62	127.262,55	348.502,84	0,94	143.899,37	0,00
12361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.847.891,50	18.834.814,84	2.042.972,84	13.095.445,03	26,57	5.739.369,81	2.870.118,61	8.650.095,50	23,40	10.184.719,34	0,00
12364 ENSINO SUPERIOR	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
12365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.595.000,00	3.959.984,04	515.193,17	2.858.411,06	5,80	1.101.572,98	649.406,10	2.123.629,36	5,75	1.836.354,68	0,00
12366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	680.800,00	961.800,00	102.814,42	761.805,27	1,55	199.994,73	212.190,81	540.888,82	1,46	420.911,18	0,00
12367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	557.669,00	813.757,81	66.399,99	564.210,63	1,14	249.547,18	98.363,90	408.230,31	1,10	405.527,50	0,00
12368 EDUCAÇÃO BASICA	3.000,00	2.710,40	0,00	594,50	0,00	2.115,90	0,00	594,50	0,00	2.115,90	0,00
13000 CULTURA	210.306,00	246.506,00	53.957,43	186.325,54	0,38	60.180,46	44.634,89	165.351,30	0,45	81.154,70	0,00
13392 DIFUSÃO CULTURAL	210.306,00	246.506,00	53.957,43	186.325,54	0,38	60.180,46	44.634,89	165.351,30	0,45	81.154,70	0,00
15000 URBANISMO	286.253,00	969.551,85	169.033,58	755.145,31	1,53	214.406,54	103.335,85	413.890,25	1,12	555.661,60	0,00
15451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	286.253,00	969.551,85	169.033,58	755.145,31	1,53	214.406,54	103.335,85	413.890,25	1,12	555.661,60	0,00
16000 HABITAÇÃO	2.100,00	392.000,00	0,00	13.330,94	0,03	378.669,06	0,00	13.330,94	0,04	378.669,06	0,00
16482 HABITAÇÃO URBANA	2.100,00	392.000,00	0,00	13.330,94	0,03	378.669,06	0,00	13.330,94	0,04	378.669,06	0,00
17000 SANEAMENTO	74.315,00	194.315,00	48.997,21	167.971,29	0,34	26.343,71	121.968,36	166.884,19	0,45	27.430,81	0,00
17512 SANEAMENTO BASICO URBANO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
17544 RECURSOS HIDRICOS	74.215,00	194.215,00	48.997,21	167.971,29	0,34	26.243,71	121.968,36	166.884,19	0,45	27.330,81	0,00
18000 GESTÃO AMBIENTAL	1.111.156,00	1.192.463,32	198.839,30	961.300,34	1,95	231.162,98	120.255,63	576.491,00	1,56	615.972,32	0,00
18541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	322.756,00	352.757,47	41.122,03	227.646,39	0,46	125.111,08	41.093,13	227.569,09	0,62	125.188,38	0,00
18542 CONTROLE AMBIENTAL	788.400,00	839.705,85	157.717,27	733.653,95	1,49	106.051,90	79.162,50	348.921,91	0,94	490.783,94	0,00

20000 AGRICULTURA	2.846.962,00	3.342.860,53	496.295,28	2.793.227,15	5,67	549.633,38	547.960,90	2.129.932,32	5,76	1.212.928,21	0,00
20122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	106.600,00	106.600,00	16.215,09	61.893,15	0,13	44.706,85	16.215,09	61.893,15	0,17	44.706,85	0,00
20605 ABASTECIMENTO	1.343.156,00	1.518.156,00	326.919,07	1.117.840,77	2,27	400.315,23	312.468,98	1.080.223,21	2,92	437.932,79	0,00
20606 EXTENSÃO RURAL	138.000,00	138.000,00	0,00	138.000,00	0,28	0,00	19.108,18	73.812,88	0,20	64.187,12	0,00
20608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.259.206,00	1.580.104,53	153.161,12	1.475.493,23	2,99	104.611,30	200.168,65	914.003,08	2,47	666.101,45	0,00
23000 COMÉRCIO E SERVIÇOS	186.300,00	536.193,33	29.276,03	109.299,26	0,22	426.894,07	28.215,45	106.231,39	0,29	429.961,94	0,00
23695 TURISMO	186.300,00	536.193,33	29.276,03	109.299,26	0,22	426.894,07	28.215,45	106.231,39	0,29	429.961,94	0,00
25000 ENERGIA	322.400,00	322.400,00	14.088,81	273.634,66	0,56	48.765,34	40.161,39	168.502,70	0,46	153.897,30	0,00
25752 ENERGIA ELÉTRICA	322.400,00	322.400,00	14.088,81	273.634,66	0,56	48.765,34	40.161,39	168.502,70	0,46	153.897,30	0,00
26000 TRANSPORTE	39.000,00	39.000,00	805,00	32.640,00	0,07	6.360,00	805,00	32.640,00	0,09	6.360,00	0,00
26452 SERVIÇOS URBANOS	39.000,00	39.000,00	805,00	32.640,00	0,07	6.360,00	805,00	32.640,00	0,09	6.360,00	0,00
27000 DESPORTO E LAZER	325.300,00	648.183,94	353.866,68	561.082,96	1,14	87.100,98	72.467,00	233.222,14	0,63	414.961,80	0,00
27813 LAZER	325.300,00	648.183,94	353.866,68	561.082,96	1,14	87.100,98	72.467,00	233.222,14	0,63	414.961,80	0,00
28000 ENCARGOS ESPECIAIS	1.724.227,00	2.520.359,84	159.026,43	2.320.650,50	4,71	199.709,34	237.194,98	2.157.209,32	5,84	363.150,52	0,00
28843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	500.012,00	500.012,00	97.219,63	302.038,90	0,61	197.973,10	74.415,08	269.523,25	0,73	230.488,75	0,00
28845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.700,00	53.122,14	3.906,27	51.385,90	0,10	1.736,24	3.906,27	51.385,90	0,14	1.736,24	0,00
28846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.222.515,00	1.967.225,70	57.900,53	1.967.225,70	3,99	0,00	158.873,63	1.836.300,17	4,97	130.925,53	0,00
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS	502.633,50	502.633,50	0,00	0,00	0,00	502.633,50	0,00	0,00	0,00	502.633,50	0,00
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	502.633,50	502.633,50	0,00	0,00	0,00	502.633,50	0,00	0,00	0,00	502.633,50	0,00
TOTAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ==>	**49.902.860,00**	**69.437.187,84**	**9.903.815,54**	**49.291.321,41100,00**		**20.145.866,43**	**9.875.014,44**	**36.964.427,10100,00**		**32.472.760,74**	**0,00**
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ==>	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL ==>	**49.902.860,00**	**69.437.187,84**	**9.903.815,54**	**49.291.321,41100,00**		**20.145.866,43**	**9.875.014,44**	**36.964.427,10100,00**		**32.472.760,74**	**0,00**
Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 30/09/2022, Horário: 08:49:19											

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 08:49:19

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:A89C243E

JURÍDICO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Valores Expresso em Reais
PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a + b)
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31/12/2021				Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31/12/2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)												
TOTAL (I)	**0,00**	**593.062,23**	**569.146,09**	**0,01**	**23.916,13**	**0,00**	**3.578.338,40**	**834.361,32**	**746.969,89**	**1.808.627,18**	**1.022.741,33**	**1.046.657,46**
EXECUTIVO	**0,00**	**593.062,23**	**569.146,09**	**0,01**	**23.916,13**	**0,00**	**3.578.338,40**	**834.361,32**	**746.969,89**	**1.808.627,18**	**1.022.741,33**	**1.046.657,46**
LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de C.												
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (I + II)	**0,00**	**593.062,23**	**569.146,09**	**0,01**	**23.916,13**	**0,00**	**3.578.338,40**	**834.361,32**	**746.969,89**	**1.808.627,18**	**1.022.741,33**	**1.046.657,46**

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 30/09/2022, Horário: 09:19:23

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a + b)
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31/12/2021				Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31/12/2021					
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de C.												

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 30/09/2022, Horário: 09:19:23

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 09:19:23

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:0F5DEF42

JURÍDICO
DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ANEXO 01 - DESPESA COM PESSOAL MENSAL (EXECUTIVO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Agosto de 2022 - EMISSÃO: 30/09/2022
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") - Versão atualizada: MDF 8ª Edição

DESPESA TOTAL COM PESSOAL (D T P)	EVOLUÇÃO DA DTP EXECUTADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.603.468,74	1.628.465,18	1.630.840,46	3.362.683,67	1.613.074,80	1.718.633,12	1.848.210,49	1.814.084,73	1.857.452,61	1.827.848,11	1.884.378,60	1.916.338,57	22.705.479,08
Pessoal Ativo	1.496.629,73	1.515.178,31	1.527.953,45	3.071.057,17	1.499.529,49	1.581.509,83	1.685.333,22	1.705.855,90	1.726.485,08	1.719.683,17	1.775.799,72	1.805.655,18	21.110.670,25
Venvimentos, Vantagens e Outras Despesas V	1.242.149,54	1.257.180,16	1.268.664,50	2.574.731,33	1.219.098,43	1.310.570,86	1.398.290,54	1.415.711,96	1.432.715,38	1.427.159,97	1.474.188,47	1.498.516,03	17.518.977,17
Obrigações Patronais	254.480,19	257.998,15	259.288,95	496.325,84	280.431,06	270.938,97	287.042,68	290.143,94	293.769,70	292.523,20	301.611,25	307.139,15	3.591.693,08
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	106.839,01	113.286,87	102.887,01	291.626,50	113.545,31	137.123,29	162.877,27	108.228,83	130.967,53	108.164,94	108.578,88	110.683,39	1.594.808,83
Aposentadorias, Reserva e Reformas	65.111,16	65.111,16	65.111,16	130.222,32	71.287,64	71.287,64	72.259,77	71.611,68	89.789,46	72.183,63	70.214,66	69.636,50	913.826,78
Pensões	7.437,16	7.437,16	7.437,16	14.874,32	8.180,88	8.180,88	8.180,88	8.180,88	8.180,88	8.180,88	8.180,88	8.180,88	102.632,84
Outros Benefícios Previdenciários	34.290,69	40.738,55	30.338,69	146.529,86	34.076,79	57.654,77	82.436,62	28.436,27	32.997,19	27.800,43	30.183,34	32.866,01	578.349,21
Outras Despesas de Pessoal Contratos de Terc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentar													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 LRF)	34.290,69	40.738,55	30.338,69	146.529,86	34.076,79	57.654,77	82.436,62	28.436,27	32.997,19	27.800,43	30.183,34	32.866,01	578.349,21
Indenizações por Demissões e Incentivos à De	12.174,05	19.016,85	9.406,87	125.992,98	11.486,43	35.064,41	60.715,12	6.714,77	11.275,69	6.513,36	8.896,27	11.578,94	318.835,74
Decorrentes de Decisão Judicial de Periodo A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período	22.116,64	21.721,70	20.931,82	20.536,88	22.590,36	22.590,36	21.721,50	21.721,50	21.721,50	21.287,07	21.287,07	21.287,07	259.513,47
Inativos e Pensionistas com Recursos Vincula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	1.569.178,05	1.587.726,63	1.600.501,77	3.216.153,81	1.578.998,01	1.660.978,35	1.765.773,87	1.785.648,46	1.824.455,42	1.800.047,68	1.854.195,26	1.883.472,56	22.127.129,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.049.170,50	
(-) TRANSF. DA UNIÃO REF. EMENDAS DE INDIVIDUAIS ART.166 DA C.F.) - (V)	967.340,34	

(-) TRANSF. DA UNIÃO REF. EMENDAS DE BANCADAS ART.166 DA C.F.) - (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII = IV - V- VI)	59.081.830,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	22.127.129,87	37,45
LIMITE MÁXIMO (IX)	31.904.188,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X)	30.308.978,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI)	28.713.769,46	48,60

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Secretário Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL
Contador

CLEO LESNIK
Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2022, Horário: 11:45:52

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:089EF8AD

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.